

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 808, DE 2014****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2014****AV 281/2014**

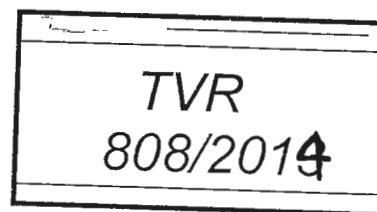
Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 167, de 20 de junho de 2013, que autoriza a Rádio Comunitária do Sana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

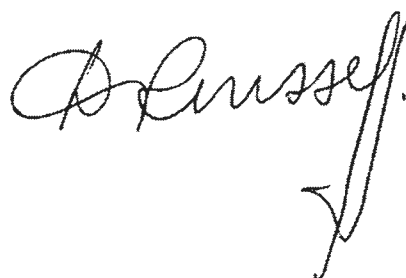
- 1 - Portaria nº 524, de 6 de dezembro de 2011 - Associação Cultural de Cruzeiro do Sul Paraná-ACCS, no município de Cruzeiro do Sul - PR;
- 2 - Portaria nº 14, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Cidade Alta, no município de Alta Floresta - MT;
- 3 - Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Comunitária dos Moradores de Aroazes - ASCOMAR, no município do Aroazes - PI;
- 4 - Portaria nº 67, de 10 de fevereiro de 2012 - Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Satélite, no município de Peruíbe - SP;
- 5 - Portaria nº 243, de 30 de abril de 2012 - Associação Padrocira, no município de Três Barras do Paraná - PR;
- 6 - Portaria nº 264, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Missão de Aricobé - ARMA, no município de Angical - BA;
- 7 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2012 - Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, no município de Maracajú - MS;
- 8 - Portaria nº 268, de 6 de junho de 2012 - Associação de Radiodifusão Jovem FM, no município de Jaú do Tocantins - TO;
- 9 - Portaria nº 276, de 6 de junho de 2012 - Associação Cultural Mulher da Sombrinha, no município de Catende - PE;
- 10 - Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Presidente Epitácio FM, no município de Presidente Epitácio - SP;
- 11 - Portaria nº 317, de 3 de julho de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Morro Branco - ACRMB, no município de Ilha Grande - PI;
- 12 - Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Rádio Difusão Comunitária Harmonia, no município de Dom Pedrito - RS;
- 13 - Portaria nº 374, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de Nova Iguaçu - RJ;
- 14 - Portaria nº 427, de 5 de outubro de 2012 - Associação Cultural e Comunitária Interativa FM de Arraial do Cabo, no município de Arraial do Cabo - RJ;



- 15 - Portaria nº 432, de 5 de outubro de 2012 - Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária, no município de Irai - RS;
- 16 - Portaria nº 434, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação Bagagem, no município de Estrela do Sul - MG;
- 17 - Portaria nº 455, de 8 de novembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Hulha Negra, no município de Hulha Negra - RS;
- 18 - Portaria nº 456, de 8 de novembro de 2012 - Associação de Moradores do Bairro das Indústrias, no município de Ibiaí - MG;
- 19 - Portaria nº 500, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Baixo, no município de Baixo - CE;
- 20 - Portaria nº 26, de 8 de março de 2013 - Associação Comunitária Angiquinhos, no município de Delmiro Gouveia - AL;
- 21 - Portaria nº 97, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Tobias Barreto - ARACOTOB, no município de Tobias Barreto - SE;
- 22 - Portaria nº 99, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho, no município de Ribeirãozinho - MT;
- 23 - Portaria nº 100, de 19 de abril de 2013 - Associação de Rádio Comunitária Aliança FM, no município de Caxias do Sul - RS;
- 24 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2013 - Associação Jacuizinhense, no município de Jacuizinho - RS;
- 25 - Portaria nº 146, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária da Região Leste de Foz do Iguaçu - PR, no município de Foz do Iguaçu - PR;
- 26 - Portaria nº 150, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação dos Artistas do Vale do Araguaia, no município de Barra do Garças - MT;
- 27 - Portaria nº 167, de 20 de junho de 2013 - Rádio Comunitária do Sana, no município de Macaé - RJ;
- 28 - Portaria nº 169, de 20 de junho de 2013 - Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava, no município de Minaçu - GO;
- 29 - Portaria nº 170, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Junqueiro, no município de Junqueiro - AL;
- 30 - Portaria nº 206, de 10 de julho de 2013 - Associação Comunitária Amigos da Campina, no município de São Leopoldo - RS;
- 31 - Portaria nº 236, de 7 de agosto de 2013 - Associação Braúnas Novo Horizonte, no município de Braúnas - MG;
- 32 - Portaria nº 239, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária Rio Volta FM, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- 33 - Portaria nº 240, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária de Caiana - ARCC, no município de Caiana - MG;
- 34 - Portaria nº 241, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, no município de Fernandes Pinheiro - PR;

- 35 - Portaria nº 242, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária do Bairro Santa Tereza, no município de Miracema - RJ;
- 36 - Portaria nº 244, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio, no município de São José do Hortêncio - RS;
- 37 - Portaria nº 245, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Pedras Altas, no município de Pedras Altas - RS;
- 38 - Portaria nº 246, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica, no município de Agrônômica - SC;
- 39 - Portaria nº 258, de 28 de agosto de 2013 - Associação de Radiodifusão de Caraguatatuba - Zona Sul, no município de Caraguatatuba - SP;
- 40 - Portaria nº 259, de 28 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista, no município de Inúbia Paulista - SP;
- 41 - Portaria nº 262, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Tocosmojiense, no município de Tocos do Moji - MG;
- 42 - Portaria nº 263, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária e Cultural de Panamá, no município de Panamá - GO;
- 43 - Portaria nº 280, de 25 de setembro de 2013 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Econômico Sócio Cultural de Riacho de Santana, no município de Riacho de Santana - BA;
- 44 - Portaria nº 281, de 25 de setembro de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária de José de Freitas, no município de José de Freitas - PI;
- 45 - Portaria nº 290, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária dos Comunicadores Local e Moradores de Campo Alegre de Lourdes, no município de Campo Alegre de Lourdes - BA;
- 46 - Portaria nº 291, de 27 de setembro de 2013 - Associação Rádio Serra Verde FM, no município de Rio Quente - GO;
- 47 - Portaria nº 292, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária Cultural Curraldentense, no município de Curral de Dentro - MG;
- 48 - Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Angical, no município de Massapê do Piauí - PI;
- 49 - Portaria nº 294, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Som das Águas, no município de Curitiba - PR; e
- 50 - Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2013 - Associação Cidade de Santos, no município de Santos - SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.



160713 FOL
Brasília, 16 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Rádio Comunitária do Sana**, no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.075614/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 167 , DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.075614/2006, resolve:

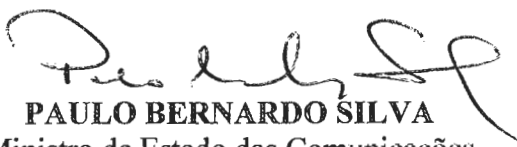
Art. 1º Outorgar autorização à **Rádio Comunitária do Sana**, com sede à **Rua da Glória, s/n, Rancho J Country, Distrito do Sana**, Município de **Macaé**, Estado do **Rio de Janeiro**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua da Glória s/nº Rancho J Country, distrito do Sana, município de Macaé, estado do Rio de Janeiro nas coordenadas geográficas com latitude em 22º19'51"S e longitude em 42º10'24"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 29/7/2014 às 18:30 horas
Assinatura

Aviso nº 281 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

MSC 218/2014

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 524, de 2011, 14, 15, 67, 243, 264, 267, 268, 276, 297, 317, 370, 374, 427, 432, 434, 455, 456 e 500, de 2012, 26, 97, 99, 100, 144, 146, 150, 167, 169, 170, 206, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 258, 259, 262, 263, 280, 281, 290, 291, 292, 293, 294 e 296, de 2013.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 29/07/14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
EUGENIO DE BOBBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SGP/2014 09:53

Ponto: 14928-SS. de 2014

Dr. 19811: J. Sec

808

NT 1565/13



30º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C. 200/87,9 MHz

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº ~~200613~~
RADIO COMUNITÁRIA DO SANA

MACAÉ RJ

VLSZ-SNZ

Luciana P./Letícia

MOVIMENTAÇÕES

S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CGAJ		20/05/13	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/				/ /
04			/				/ /
05			/ / 02	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

RADCOM

Dados atualizados no Sistema RadCom

Em 25 / 05 / 2013

Gilma
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fis. Od. Verônica

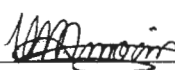
**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

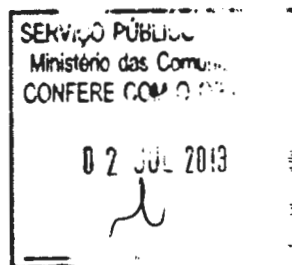
A Rádio Comunitária do Sana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.211.031/0001-01, com sede na Rua da Glória – S/N – Distrito do Sana, município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27995-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua da Glória – S/N – Distrito do Sana, município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27995-000, de coordenadas geográficas 22º 19' 54" S de latitude e 42º 10' 20" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Macaé – Distrito do Sana, 06 de Setembro de 2006.



assinatura do representante da entidade



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 075614/2006-13
SEAPA/BO
15/09/2006-10:12

Nome do representante da entidade: Verônica Nogueira de Amorim
CPF: 099.160.067-33

Endereço para correspondência: Rua Floresmundo Batista Machado, nº 131, Bairro Centro, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28907-050.

seção

"RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA"

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua da Glória s-no., Sana 6º distrito - CEP 27.995-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO utilizará como denominação fantasia Emissora de RadCom Pau Brasil FM, e reger-se-á pelas disposições deste e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

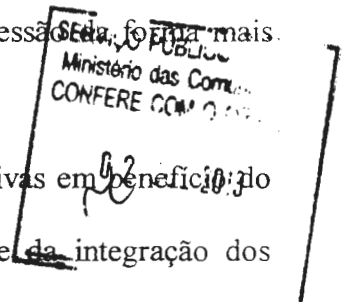
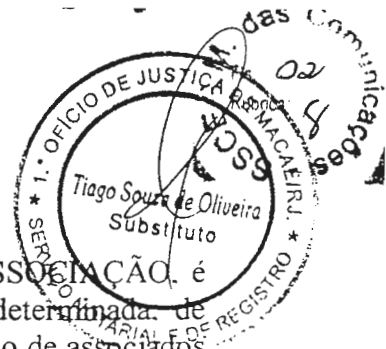
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento

Charles Daudt Gonçalves *Enio S. Gonçalves*



adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidas como associadas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por todos aqueles que contribuem mensalmente com a ASSOCIAÇÃO.

III – Honorários - formada por todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres do associado:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atenda ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

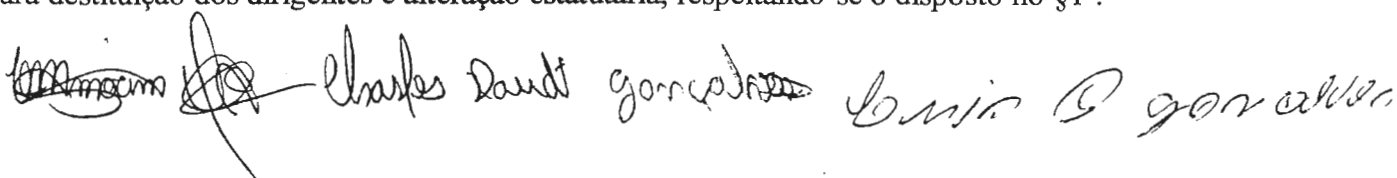
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

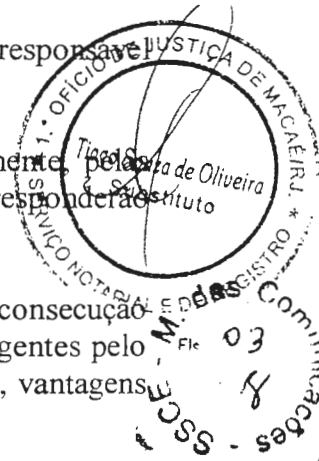
III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4(quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.





§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, por um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorrente de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do § 1º do art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados, na mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO;
- e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

Charles Daudt Gonçalves *Luís B. Gonçalves*

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ASSOCIAÇÃO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade; organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; assinar a conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ASSOCIAÇÃO, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar a conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ASSOCIAÇÃO, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - O Conselho Comunitário poderá ser convocado extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, por um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

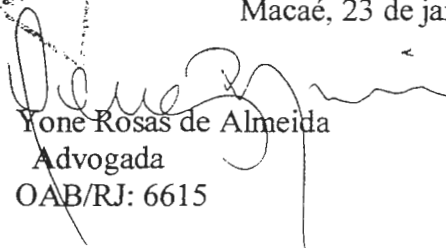
§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

Charles Daudt Gonçalves *Guio I. Gonçalves*

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 23 de janeiro de 2006 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

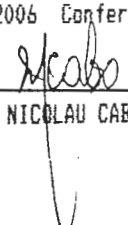

VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM
Diretor Geral
CPF: 099.160.067-33


Yone Rosas de Almeida
Advogada
OAB/RJ: 6615

Macaé, 23 de janeiro de 2006



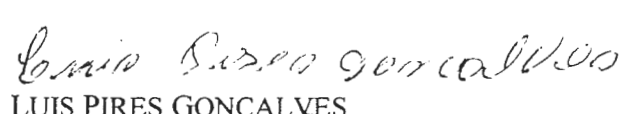
Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Semelhança
firma de: VERONICA NOGUEIRA DE AMORIM
YONE ROSAS DE ALMEIDA
C. Frio, 02/03/2006 Conferido por
Custo: R\$ 7,78


MARIA DO CARMO NICOLAU CABO - TAB. SUBSTITUTA

RECONHE
FEG
10074246


CHARLES PIRES DAUT
Diretor Administrativo
CPF nº 127.887.967-0



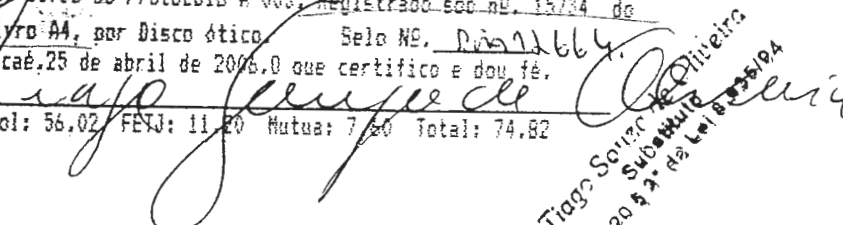

LUIS PIRES GONÇALVES
Diretor de Operações
CPF nº 013.918.787-10

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE CCM

02 JUL 2013



1º Ofício de Justiça de Macaé - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Estatuto de Souza, 117 li.1, centro, Macaé, RJ/Tel: (22) 2106-1902
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob
nº 15756 do Protocolo A 005, Registrado sob nº 15734 do
livro AA, por Disco Ótico. Selo Nº. 1572664.
Macaé, 25 de abril de 2006, o que certifico e dou fé.
Emol: 56,02 FETJ: 11,20 Mutua: 7,20 Total: 74,82


Tiago Souza de Oliveira
Substituto
Art. 20 § 2º da Lei 8.934/94

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

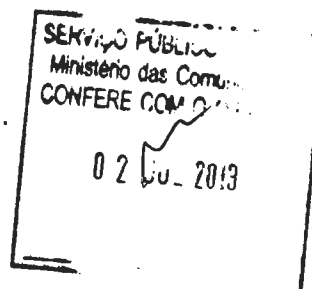
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.411.031/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2006
NOME EMPRESARIAL RADIO COMUNITARIA DO SANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA DO SANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA DA GLORIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 27.995-000	BAIRRO/DISTRITO SANA	MUNICÍPIO MACAE	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

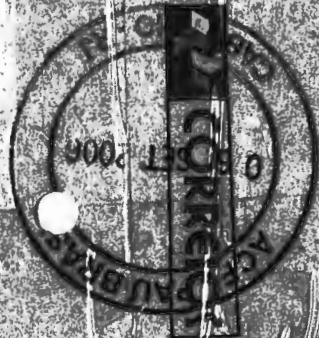
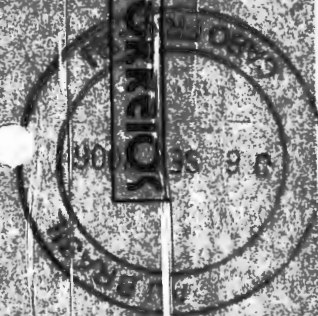
Emitido no dia **10/08/2006** às **16:45:14** (data e hora de Brasília).

Voltar



das Comunicações
SSC
09

CORREIOS



Veronica Nogueira de Amorim
Rua Florensmundo Batista Machado
Centro - Cabo Frio - RJ
Cep. 28207-050



CORREIOS

CORREIOS

SEMPRE PAGO
Ministério das Comunicações
CONFERE
07 JUL 2013

M. das Comunicações
Fil. 10
Rubrica 8
SSCE - SS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 8082 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de dezembro de 2006.

À Senhora
VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM
Rádio Comunitária do Sana
Rua Floresmundo Batista Machado, 131 - Centro
28907-050 – Cabo Frio/RJ

Assunto: Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezada Senhora,

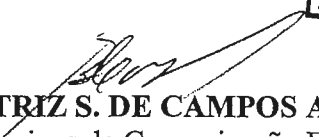
Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA**, na localidade de Macaé – Distrito do Sana, no Estado do Rio de Janeiro, informamos que seu requerimento foi cadastrado sob protocolo nº 53000.075614/06.

Cumpre-nos informar que esta fase não é obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse conste em nossos registros, não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.

Comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

Por fim, anexando a este Ofício, **CARTILHA EXPLICATIVA**, somente a título de esclarecimentos sobre os procedimentos dos serviços, de modo a Entidade aguardar a publicação do Aviso de Habilitação, por meio do Diário Oficial da União - DOU.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

1.0
A

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 064779/2010-38

SEAPA/SCE

13/12/2010-09:27

30°

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Rádio Comunitária do Sana, inscrita no CNPJ: 08.211.031/0001-01, com sede na Rua da Glória, s/n - Distrito do Sana - CEP: 27995-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a., em atendimento ao Aviso de Habilitação n.º 02/2010 de 03 de Setembro de 2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n.º 1/2004 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n.º 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

MAGALHÃES (RJ), 05 DE NOVEMBRO DE 2010

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM. 01

02 JUL 2013

Marcio Jone Pereira de Almeida

CPF: 769.552.147-72

Representante Legal

Rádio Comunitária do Sana

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

17/12/2010

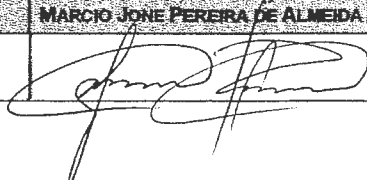
Assinado

SESCO

SUMÁRIO

I		REQUERIMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS	
1.0-A	Requerimento para Autorização de Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	
1.0-B	Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	X	
1.1	Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	X	
1.2-A	Estatuto Social e alterações, devidamente registrados	X	
1.2-B		X	
1.3	Ata de constituição da entidade, devidamente registrada	X	
1.4	Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada	X	
1.5-A	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	X	
1.5-B	Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	X	

CS-M. das Comunicações
Fis 12
Rubrica

II		DECLARAÇÕES	
2.1	Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas e jurídicas	X	
2.2		X	
2.3-A	Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	X	
2.3-B	Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	X	
2.3-C	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	X	
2.3-D	Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	X	
2.3-E	Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiente possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 da Norma Complementar nº 1/2004	X	
2.3-F	Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiente	X	
2.3-G	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	X	
2.3-H	Declaração de que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no artigo 11 da lei 9612/98	X	
2.4	Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	X	
ENTIDADE:		MARCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA	
Rádio Comunitária do Sana			

SEÇÃO PÚBLICA
Ministério das Comunicações
CONJUNTO COM
02/06/2013

III			
MANIFESTAÇÕES DE APOIO			
ORD	ASSUNTO	SIM	NÃO
3.1.0	MANIFESTAÇÃO DE APOIO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	
3.1.1	Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	21	
3.2.0	MANIFESTAÇÃO DE APOIO DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal	X	
3.2.1	Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	02	
3.3.0	MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante		X
3.3.1	Soma das manifestações individuais apresentadas		
3.4.0	MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura de cada declarante	X	
3.4.1	Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	127	

SE-M. das Comunicações
Fls. 13
Rubrica:

IV			
ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO ENTRE ENTIDADES			
ORD	ASSUNTO	SIM	NÃO

4.1	Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades		X
-----	---	--	---

Declaro, sob as penas da lei, que como representante legal da entidade requerente e para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar n.º 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRADIANTE
Rua Floresmundo Batista Machado, 131 – Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28907-050	Rua da Glória, s/n, Distrito do Sana, Macaé, RJ Latitude: 22°19'54" Sul Longitude: 42°10'20" Oeste
ENTIDADE:	MARCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA
Rádio Comunitária do Sana	

Ver folha 31
OK - 15. fl. 32

Transferência para Conta Única do Tesouro

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 01/12/2010 - Auto-Atendimento BB - Hora: 13:26:48
Agência: 872-9 - Conta: 19090-X - Cliente: PEDRO LUIZ KOSCAK

Debitado

Agência: 872-9
Conta: 19090-X
Nome: PEDRO LUIZ KOSCAK

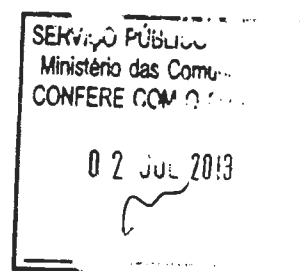
Data: Nesta data Valor: 20,00

Creditado

Nome: TFT TRANSF FINANC TESOIRO
UG Gestão finalidade: 41000300001188220
CPF/CNPJ: 8211031000101



Transação efetivada com sucesso!



Brasão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.409.106/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/05/1983

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
VL SANA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
27.913-030

BAIRRO/DISTRITO
OTAVO

MUNICÍPIO
MACAE

UF
RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

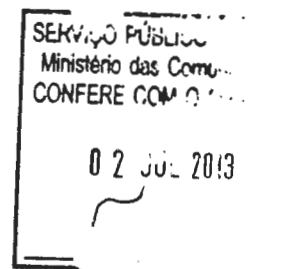
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SECEM das Comunicações
Fis. 15
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 29/11/2010 às 11:14:30 (data e hora de Brasília).



" RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA "

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua da Glória s-no., Sana 6º distrito - CEP 27.995-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO utilizará como denominação fantasia Emissora de RadCom Pau Brasil FM, e reger-se-á pelas disposições deste e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

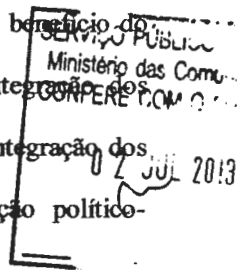
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento

Em nome de Charles Daudt Gonçalves e Lúcio S. Gonçalves



adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidas como associadas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos aqueles que contribuem mensalmente com a ASSOCIAÇÃO.

III - Honorários - formada por todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres do associado:

a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atenda ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

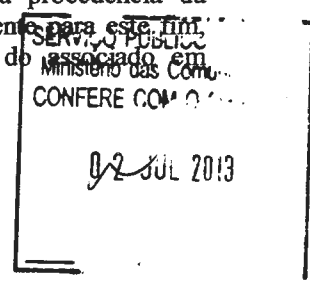
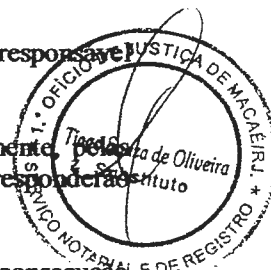
a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4(quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Assinaturas manuscritas: Carlos David, Gomes, Luis O. Gomes



§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, por um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorrente de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



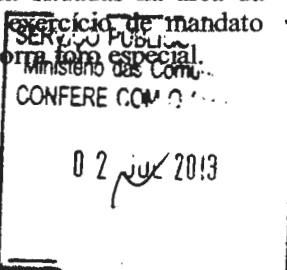
§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do § 1º do art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.



Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

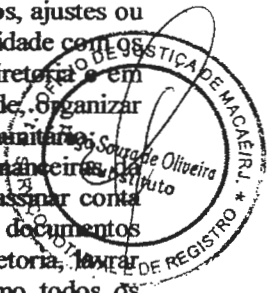
- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO;
- e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

[Handwritten signatures] Charles David Gonçalves Lima e Gonçalves



- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ASSOCIAÇÃO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ASSOCIAÇÃO, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.



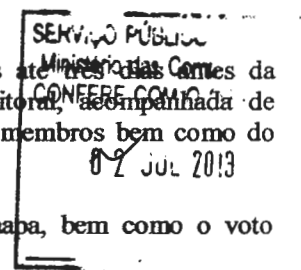
Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - O Conselho Comunitário poderá ser convocado extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, por um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.



§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

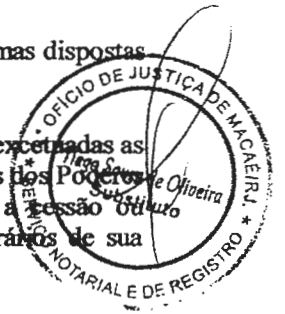
Imagem *Charles David Gonçalves* *Carlo I. Gonçalves*



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.



Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, através de deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

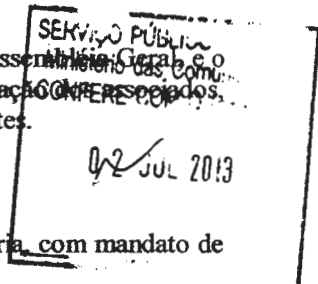
VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente Estatuto, na forma da lei.
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da entidade.
- Organizar o cadastro de associados.
- Estruturar a emissora de radiodifusão FM Comunitária, de acordo com as leis vigentes.

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

[Assinatura] Charles David Gonçalves Lima D. Gonçalves



Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 23 de janeiro de 2006 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

[Assinatura]
VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM
Diretor Geral
CPF: 099.160.067-33

[Assinatura]
Yone Rosas de Almeida
Advogada
OAB/RJ: 6615

Macaé, 23 de janeiro de 2006



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Semelhança a
firma de: VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM
YONE ROSAS DE ALMEIDA
C. Frio, 02/03/2006 Conferido por
Custo: R\$ 7,78

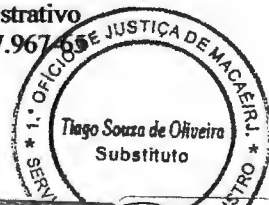
[Assinatura]
MARIA DO CARMO NICOLAU CABO - TAD. SUBSTITUTA



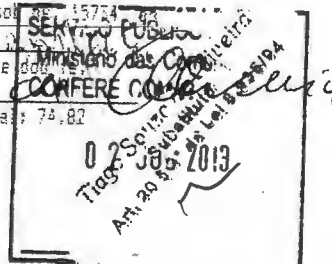
das Cominações
Fls. 21
Rubrica

[Assinatura]
CHARLES PIRES DAUT
Diretor Administrativo
CPF nº 127.887.967-85

[Assinatura]
LUIS PIRES GONÇALVES
Diretor de Operações
CPF nº 013.918.787-10



1º Ofício de Justiça de Macaé - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Tiago Souza de Oliveira, 117 Il. Centro, Macaé, RJ/Tel: (22) 2106-1902
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob
nº 28756 do Protocolo A 003, Registrado sob nº 15714
livro A4, por Disco Ótico - Selo Nº. 12664
Macaé, 25 de abril de 2006, o que certifico e dou fé.
Emolp: 22,00 FISCJ: 11,20 Mutua: 7,50 Total: 40,70



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia e a reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Conferido por:
Custo: R\$ 5,09 1 Ato

[Assinatura]
MARIA TEREZINHA BATISTA CABO - SUBSTITUTA - Matr. 94/5832

So Vale com Selo de Fiscalização

Cartório do 2º Ofício
Cabo Frio - RJ
Maria Terezinha Batista Cabo
Substituta / Matr. 94/5832



FRL69054

Ata da Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria da "RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA"

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis, às 20(vinte) horas, à rua da Glória s/no., Sana, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da **RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA**. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM, brasileira, solteira, universitária, CPF nº 099.160.067-33, cédula de identidade nº 011.818.935-6 – Detran(RJ) expedida em 18-10-2000, residente e domiciliado à rua da Glória s/no., Sana 6º.distrito da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, convidando a mim, CHARLES DAUDT GONÇALVES, brasileira, solteiro, comerciante, CPF nº 127.887.967-65, cédula de identidade nº 21.301.934-2 Detran (RJ) expedida em 21-11-2005, residente e domiciliado à rua da Glória s/no., Sana 6º. Distrito da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para secretariar a sessão, o que aceitei. – A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação; c) eleição e posse da Diretoria Provisória; d) constituição e fundação definitiva da associação. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. – Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, o qual será redigido à parte. – A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA**, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria Provisória, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA PROVISÓRIA:** Diretor Geral: VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM, brasileira, solteira, universitária, CPF nº 099.160.067-33, cédula de identidade nº 011.818.935-6 – Detran(RJ) expedida em 18-10-2000, residente e domiciliado à rua da Glória s/no., Sana 6º.distrito da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro; Diretor Administrativo: CHARLES PIRES DAUDT, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 127.887.967-65, cédula de identidade nº 21.301.934-2 – Detran (RJ) expedido em 21-11-2005, residente e domiciliado à rua da Glória s/no., Sana 6º distrito da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro e Diretor de Operações: LUIZ PIRES GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 013.918.787-10, cédula de identidade nº 06.670.542-7 - Detran (RJ) expedida em 27-7-82, residente e domiciliado à rua da Glória s/no., Sana 6º. distrito da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. – O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. – Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como Secretário da Assembléia. Após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretário da Assembléia e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Macaé, 23 de janeiro de 2006.

Diretor Geral: Verônica Nogueira de Amorim.

Diretor Administrativo: Charles Pires Daudt.

Diretor de Operações: Luis Pires.

Convidados:

CONFERE GCM
02/01/2006



Associação Comercial, Agropastoril e Ecoturística do Sana.-CNPJ:04008.689/0001-51

Associação dos Moradores e Amigos da Glória e Boa Sorte-CNPJ:07.361.490/0001-08

Márcio Jone Pereira de Almeida- CPF:769.552.147-72

Patrícia Figueira Veiga - CPF:003.688.547-95

Gilberto Muniz das Chagas- CPF: 782.673.907-15

Luiz Gonzaga da Rocha Martins-CPF: 291.042.027-72

Isabella Mendes de Almeida -CPF: 083.462.486-95

Alfredo Pereira de Almeida Filho-CPF: 015.613.597-34

Dilvan Mendonça - CPF: 028.973.027-98

Arian Jandre- CPF: 894.884.667-15

Ely Souza - CFF: 743.437.427-68

Jairinho Souza - CPF: 878.796.467-87

Mario Macedo Gonçalves -CPF: 081.307.817-27

Jovelino Pires dos Santos -CPF:095.459.637-43

Cláudia da Costa Pires-CPF:070.700.237-07

José Pires -CPF:013.919.027-93

Hilda Rodrigues Pires-CPF:097.515.537-76

Jorcelino Pires-CPF:097.515.547-48

Hilda Rodrigues da Costa-CPF:069.116.937-30

Dilcéa Daudt Gonçalves -CPF:101.751.147-06

Antenor Viana-CPF:016.512.467-93

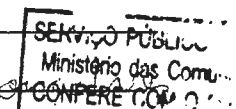
Romeu Macedo Gonçalves-CPF:110044887-00

Isaias Viana-RG:0208110708-6 SSP/RJ

Carlos Viana-RG:08.971.906-6 IFP/RJ

Maria José Medeiros de Almeida-CPF: 286.668.367-68

Ana Carolina Falcão de Lacerda de Almeida- CPF: 105.776.467-10





1º Ofício de Justiça de Macaé - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob
nº. 15755 do Protocolo nº 005, Registrado sob nº. 15733 do
Livro A4, por Disco Ótico. Selo NE. 92.13663
Macaé, 23 de abril de 2006. O que certifica e dou fé.
Emit: 56,02 FERT: 11,20 Multa: 7,60 Total: 74,82



Tiago Souza de Oliveira
Art. 20 § 3º da Lei 9.351/94

140.1 2007 4 C

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Conferido por: Rianmy Souza de Oliveira
Custo: R\$ 5,09 1 Ato
MÁRIA TEREZINHA BATISTA CABO - SUBSTITUTA - Matr. 94/5832
Em Vale com Selo de Fiscalização
Cartório do 2º Ofício
Cabo Frio - RJ
Maria Terezinha Batista Cabo
Substituta / Matr. 94/5832



24.01.14
24.01.14

FE. 27
Rubrica:

ações

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA



Ata de número dois, realizada aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às 20 horas, na rua da glória s/nº, no Rancho J Country, no Sana, 6º distrito do município de Macaé, RJ. Reuniram-se em assembléia geral com a seguinte pauta eleição e posse da nova diretoria e conselho comunitário da rádio comunitária do Sana. Para o momento, foi apresentada apenas uma única chapa, não existindo outra concorrente, então esta fica eleita por aclamação para o período de quatro anos. Todos os presentes de comum acordo apóiam os diretores eleitos: para diretor geral Marcio Jone Pereira de Almeida, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, com CPF: 769.552.147-72 e RG: 19851042644 CREA/RJ, residente na rua da Glória s/nº pousada Rancho J. Country no Sana em Macaé, RJ; para diretora administrativa a senhora Uhuru Figueira Rocha, brasileira, solteira, estudante com CPF: 133.362.327-59 e RG: 23.300.141-1 DETRAN/RJ moradora da rua da Glória nº 05, no Sana em Macaé/RJ; para diretor de operações o senhor Luiz Gonzaga da Rocha Martins, brasileiro, casado músico com CPF: 261.042.027-72 e RG: 09960017-3 IFP/RJ residente na rua da Glória nº 04, no Sana, Macaé/RJ. Para o conselho comunitário: Patricia Figueira Veiga, brasileira, casada, produtora artística com CPF: 003.688.547-72 e RG: 08777142-4 IFP/RJ, residente na rua da Glória nº 04, no Sana em Macaé RJ, representante da Associação dos moradores da Glória e Boa Sorte, CNPJ: 07.361.490/0001-09; Dilcea Daudt Gonçalves, brasileira, casada, comerciária com CPF: 101.751.147-06 e RG: 11065557-8 residente na rua da Glória s/nº em Sana, Macaé, RJ, representante da Associação comercial agropastoril e eco turístico do Sana; Luiz Pires Gonçalves, brasileiro, casado agricultor com CPF: 013.918.787-10 e RG: 06670542-7 IFP/RJ, residente na rua da Glória s/nº no Sana em Macaé/ RJ; Ana Carolina Falcão Lacerda de Almeida, brasileira, solteira, Universitária com CPF: 105.776.467-10 e RG: 20956904-5 DETRAN/RJ residente na rua da Glória sítio Bonsucesso no Sana, em Macaé, RJ; Anita de Fátima Soares da Silva brasileira, casada, comerciária com CPF: 071.231.117-37 e RG: 09220737 IFP/RJ, residente na rua da Glória, 01 no Sana, Macaé/RJ

Em seguida assinam os novos diretores empossados.

DIRETOR GERAL

DIRETORA ADMINISTRATIVA

[Signature]
Uhuru F. Rocha

SEÇÃO PÚBLICA
Ministério das Com.
CONFERE COM
02 JUL 2013

DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Luiz Gonzaga da Rocha Martins

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Patricia Figueira Veiga
Dilcea Daudt Gonçalves
Luiz Pires Gonçalves
Ana Carolina Falcão de Almeida
Anita de Fátima Soares da Silva



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA PESSOA JURÍDICA da Comarca de Macaé / RJ
 Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o nº 17958 do Protocolo A 6.
 Registrado sob o nº 12958 do livro A 4, por disco único. Selo 21767
 Macaé, 19 de outubro de 2010. O que certifico e dou fé.

AUREO RAMOS FERNANDES - Substituto do Oficial						Total
Emol	3717/99	4664/85	111/86	3716/82	596/82	
	83.56	16.70	4.17	4.17	8.90	128.74

Aureo Ramos Fernandes
 SUBSTITUTO
 Matr.: 94/6676

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ-RJ
 VIA EXCEDENTE

Selada sob o nº ROD21767
 Macaé, 19 de 10 de 2010

Aureo Ramos Fernandes
 SUBSTITUTO
 Matr.: 94/6676

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ

Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

Certifico que esta cópia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conferido por: *[Assinatura]*
 Custo: R\$ 5,09 1 ato C. Frio, 26/11/2010

MARIA TEREZINHA BATISTA CABO - SUBSTITUTA - Matr. 94/5832

So Vale com Selo de Fiscalizacao

Cartório do 2º Juiz

Cabo Frio - RJ

Maria Terezinha Batista Cabo
 Substituto, Matr. 94/5832



SCE-M. das Comunicações
Fls. 25
Rubrica



República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

200244022-0

Nome

MARCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA

Filiação

ALFREDO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO

MARIA JOSE MEDeiros DE ALMEIDA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

769.552.147-72

85104264-4

CEBA-RJ

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

09/01/1959

RIO DE JANEIRO

RJ

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Validade

CEBA-RJ

07/11/2007

05/11/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea

1285104264

VERBO ELETRÔNICO



Título Profissional

Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º de art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2013

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ

Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por: *Rianny Soares Borges*
Custo: R\$ 5,09
N.º At. *2010*
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO
26/11/2010

MARIA TEREZINHA BATISTA CABO - SUBSTITUTA - Matr. 94/5832

Boleto com Selo de Fiscalização

Cartório do 2º Ofício
Cabo Frio - RJ
Maria Terezinha Batista Cabo
Substituta / Matr. 94/5832



FRL69057



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SE-M. das Comunicações
FR. 26
Rubrica: [assinatura]

Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Peretide Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. E. Mallet Soares - Site: www.macaefofico.com.br

AUTENTICAÇÃO

co e deu fe que a presente copia é a reprodução
do documento que me foi apresentado como original
em 13/07/2010 às 08h08 Condição:
Valor: 3,93 FET.J: 0,18 Fundper/0,19 Impref: 0,10

JOSE CESAR - ESCRIVENTE - 94.5557
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM VALOR DE AUTENTICAÇÃO

Bianca Alves Fernandes
ESCREVENTE
MATR.: 9413212

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CORREIO COM O CPF

02 JUL 2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
13.362.327-59

Nome
Nascimento

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PXQ
1 ATO
FQ038762

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
QPU
1 ATO
FQ038762

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0224

Polegar Direito

Wagner Figueiredo Pacheco

CARTÃO DE IDENTIDADE

REGISTRO 23.300.141-1 DATA DE 09/12/2009
CENTRAL
NOME UHURU FIGUEIRA ROCHA
FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA DA ROCHA MARTINS
PATRICIA FIGUEIRA VEIGA
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO 31/01/1991
CPF 002 2 96
C.NASC LIV AA-2 FLS 48V TERM 590
MACAÉ RJ
FUNDADO 20/11/2009
LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

31/01/1991

SCE-M. das Comunicações
 Rubrica
 27

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08860017-3 DATA DE EMISSÃO 10/06/91

NOME LUIZ GONZAGA DA ROCHA MARTINS

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO MARTINS

RESIDÊNCIA RUA DE JANEIRO 21/06/1949

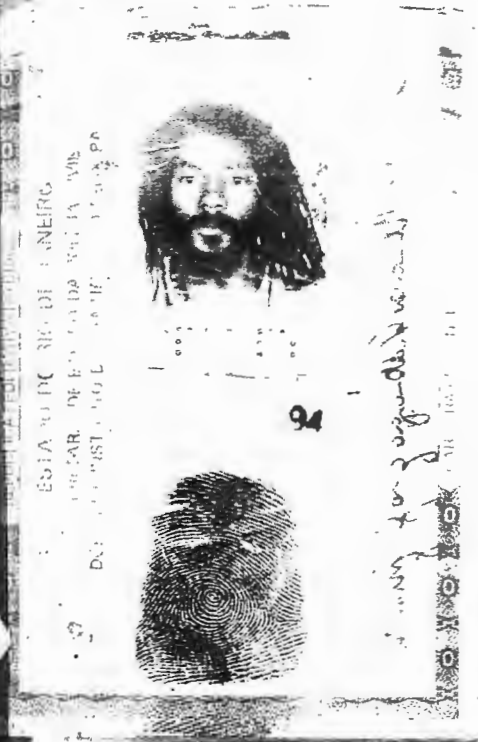
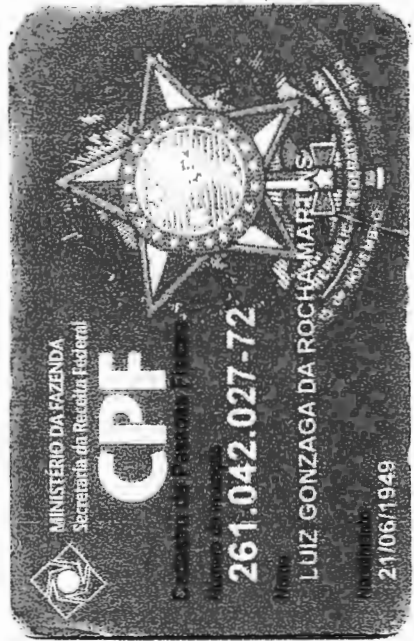
DATA DE NASCIMENTO 21/06/1949

TERMO 32869 C 5 RIO DE JANEIRO RJ

261042027/72

094

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O C.R.
 02 JUL 2013





Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de S. 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-116 - Fone: (22) 2106-1902
Tabelião: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaenotario.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

Macaé 19/10/2010 R\$ 6,00 Confronta: _____
Subj. Cont. 3,93 FE J. 0,70 Fundperj. 0,19 Fundperj. 0,49

CESAR - ESCRIVENTE - 9415657

DO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Alana Alves Fernandes
ESCRIVENTE
MATR.: 9413272

LE-M. das Comunicações
Fis. 28
Rubrica:

2.1	Relação de Associados PESSOAS FÍSICAS	Página nº 01	Total de Associados
Entidade: Rádio Comunitária do Sana			

Nome: Dilcéia Daudt Gonçalves		
Endereço: Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 101.751.147-06	RG: 11065557-8	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Patrícia Figueira Veiga		
Endereço: Rua da Glória, nº. 04 - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 003.688.547-72	RG: 08777142-4	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Marcio Jone Pereira de Almeida		
Endereço: Rua da Glória, s/nº Pousada Rancho J Country no Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 769.552.147-72	RG: 19851042644	Órgão Emissor: CREA/RJ

Nome: Uhuru Figueira Rocha		
Endereço: Rua da Glória, nº. 05 - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 133.362.327-59	RG: 23300141-1	Órgão Emissor: DETRAN/RJ

Nome: Luiz Gonzaga da Rocha Martins		
Endereço: Rua da Glória, nº. 04 - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 261.042.027-72	RG: 09960017-3	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Ana Carolina Falcão de Lacerda de Almeida		
Endereço: Rua da glória, sítio Bonsucesso no Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 405.776.467-10	RG: 20956904-5	Órgão Emissor: DETRAN/RJ

Nome: Anita de Fátima Soares da Silva		
Endereço: Rua da Glória, nº. 01		
CPF: 071.231.117-37	RG: 09220737	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Luiz Pires Gonçalves		
Endereço: Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 013.918.787-10	RG: 06670542-7	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Isabella Mendes de Almeida		
Endereço: Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 083.462.486-95	RG: 21779390-0	Órgão Emissor: DETRAN/RJ

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFÉRENCIA
02 JUL 2013

Honorina C. Mouzer Dames _____

Dilcéa Daudt Gonçalves _____

Patrícia Figueira Veiga _____

Luiz Pires Gonçalves _____

Anita de Fátima Soares da Silva _____

Ana Carolina Falcão de Lacerda de Almeida _____

Antenor Viana _____

Maria José Medeiros de Almeida _____

Isaias Viana _____

Verônica Nogueira de Amorim _____

Charles Pires Daudt _____

Fabiano Manhães Ferreira _____

Carlos Grativo Viana

2.1	Relação de Associados PESSOAS FÍSICAS	Página nº 02	Total de Associados
Entidade:	Rádio Comunitária do Sana		

Nome: Carlos Grativol Viana		
Endereço: Rua da Glória, nº. 02 - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF:	RG: 08971906-6	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Maria José de Medeiros de Almeida		
Endereço: Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 286.668.367-68	RG: 264173	Órgão Emissor: IPF/RJ

Nome: Antenor Viana		
Endereço: Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 016512467-93	RG: 11579974-4	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Isaias Viana		
Endereço: Rua da Glória, nº. 09 - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF:	RG: 0208110708	Órgão Emissor: SSP/RJ

Nome: Verônica Nogueira de Amorim		
Endereço: Rua da Glória s/nº pousada Rancho J Country no Sana em Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 099.160.067-33	RG: 011818935-6	Órgão Emissor: DETRAN/RJ

Nome: Charles Pires Daudt		
Endereço: Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 127.887.967-65	RG: 21301934-2	Órgão Emissor: DETRAN/RJ

Nome: Fabiano Manhães Ferreira		
Endereço: Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF:	RG: 11062582-9	Órgão Emissor: DETRAN/RJ

Nome: Dilvan Mendonça		
Endereço: Estrada da Bocainha, s/nº. - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 028.973.027-98	RG: 028973	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Arian Jandre		
Endereço: Rua Principal do Sana, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 894.884.667-15	RG: 078912235	Órgão Emissor: IFP/RJ

das Co.
Fls. 29
Rubrica
SS - se

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comun.
CONFERE COM. 066

02 JUL 2013

[Handwritten signature]

2.1	Relação de Associados PESSOAS FÍSICAS	Página nº 03	Total de Associados
Entidade: Rádio Comunitária do Sana			

Nome: Ely Souza		
Endereço: Rua da Glória s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 743.437.427-68	RG: 06340020-4	Órgão Emissor: DETRAN/RJ

Nome: Mario Macedo Gonçalves		
Endereço: Estrada Boa Sorte s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 081.307.817-27	RG: 12210520-8	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Jairo Souza		
Endereço: Rua da Glória, sítio Bom Retiro, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 878.796.467-87	RG: 67282385-9	Órgão Emissor: IFP/RJ

Nome: Jovelino Pires dos Santos		
Endereço: Est. Da Boa Sorte.s/n Sítio Boa Sorte,Sana cep:27995-000		
CPF: 095.459.637-43	RG:	Órgão Emissor: /RJ

Nome: Claudia da Costa Pires		
Endereço: Est. Da Boa Sorte.s/n Sítio Boa Sorte,Sana cep:27995-000		
CPF: 070.700.237-07	RG:	Órgão Emissor: /RJ

Nome: Hilda Rodrigues Pires		
Endereço: Est. Da Boa Sorte.s/n Sítio Boa Sorte,Sana cep:27995-000		
CPF: 097.515.537-76	RG:	Órgão Emissor: /RJ

Nome: Jorcelino Pires		
Endereço: Rua da Glória, sítio Bom Retiro, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000		
CPF: 097.515.547-48	RG: 67282385-9	Órgão Emissor: /RJ

Nome: Hilda Rodrigues da Costa		
Endereço: Est. Da Boa Sorte.s/n Sítio Boa Sorte,Sana cep:27995-000		
CPF: 069.116.937-30	RG:	Órgão Emissor: /RJ

das Col.
Fls. 30
Rubrica:
S2

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
02 JUL 2013

[Handwritten signature]

Min. das Comunicações
Fls. 31
Rubrica:

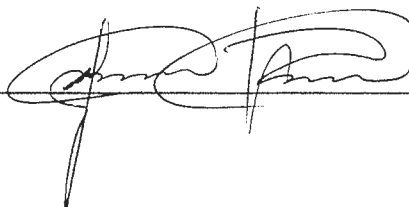
2.1	Relação de Associados PESSOAS FÍSICAS	Página nº 04	Total de Associados
------------	--	-------------------------	--------------------------------

Nome: Romeu Macedo Gonçalves		
Endereço: Est. Da Boa Sorte.s/n Sitio Boa Sorte,Sana cep:27995-000		
CPF: 010.044.887-00	RG:	Órgão Emissor:/RJ

Nome: José Pires		
Endereço: Estrada Boa Sorte s/nº – Sana - CEP: 27995-000		
CPF: 013.919.027-93	RG: 10387318-8	Órgão Emissor:/RJ

Macaé (RJ), 05 de Novembro de 2010

Representante Legal:
Marcio Jone Pereira de Almeida



2.3**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**SCE-M. das Comunicações
Fls. 32
Rubrica

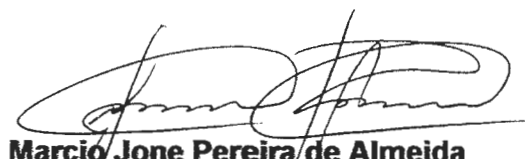
Eu, **Marcio Jone Pereira de Almeida**, na qualidade de representante legal da **Rádio Comunitária do Sana**, declaro para os devidos fins que:

- a) O endereço completo da sede da entidade é na Rua da Glória, s/n – Distrito do Sana - Macaé - RJ - CEP: 27995-000; ✓
- b) todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação;
- c) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- d) o nome fantasia da emissora será *Rádio Comunitária do Sana*;
- e) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 da Norma Complementar nº 1/2004; ✓
- f) as coordenadas geográficas, na padronização WGS-84, são: Latitude: 22°19'54" Sul e Longitude: 42°10'20" Oeste. E o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua da Glória, s/n - Distrito do Sana - Macaé - RJ - CEP: 27995-000; OK
- g) a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada; ✓
- h) a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no artigo 11 da lei 9612/98.

Macaé (RJ), 05 de Novembro de 2010

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua Floresmundo Batista Machado, 131 - Centro
Cabo Frio - RJ
28907-050


Marcio Jone Pereira de Almeida
SERV. de Representante Legal -

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CF.

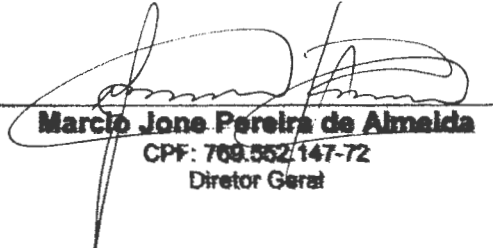
02 JUL 2013

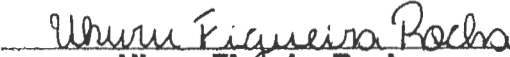
2.4

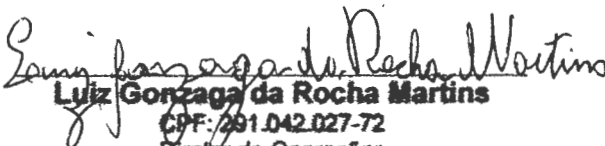
DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Rádio Comunitária do Bana, declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Macaé (RJ), 05 de Novembro de 2010


Marcio Jone Pereira de Almeida
CPF: 769.562.147-72
Diretor Gerat


Uhuru Figueira Rocha
CPF: 133.362.327-58
Diretor Administrativo

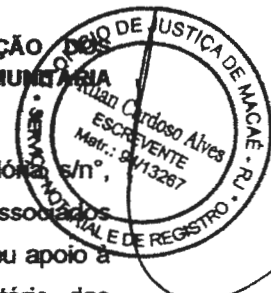

Luiz Gonzaga da Rocha Martins
CPF: 291.042.027-72
Diretor de Operações



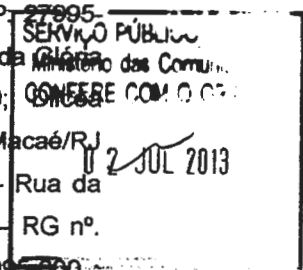
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua Floresmundo Batista Machado, 131 - Centro
Cabo Frio - RJ
28907-050

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUANTO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA PELA ENTIDADE

CNPJ: 08.217.031/0001-91



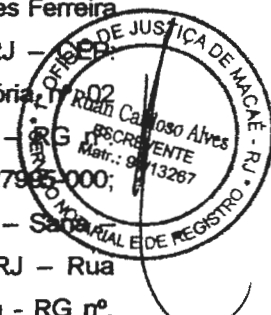
Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2010, reuniram-se à Rua da Glória, s/nº, Bairro Sana na cidade de Macaé, no RJ, em assembleia extraordinária os associados da Rádio Comunitária do Sana, com a finalidade específica de manifestar seu apoio à iniciativa dessa entidade, que pretende obter a autorização do Ministério das Comunicações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, para o distrito de Sana, cidade de Macaé (RJ), de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos que, a pedido do Sr. Presidente da entidade, passamos à leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente, e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:00 horas do dia 03 de novembro de 2010 e eu, Patrícia Figueira Veiga, na função de secretária da reunião, lavro esta ata. Em seguida transcrevo os nomes dos associados: Marcio Jone Pereira de Almeida – RG nº. 19851042644 CREA/RJ – Rua da Glória s/nº pousada Rancho J Country no Sana em Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Uhuru Figueira Rocha – RG nº. 23300141-1 DETRAN/RJ – Rua da Glória nº. 05 – Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Isabella Mendes de Almeida – RG nº. 21779390-0 DETRAN/RJ – Rua da Glória s/nº pousada Rancho J Country no Sana em Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Daudt Gonçalves – RG nº. 11085557-8 IFP/RJ – Rua da Glória s/nº – Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Patrícia Figueira Veiga – RG nº. 08777142-4 IFP/RJ – Rua da Glória nº04 – Sana – Macaé /RJ – CEP: 27995-000; Luiz Pires Gonçalves – RG nº. 06670542-7 IFP/RJ – Rua da Glória, s/nº – Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Anita de Fátima Soares da Silva – RG nº. 09220737 IFP/RJ – Rua da Glória, nº. 01 – Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Ana Carolina Falcão de Lacerda de Almeida – RG nº. 20956904-5 DETRAN/RJ – Rua da Glória, S/Nº sítio Bonsucesso, Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Antenor Viana – RG nº 11579974-4 IFP – Rua da Glória, nº.8 – Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Maria José Medeiros de Almeida – RG nº. 264173 IPF/RJ – Rua da Glória, s/nº Rancho J Country – Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Isaias Viana – RG nº. 020810708-6 IFP/RJ – Rua da Glória, nº. 09 – Sana – Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Verônica Nogueira de Amorim – RG nº. 011818935-6 DETRAN/RJ – Rua da Glória s/nº Rancho J Country no Sana em Macaé/RJ – CEP: 27995-000; Charles Pires Daudt – RG: 21301934-2 DETRAN/RJ,



[Handwritten signature]



Rua da Glória, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000; Fabiano Manhães Ferreira
 RG:11.062.582-9 DETRAN/RJ- Rua da Glória, Nº 6 - Sana - Macaé/RJ - CEP:
 27995-000; Carlos Grativol Viana - RG nº. 08971906-6 IFP/RJ - Rua da Glória,
 Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000; Luiz Gonzaga da Rocha Martins -
 09960017-3 IFP/RJ - Rua da Glória, nº. 04 - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000;
 Dilvan Mendonça - RG nº. 028973027-98- Estrada da Bocainha, s/nº. - Sana -
 Macaé/RJ - CEP: 27995-000; Arian Jandre - RG nº. 078912235 IFP/RJ - Rua
 Principal do Sana, s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000; Ely Souza - RG nº.
 06340020-4 DETRAN/RJ - Rua da Glória s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000;
 Mario Macedo Gonçalves - RG nº. 12210520-8 IFP/RJ - Estrada da Boa Sorte s/nº -
 Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000; Jairinho de Souza - RG nº. 67282385-9/RJ -
 Rua da Glória, s/nº, sítio Bom Retiro, Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-000; José Pires
 - RG nº. 10387318-8/IFP- Estrada Boa Sorte s/nº - Sana - Macaé/RJ - CEP: 27995-
 000.



Ata de Assembléia Geral Extraordinária para a manifestação dos associados
 quanto à prestação do serviço de Radiodifusão Comunitária pela entidade

ASSINATURAS:

Marcio Jone Pereira de Almeida

Uhuru Figueira Rocha

Isabella Mendes de Almeida

Dilcéa Daudt Gonçalves

Patrícia Figueira Veiga

Luiz Pires Gonçalves

Anita de Fátima Soares da Silva

Ana Carolina Falcão de Lacerda de Almeida

Antenor Viana

Maria José Medeiros de Almeida

Isaias Viana

Verônica Nogueira de Amorim

Charles Pires Daudt

Fabiano Manhães Ferreira

Carlos Grativol Viana

Luiz Gonzaga da Rocha Martins

Arian Jandre

Ely Souza

Dilvan mendonça

Jairinho Souza

José Pires

[Handwritten signatures corresponding to the list of names]

SENAO PIRESA
 Ministério das Comun.
 CONFÉRENCIA

02 JUL 2013





1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - RJ
VIA EXCEDENTE

Selado sob o nº 191146941
Macaé, 25 de 11 de 2010

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA - TÍTULOS E DOCUMENTOS da Comarca de Macaé / RJ
Registrado no dia 25/11/2010 para registro e arquivado sob o Matr. 66732 de
Protocolo A 1. Registrado sob o Matr. 66732 do livro R 5. Série 0044941.
Macaé, 25 de Novembro de 2010. Duas.

RUAN CARDOSO ALVES - Escrevente						
Emol	3217/99	4664/83	111/66	3716/82	598/82	Total
92,39	18,47	4,61	4,61	8,98	8,17	132,23

Ruan Cardoso Alves
ESCREVENTE
Matr.: 94/13237

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ

Rua Jorge Lóssio, nº 751, Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

Certifico que esta cópia e a reprodução fiel do original que de
foi apresentado. Conferido por: Samyra S.
Custo: R\$ 5,09 Ato C. Frio. 26/11/2010

MARIA TEREZINHA BATISTA CABO - SUBSTITUTA - Matr. 94/5832

Se Vala com Selo de Fiscalização



FRL69201



Cartório do 2º Ofício
Cabo Frio - RJ
Maria Terezinha Batista Cabo
Substituta / Matr. 94/5832

3.2	Manifestação de Entidades ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS	Nº da Manifestação	Total de Manifestações
-----	--	-----------------------	---------------------------

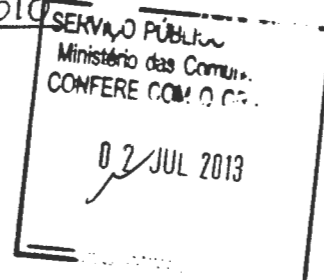
SE-M. das Comunicações
Fls. 36
Rubrica: *[assinatura]*

A AMAGIOSORTE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GLÓRIA E BOA SORTE
(denominação da entidade)

Inscrita no CNPJ: 07.361.490/0001-09, com sede situada na
RUA DA GLÓRIA Nº 05, SANA/MACAÉ (RJ),
na cidade de MACAÉ, RJ, CEP: 27.995-000, sendo essa uma
entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004 do Ministério das
Comunicações para RADCOM, demonstrar o seu total apoio à iniciativa
da RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA, CNPJ: 08.211.031/0001-01, que tem
por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nessa
localidade.

Afirmo ainda que a sede desta entidade situa-se na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Macaé, 05 de NOVEMBRO de 2010



Patrícia Figueira Veiga

(assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio)

Nome do Representante Legal da Entidade:	PATRÍCIA FIGUEIRA VEIGA
CPF: <u>003.688.547-95</u>	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.361.490/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA GLORIA E BOA SORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAGLOSORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R DA GLORIA

NÚMERO
5 COMPLEMENTO

CEP
27.995-000

BAIRRO/DISTRITO
SANA

MUNICÍPIO
MACAE

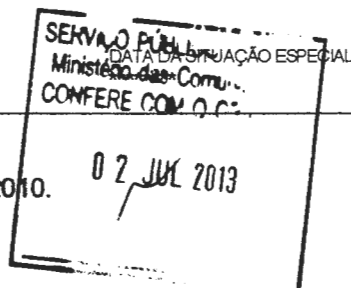
UF
RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

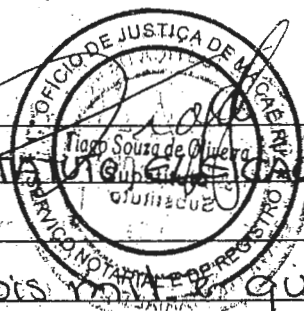
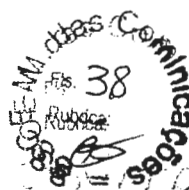
SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 26/11/2010 às 09:18:49 (data e hora de Brasília).

Voltar



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos três dias do mês de Junho de dois mil e quatro, reuniu-se em Assembleia Geral nesta cidade de Maceió, Local Rua da Glória número cinco, Sana, sexto distrito, os signatários desta ata, com a finalidade de tratarem da fundação da associação dos moradores e amigos da Glória e Boa Sorte. Assumiu a presidência da mesma o senhor e a senhora Patrícia Figueira Veiga, que atribuiu trabalhos

explicando as consequências legais das decisões tomadas na reunião, todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Ato contínuo foi indicado e aprovado nome para registro da associação dos moradores e amigos da Glória e Boa Sorte (AMAGLOSORTE) definido o nome da associação, inclinou-se a análise e redação do estatuto social, o qual foi aprovado pelos presentes. Em seguida foi realizada a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, que assim ficou constituída:

PARA PRESIDENTE:

Patrícia Figueira Veiga, brasileira, casada, endereço: Rua da Glória número cinco, Sana, portadora da carteira de identidade nº rg: 08777142-4 e CPF: 003688547/95; profissão: professora artística

VICE PRESIDENTE:

Márcio Sone Pereira de Almeida, brasileiro, solteiro, morador da Estrada da Boa Sorte - Sana, portador da carteira de identidade nº rg: 85-1-04264-4 e CPF: 769552147-42

SECRETARIA:

Vilma Pires de Menezes Pinto, brasileira, agricultora, endereço: Estrada da Boa Sorte - Sana, portadora da carteira de identidade rg: 09782070-8 e CPF: 023537357-54

TEGOURGIRA:

Verônica Nogueira de Amorim, brasileira, universitária, endereço: Rua da Glória - Sana, rg: 0118189356 CPF: 099160067-33

CONSELHO DELIBERATIVO:

Luiz Gonzaga de Rocha Martins, brasileiro, músico,
endereço: Rua da Glória 05 - Sena, portador da carteira
de identidade rg: 09960017 - Buz - CPF: 26 1042027/72

CONSELHO DELIBERATIVO: Luis Pires Gonçalves, brasileiro, casado, endereço: Rua da Glória
Sena, portador da carteira de identidade rg: 10387318-8

CPF: 013918787-10, profissão: produtor rural.

CONSELHO FISCAL: José Pires, brasileiro, produtor rural, endereço:
Estrada do Boa Sorte s/n - Sena, rg: 10387318-8 e CPF: 013919027-93

Dilce Dault Gonçalves, produtora rural, brasileira, endereço: Rua da Glória - Sena
rg: 11065557-8 e CPF: 107451147-06

Encerrou-se os trabalhos, sendo lavrada a presente portada presentes do

PRESIDENTE: Patrícia Figueira Veiga.

VICE PRESIDENTE: Manoel José Pereira de Almeida

SECRETARIA: Vilma Pires de Macedo Pinto

TESOUREIRA: Maria Gomes

CONSELHO DELIBERATIVO: Luiz Gonzaga de Rocha Martins

CONSELHO DELIBERATIVO: Luis Pires Gonçalves

CONSELHO FISCAL: José Pires

CONSELHO FISCAL: Dilce Dault Gonçalves

SÓCIOS FUNDADORES:

MARIONA CECILIA GONÇALVES

Patrick Pereira de Aguiar

Vilma Pires de Macedo Pinto

Carlos Emigrali Val Kiana

Patricio Victor dos Santos

Carlos Gratiwal Kiana

Glucione Andre de Aguiar

10. Ofício de Justiça de Macaé - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Pereira de Souza, 117 1j.1, centro, Macaé, RJ/Tel: (22) 2772-6786
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob
nº. 15333 do Protocolo A 005. Registrado sob nº. 15311 do
livro 44, por Disco Ótico. Selo Nº. DHA64595
Macaé, 04 de maio de 2005. O que certifico e dou fé.
Emitido em: 04/05/2005 FETJ: 19 Total: 63,97



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conferido por: [assinatura]
Cartório nº 8.669

MARIA TEREZINHA BATISTA CABO - SUBSTITUTA - Matr. 94/5832
Se Vale com Selo de Fiscalização



3.2	Manifestação de Entidades ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS	Nº da Manifestação	Total de Manifestações
-----	--	-----------------------	---------------------------



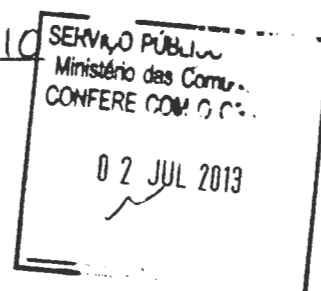
A AMS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANA,
(denominação da entidade)

Inscrita no CNPJ: 304.091.06 / 0001-04, com sede situada na

na cidade de MACAÉ, RJ, CEP: 27995-000, sendo essa uma entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004 do Ministério das Comunicações para RADCOM, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA**, CNPJ: 08.211.031/0001-01, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nessa localidade.

Afirmo ainda que a sede desta entidade situa-se na área pretendida para a prestação do Serviço.

Macaé, 05 de NOVEMBRO de 2010



Galvan de Souza Jandre
(assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio)

Nome do Representante Legal da Entidade:	<u>GALVAN DE SOUZA JANDRE</u>
CPF: <u>SEJSP/TO</u> <u>448.974</u>	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Brasão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.409.106/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/05/1983

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
VL SANA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
27.913-030

BAIRRO/DISTRITO
OTAVO

MUNICÍPIO
MACAE

UF
RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.C.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

Emitido no dia **26/11/2010** às **12:23:32** (data e hora de Brasília).

02 JUL 2013

Ata de número cento e cinquenta e um da Associação de moradores do Sana. Aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez às dezanove horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório do macaé facilitado sito a Rua José de Jesus junior número 13, no Sana sexto distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se esta Associação para dar posse a nova Diretoria eleita no dia doze de setembro de dois mil e dez, em eleição aberta a comunidade decidida e aprovada em assembleia geral no dia dez de agosto de dois mil e dez conforme ata lavrada no livro próprio. O sr. José José Bohrer, Diretor Executivo Coordenador até o dia de hoje, cumprimenta a todos os presentes e fala sobre as dificuldades e conquistas da Associação durante esta gestão que se encerra e também dos seus aborrecimentos e mágoas. Pediu desculpas a comunidade pelo que não pode fazer e quer continuar participando das reuniões não para criticar e sim para ajudar. Em seguida, em nome de todos os presentes, declara empossada a nova Diretoria conforme transcrito a seguir. Para Diretor Executivo Coordenador, Galvân de Souza Fandre, RG 449.974, CPF 101.700.337-83. Em tempo: Para Diretor Executivo Coordenador, Galvân de Souza Fandre, RG 449.974, SEJSPIT, CPF 101.700.337-83, residente Rua Estrada do Sana número 300 em Sana; Para Vice Diretora Executiva Coordenadora, Gabriella de Castro da Silva, RG 24.198.902-9 Detran RJ, CPF 130.034.477-69, residente Rua José de Jesus junior número vinte e um, no Sana; Para Diretora Executiva primeira Secretária, Denise Pereira da Silva, RG 00546940 7, IPP/RJ CPF 001881387-90, residente Rua Projetada sem número no Sana; Para Diretora Executiva segunda Secretária, Raquel Pinto Jaccoud, RG 04547145 IPP/RJ, CPF 794.814.937-65 residente Estrada Sana Sítio Jaccoud sem número; Para Diretora Executiva, primeira tesoureira Jéssica Fandre Grativol, RG 20.514.736-3, Detran/RJ CPF 110.487.047-93, residente

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Estrada do Sana
CONFERE COM O R.

27 JUL 2013 9:02:9

a Rua José de Jesus Júnior, número quarenta e cinco no Sana,
 Para Diretora Executiva, segunda tesoureira Carine Leima, R.G. 10.
 189.887-6 Detran/RJ CPF 081.576.927-09, residente a Rua José de
 Jesus Júnior sem número no Sana. O senhor Galvân de Souza
 André, novo Diretor Executivo Coordenador, agradece a partici-
 pação de todos e promete trabalhar para o bem da comunidade
 e convida a todos para a inauguração da sede da Associação
 de Moradores do Sana, no dia seis de outubro de dois mil e
 dez às dezesseis horas. Houve comentário sobre a dívida da
 P.S.F. para com os seus funcionários, por falta de repasse da
 Prefeitura para a Associação de Moradores. O sr. José observou
 que esta falta de repasse já vem desde muito tempo e a
 senhora Carine explicou que a dívida é do P.S.F. (Programa
 de Saúde da Família) por não haver recolhido os valores
 referentes ao F.G.T.S. e os direitos trabalhistas dos funcio-
 nários. Informa que a Prefeitura não pagou esses direitos
 e nem mesmo repassou para a Associação. Observa que
 todo o pessoal que era contratado através desse Progra-
 ma, que era um convênio firmado entre a Prefeitura
 e a Associação de moradores, hoje **SERVIÇO PÚBLICO** **Ministério das Comun.** **CONFERE COM 2013** **12 JUL 2013** ainda pediu que
 a presença de hoje continue sempre **12 JUL 2013** que possamos
 fazer um bom trabalho porque me sinto daqui e quero
 o melhor para o Sana. Isabel Pinto Araújo, que pertence
 a esta Associação desde a sua fundação, pediu que a nova
 Diretoria resolva esse problema da dívida o mais rápido
 possível para limpar o nome da Associação. Sr. Cândida
 sugeriu marcar uma audiência pública para resolver
 esse problema e demonstrar confiança na nova Direto-
 ria. Os documentos da Associação e a prestação de contas
 da gestão que se encerra, será entregue em reunião, a
 nova Diretoria e esta fica marcada para o dia quatorze
 de outubro de dois mil e dez às dezesseis horas no Audi-
 tório do Macaê Facilita. Observamos que é de praxe o

tempo de sete dias para a nova Diretoria examinar e avaliar os documentos recebidos e manifestar qual a dívida relativa aos mesmos. Como mais nada havendo a registrar e dada encerrada a reunião às vinte horas e vinte cinco minutos em Teresinha Maria de Jesus, lida a presente ata que assino junto a toda nova Diretoria empossada. Injesus

Galvan de Souza Jandre - Galvan Souza Jandre
Gabriella de Castro da Silva - Gabriella Castro da Silva
Denise Pereira da Silva - Denise Pereira da Silva
Raguel Pinto Jaccoud - Raguel Pinto Jaccoud
Jéssica Jandre Gratiol - Jéssica Jandre Gratiol
Carine Lima - Carine Lima

Ata de numero cento e cinquenta e dois da Associação de Moradores do Sana. Aos dezoito dias do mes de outubro de dois mil e dez às dezoito horas no auditório do Macaé Facilita. unidade Sana - Macaé RJ. Para prestação de contas da gestão anterior e entrega do livro de ata e toda a documentação da Associação de Moradores do Sana - AMS. Dna Teresinha de Jesus, a primeira secretária da gestão anterior deu início a reunião sendo as duas ultimas atas, uma vez que não houve nenhuma ressalva por parte dos presentes o atual Presidente Galvan de Souza Jandre declara aprovada as duas atas. Em seguida a Sra Rosana Schiff seguida da Sra Isabel Maria Pinto comoveram os presentes que aprovaram que o valor da dívida do PSF na ata, que segundo reportagem datada de trinta de setembro de dois mil e dez no jornal o Rebite (Diário de Macaé) acumuladas em função de erros na administração de recursos, repassados as Associações em forma de convênio para manutenção dos poles do PSFs, porém manipulados pelo poder executivo que corresponde a quarenta e oitenta reais e

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lössio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Contado por: *[Assinatura]*
Dúto: R\$ 2,00

2º OFÍCIO
MÁRIA TEREZINHA BATISTA CABO - SUBSTITUTA - Matr. 94/5832
Se Vale com Selo de Fiscalização



3.4

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
 (ABAIXO-ASSINADO)

 Entidade: **Rádio Comunitária do Sana**
 CNPJ: 08.211.031/0001-01

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da entidade acima identificada e afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Assinaturas válidas
nesta página:Assinaturas válidas
totais:

Nº	NOME COMPLETO - LEGÍVEL	IDENTIDADE (RG)	ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CEP)	ASSINATURA
1	MARCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA	CREA/RJ 1985042644	CEP: 27995-000 MACAÉ RUA DA GLÓRIA, S/Nº, POUSADA RANCHO J. COUNTRY - SANA	
2	VERONICA NOGUEIRA DE AMORIM	DETRAN/RJ 011818935-6	CEP: 27.995-000 MACAÉ RUA DA GLÓRIA S/N, RANCHO J. COUNTRY - SANA	
3	MARIA JOSÉ MEDEIROS DE ALMEIDA	IPF/RJ 264173	CEP: 27.995-000 RUA DA GLÓRIA S/N, RANCHO J. COUNTRY - SANA/MACAÉ	
4	ANA CAROLINA FALCÃO DE L. DE ALMEIDA	DETRAN/RJ 20956904-5	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA, SÍTIO BONSUCESSO - SANA	
5	MARCELO PEREIRA	DETRAN/RJ 13222625-2	CEP: 27.995-000 EST. DA BOA SORTE S/Nº SÍTIO BOA SORTE - SANA/MACAÉ	
6	SILVIO JOSÉ SOARES	IPF/RJ 08202253-4	CEP: 27.995-000 SANA/MACAÉ ESTRADA BOA SORTE S/Nº BOA SORTE - SÍTIO BOA SORTE	
7	PAULO ROBERTO BATISTA PROENÇA	IPF/RJ 13137361-5	CEP: 27995-000 ESTRADA DA BOCAINHA, N.º 35 - SANA/MACAÉ	
8	ISABELLA MENDES DE ALMEIDA	DETRAN/RJ 21779390-0	CEP: 27.995-000 MACAÉ RUA DA GLÓRIA, S/Nº, POUSADA J. COUNTRY - SANA	
9	FRANCISCO NETTO	CRC/RJ 011491.07	CEP: 27.945-260 RUA RUBI Nº 49, SOLEMAO	
10	ANITA DE FÁTIMA SOARES DASILVA	IPF/RJ 09220737	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA Nº 01, SANA/MACAÉ	
11	DILCEA DAUDT GONÇALVES	IPF/RJ 11065557-8	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA S/Nº, SANA/MACAÉ	
12	LUÍS PIRES GONÇALVES	IPF/RJ 06670542-7	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA S/Nº, SANA/MACAÉ	
13	SONIA MARIA REZENDE DE JESUS	IPF/RJ 07033081-6	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA, SÍTIO SANTANA, SANA/MACAÉ	
14	JORGE LUIZ DE JESUS	IPF/RJ 1411849	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA, SÍTIO SANTANA, SANA/MACAÉ	
15	DEJAIR REZENDE	IPF/RJ 04090694-3	CEP: 27995-000 RUA PROJETADA S/Nº, SANA/MACAÉ	
16	CENIRA GRATIVOL REZENDE	IPF/RJ 09077180-5	CEP: 27995-000 RUA PROJETADA S/Nº, SANA/MACAÉ	
17	JOSÉ ALFREDO REZENDE DE JESUS	DETRAN/RJ 204310247	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA, SÍTIO SANTANA/MACAÉ	
18	PAULO CESAR REZENDE DE JESUS	DETRAN/RJ 206667073	CEP: 27.995-000 RUA DA GLÓRIA, SÍTIO SANTANA/MACAÉ	
19	RAQUEL DAMES MARCHON	IPF 08049126-9	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA Nº 06, SANA/MACAÉ	
20	HONORINA C. MOURÃO DAMES	IPF/RJ 04478394-2	CEP: 27995-000 RUA DA GLÓRIA Nº 06, SANA/MACAÉ	

 SCE-M
 43
 03/03/2011

3.4

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
 (ABAIXO-ASSINADO)

 Entidade: Rádio Comunitária do Sana
 CNPJ: 08.211.031/0001-01

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da entidade acima identificada e afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Assinaturas válidas
nesta página:Assinaturas válidas
totais:

Nº	NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	IDENTIDADE (RG)	ENDEREÇO (RUA, Nº, CEP)	ASSINATURA
1	CARLOS EMIL GRATIVO VIANA	27.478.732-4 ^{DETRAN}	RUA DA GLÓRIA 02, SANA. MACAÉ. 27995000	Carlos Emil Grativo Viana
2	FABIANO MANHÃS FERREIRA	11.062.582-9 ^{DETRAN}	RUA DA GLÓRIA, 07, SANA	Fabiano Manhães Ferreira
3	JAMIL VIANA	170.350 ^{M.AER}	RUA JOSÉ DE JESUS JÚNIOR 38, SANA	Jamil Viana
4	LUIZ HENRIQUE CARVALHO OLABEIRA	06.279.637-0 ^{DETRAN}	RUA DA GLÓRIA, 12 - SANA, 27995000	Luiz Henrique Olabeira
5	LIA DINUCCI RODRIGUES	020.134.993-6 ^{DETRAN}	RUA JOSÉ DE JESUS, 38, SANA 27995000	Lia Dinucci Rodrigues
6	CÉLIO NOGUEIRA GOMES	04.402.803-3 ^{DETRAN}	RUA JOSÉ DE JESUS JÚNIOR, 39, SANA	Célio Nogueira Gomes
7	VANUZA		RUA JOSÉ DE JESUS JÚNIOR	Vanuza Parvelli
8	PABLO VITOR SANTOS DANIEL	013.036.678-2 ^{DETRAN}	RUA PRINCIPAL DO SANA, 70 - CABECEIRA DO SANA	Pablo Vitor Santos Daniel
9	JULIANA DAS COSTA CARVALHO	12.704.932-8 ^{IFP}	RUA PRINCIPAL DO SANA SN - SANA. 27995000	Juliana das Costa Carvalho
10	ELIZANGELA DA SILVA GOMES	27.173.437-8 ^{DETRAN}	RUA JOSÉ DE JESUS JÚNIOR, POCAINA, SANA 27995000	Elizangela da Silva
11	ARIAN JANDRE	07.891.223-5 ^{IFP}	RUA PRINCIPAL DO SANA SN, SANA CEP 27995000	Arian Jandre
12	FERNANDO FRANCISQUINI SOBRINHO	11.791.823-5 ^{IFP}	RUA PRINCIPAL DO SANA, Sítio Rogado, Cabeceira	Fernando Francisquini
13	ALVARO BARBOSA BENEVENUTO	92.007.217-0 ^{IFP}	BECO DA JAMAICA SN, SANA 27995000	Alvaro B. Benevenuto
14	MARTA JOSÉ BOHRER	11.579.938-3 ^{IFP}	BECO DA JAMAICA SN, SANA 27995000	Marta José Bohrer
15	RONALDO PIRES DE SOUZA	07.653.255-5 ^{DETRAN}	BECO DA JAMAICA SN, SANA 27995000	Ronaldo Pires de Souza
16	DEBORA MUZY BOHRER	12.363.424-8 ^{IFP}	BECO DA JAMAICA SN, SANA 27995000	Debora Muzzy Bohrer
17	MARIA JOSÉ BOHRER	12.210.628-9 ^{IFP}	BECO DA JAMAICA SN, SANA 27995000	Maria José Bohrer
18	ANA PAULA DE AZEVEDO MENDES	09.667.960-0 ^{IFP}	RUA JOSÉ DE JESUS JÚNIOR SN, SANA 27995000	Ana Paula de Azevedo Mendes
19				
20				

02 JUL 2013

 SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 COMITÊ RADCOM

 44
 das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
(ABAIXO-ASSINADO)

Entidade: Rádio Comunitária do Sana
CNPJ: 08.211.031/0001-01

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da entidade acima identificada e afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

**Assinaturas válidas
nesta página:**

**Assinaturas válidas
totais:**

Nº	NOME COMPLETO	RECEIVED	DATA DE REGISTRO	AVULSO
1	MAPALDA SALOMÃO FARIA	IRP/RJ 1.152802	CEP. 27.945-000 RUA DA GLÓRIA Nº 3, SANA/ MACAÉ	Mapalda Salomão Faria
2	Beatriz Carvalho Viana	DETRAN 25.576.864-0	Rua da Glória S/N, Soma/Macaé	Beatriz Carvalho Viana
3	Rafael Porfírio Pinto	DETRAN 20.110.550-9	Rua José de Jesus Junior	Rafael Porfírio Pinto
4	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	SSP 594035 DE	R. DA GLÓRIA Nº 119	Carlos Eduardo Ribeiro
5	Carlos André de Oliveira Kerr	DETRAN 12.888.636-3	Rua Projetada S/N	Carlos André de Oliveira Kerr
6	Evandro Coelho de Souza	IRP 04300161	Entrada da Calhaina nº 01	Evandro Coelho de Souza
7	Guilherme Pinheiro	Ministério da Cultura CONFRE CNA	Rua José Jesus Jr.	Guilherme Pinheiro
8	ALAN BRAGA DA SILVA	IRP 07 JUL 2011	RUA JOSÉ DE JESUS JR. S/N, SANA	Alan Braga da Silva
9	FRANK CARNEIRO FURTADO	DETRAN 11.143.403-3	Rua Projetada S/N	Frank Carneiro Furtado
10	Armando Alves de Oliveira	DETRAN 224660714	Rua José de Jesus Jr S/N	Armando Alves de Oliveira
11	AMELIA ALVES SIMAS	DETRAN 1157977-5	JOSÉ JESUS JUNIOR S/N	Amélia Alves Simas
12	JOSÉ BORTOLINI	DETRAN 095643632	R. DA GLÓRIA S/N	José Bortolini
13	Você Vê Longeiro Nascimento	IRP 10744850-8	Rua. Projetada. S/N.	Você Vê Nascimento
14	Daniel Leite	DETRAN 020.428.397-2	RUA PROJETADA S/N	Daniel Leite
15	Ozielma Viana da Silva	DETRAN 06.454.850-6	Rua Projetada 50 soma	Ozielma Viana da Silva
16	Marcos da Silva Costa	DETRAN 17867577455	Rua José de Jesus Junior 98 soma	Marcos da Silva Costa
17	Hessandra Tereza Impellizzeri	DETRAN 13.324.583-7	Rua José de Jesus Junior S/N	Hessandra Tereza Impellizzeri
18	Hausim Corrêa Herdy	SSP MG106652746	R. José de Jesus Junior S/Nº	Hausim Corrêa Herdy
19	Walmir Nunes Fernandes	IRP 020650358	R. da Glória 126 casa 3	Walmir Nunes Fernandes
20	RAIMUNDO SOUZA SILVA	IRP/RJ	R. José de Jesus Junior 48	Raimundo Souza Silva

das Comincaçoes
115
11.11.1955
11.11.1955

3.4

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
 (ABAIXO-ASSINADO)

 Entidade: Rádio Comunitária do Sana
 CNPJ: 08.211.031/0001-01

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da entidade acima identificada e afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Assinaturas válidas
nesta página:Assinaturas válidas
totais:

Nº	NOME COMPLETO	REGISTRO	IDENTIDADE (RG)	ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CEP)	ASSINATURA
1	Gabriela PINTO CARVALHO	DETAN	23.70.582-3	Sítio Santa Helena, S/N, São Bento - SANA 27.995.000	Gabriella P. Carvalho
2	Itamar Mello	DETAN	08.175966-4	Sítio Santa Helena S/N - São Bento 27.995.000	Itamar Mello
3	Sabrina Borges Berquerand	DETAN	26.400779-0	Sítio do Deserto S/N, Sana 27.995.000	Sabrina Borges Berquerand
4	Zenito Berquerand	IFP	06779465-1	Sítio do Deserto S/N, Sana 27.995.000	Zenito Berquerand
5	Delson Daumaceno Pinheiro	DETAN	09483392/3	Rua José de Jesus Junior, nº 40, SANA 27.995.000	Delson Daumaceno Pinheiro
6	Enildo Antonio da Conceição	Alícia	3.324/693	Rua da Glória S/N, SANA, CEP 27.995.000	Enildo Antonio da Conceição
7	GABRIELA AZCO Klett	Alícia	25358999	RUA DA GLÓRIA S/N, SANA CEP 27.993.000	Gabriela Azcoag
8	MARCELO Loureiro	Alícia	1452464	Sítio da Boçaina S/N, SANA CEP 27.995.000	Marcelo Loureiro
9	Elton Gomes da Silva	Alícia	200131209	Beco da Jamaica, S/N, SANA CEP 27.995.000	Elton Gomes da Silva
10	Artur José Maia Tavares Junior	Alícia	132257064	RUA José de Jesus Junior S/N, SANA CEP 27.995.000	Artur José Maia Tavares Junior
11	Jeremias Bello da Silva	Alícia	0207820382	RUA José de Jesus Junior S/N, SANA CEP 27.995.000	Jeremias Bello da Silva
12	LUANA MIRANDA MACHADO DE OLIVEIRA	Alícia	13665120-1	Rua da Glória, S/N, SANA CEP 27.995.000	Luana M. J. de Oliveira
13	Jessica Denise de Oliveira	Alícia	26577451-2	Rua José de Jesus Junior S/N, SANA 27.995.000	Jessica D. Oliveira
14	MARIO FERNADO	Alícia	01353201-5	Sítio Boa Vista S/N, Berta do Sana 27.975.000	MARIO FERNADO
15	Denise Pereira de Silva	Alícia	055469407	Rua Profeta S/N, - Sana - CEP 27.995.000	Denise Pereira de Silva
16	Viviane de Souza Correa	Alícia	15137210	Rua Profeta S/N, - Sana - CEP 27.995.000	Viviane de Souza Correa
17	JOAREZ RODRIGUES DOS SANTOS	DETAN/RJ	05.888.358-8	RUA DA GLÓRIA S/N, SÍTIO ALTO DA GLÓRIA, SANA CEP. 27.995-000	Joarez Rodrigues dos Santos
18	SAULO DA COSTA PROENÇA JUNIOR	DETAN/RJ	21.751.4074	EST. do SANA Nº 800, BOA SORTE, SANA CEP. 27.995-000	Saulo da Costa Proença Junior
19	GANVAN DE SOUZA JANDRES	SEJBP/TO	449.974	RUA DA GLÓRIA Nº 01, SANA - CEP: 27.995-000	Ganvan de Souza Jandres
20	CHARLES DAUGT BONÇALVES	DETAN/RJ	21301934-2	RUA DA GLÓRIA S/N, SANA CEP. 27.995-000	Charles Daut Bonçalves

 46
 46
 46

3.4

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
 (ABAIXO-ASSINADO)

 Entidade: Rádio Comunitária do Sana
 CNPJ: 08.211.031/0001-01

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da entidade acima identificada e afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Assinaturas válidas
nesta página:Assinaturas válidas
totais:

Nº	NOME COMPLETO - LEGÍVEL	IDENTIDADE (RG)	ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CEP)	ASSINATURA
1	EDILMAR BOY	085090579 IEP	Sítio Regalo s/n, cabeceira do Sana	Edilmar Boy
2	José Carlos Gomes	12363426-3 IEP	Fazenda Três Marianas S/N	José Carlos Gomes
3	Pedro Paulo da Silva Guimarães	07748132-1 IEP	Beco de Semeica s/n SANA cep 27995000	Pedro Paulo da Silva
4	Rogério Silva RESSANHA	10259674-9 IEP	Beco de Semeica s/n, SANA cep. 27995000	Rogério Silva
5	Jorge Mendes da Silva	027275635 DETRAN	Beco de Semeica s/n, SANA cep 27.995000	Jorge Mendes da Silva
6	Luiz Rodrigo Caldas Bacelar	20.550.5621	Beco de Semeica s/n SANA cep 27.995000	Luiz Rodrigo C. Bacelar
7	MARIA APARECIDA REIRA N. M. de S. V. A. R.	07379609-5	Beco de Semeica s/n, SANA cep 27.995000	MARIA APARECIDA REIRA
8	Edivaldo Oliveira da Silva	127743763 IEP	RUA José de Jesus Junior 41, SANA	Edivaldo Oliveira da Silva
9	Francisco de Assis Melo Passos	28273282 SSP	RUA da Glória Nº 01, SANA. 27995000	Francisco A. M. Passos
10	Paulo Eduardo Fraga Basse	08.180.906-3	RUA José de Jesus Junior Nº 36, SANA	Paulo Eduardo Fraga Basse
11	Leidiane BARROS SANTOS	08.180.906-3	RUA José de Jesus Junior s/n, SANA cep 27995000	Leidiane Barros Santos
12	Elizabete Gomes Berguerand	08.180.906-3	RUA José de Jesus Junior s/n, SANA cep 27995000	Elizabete Gomes Berguerand
13	José Carlos de ALEXANDRIA	08.180.906-3	RUA José de Jesus Junior 15, SANA 27995000	José Carlos de ALEXANDRIA
14	MARIA FERNANDA DA ROCHA ARAÚJO	11758278-3	RUA Principal s/n, cabeceira do SANA	MARIA FERNANDA DA ROCHA ARAÚJO
15	Edmilson de Oliveira Daud	20026830-8 DIC	Rua José de Jesus Junior Sana/ 03	Edmilson de Oliveira Daud
16	Cristiane Martha FERNANDES de Oliveira	04249995-4 IEP	Sítio das Amoras Rua José de Jesus Junior s/n	Cristiane Martha FERNANDES de Oliveira
17	Elcio Padilha	1.673.229-11 SC	Rua da Glória nº 01	Elcio Padilha
18	Jorge Fausto Ambrade de Almeida	04228054-5	Rua José de Jesus Junior nº 11, SANA	Jorge Fausto Ambrade de Almeida
19	Antônio Carlos de Freitas	23465505-8	Rua da Glória S/N	Antônio Carlos de Freitas
20	Alexandre Neubert Vieira	10565546-8 IEP	Estrada Alto da Boesima nº 02 Sana	Alexandre Neubert Vieira

 CE-M
 Rubrica
 47
 1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20

3.4

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
 (ABAIXO-ASSINADO)

 Entidade: Rádio Comunitária do Sana
 CNPJ: 08.211.031/0001-01

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da entidade acima identificada e afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Assinaturas válidas
nesta página:Assinaturas válidas
totais:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
1	Robison Gomes dos Santos	13398014-9	Rua José de Jesus Junior S/N Soma	27995000	Robison Gomes
2	Isabela Leme Faria	09606449-1	Rua José de Jesus Junior 68 Soma	27995000	Isabela Leme Faria
3	Francisco Antonio Dantas Brito	03392218-8	Rua da Glória 117-SANA	27995000	Francisco Brito
4	Maria Isabel de Souza Pinto	24939-036	Rua Primitivo 4º Sítio Santa Helena	27995000	Maria Isabel de Souza Pinto
5	Elyzio Neto Barros Castro	14906552	Rua José de Jesus Junior S/N-SANA	27995000	Elyzio N. Barros Castro
6	Renato Aguiar Nunes	30113095-4	Vale do Peito do Pombo SANA	27995000	Renato A. Nunes
7	Leonardo Arraes		Rua do Gramma 05 Soma	27995000	Leonardo Arraes
8	Helio de Souza	13.359.691	Rua da Glória 110/Soma	27995000	Helio de Souza
9	Giustina Braz	05939682	Rua da Glória, 121 d 03 SANA	27995000	Giustina Braz
10	ADEMIR MOREIRA	809979156	RUA DA GLÓRIA 121-0103	27.995-000	Ademir
11	CILENE CORDEIRO				C.P.
12	Sergio Lourenço	24.912.998-2	Rua da Glória 01, SANA	27995000	Sergio Lourenço
13	Marcelo Silva Varughese	8090953368	Rua da Glória S/N, SANA	27995000	Marcelo Silva Varughese
14	Marcelo Caldeira da Silva	33814847-3	Estrada Peito do Pombo-02 Soma	27995000	Marcelo Caldeira da Silva
15	Joair de Freitas	02 JUL 1971 402-3	Estrada Peito do Pombo 03 Soma	27995000	Joair de Freitas
16	Delma Mendonça	02 JUL 1944 1891-0	Rua José de Jesus Junior Soma	27995000	Delma
17	Elyzio de Oliveira Castro Filho	81643588-3	Rua José de Jesus Junior Soma	27995000	Elyzio de Oliveira Castro
18	Whurru Figueira Barba	23300741-1	Rua da Glória 05 Soma	27995000	Whurru Figueira Barba
19	PATRICIA FIGUEIRA VEIGA	087.77142-4	RUA DA GLÓRIA Nº 04 - SANA - CEP: 27995-000		Patricia F. Veiga
20	LUIZ GONZAGA DA ROCHA MARTINS	099.60017-3	RUA DA GLÓRIA Nº 04 - SANA - CEP: 27995-000		Luiz Gonzaga da Rocha Martins

 CE-M
 Rubrica
 48
 Soma

3.4

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA
 (ABAIXO-ASSINADO)

 Entidade: Rádio Comunitária do Sana
 CNPJ: 08.211.031/0001-01

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações para o serviço de RADCOM, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da entidade acima identificada e afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Assinaturas válidas
nesta página:Assinaturas válidas
totais:

Nº	NOME COMPLETO - LEGÍVEL	IDENTIDADE (RG)	ENDEREÇO (RUA, N.º, CEP)	ASSINATURA
1	Evelyn Harris Levy Martins	128998309 IFP	Rua da Glória S/N/ SANA - CEP 27995000 - MACAG	Evelyn Harris
2	Leonardo Góes Accioli Jardim	1237 79165 IFP	Rua da Glória, SANA - CEP 27995000	Leonardo Góes
3	Dorcina Araujo de SOUZA	107891650-8 IFP	Rua da Glória S/N, SANA	Dorcina Araujo de Souza
4	Jessica Jandre GRATIVOL	20.517.736-3 DETRAN	Rua José de Jesus Junior 47B - SANA	Jessica Jandre
5	MARIA NEIVA DE SOUZA JANDRE	103.149.894	Estrada principal do SANA 300, SANA.	Ma. Neiva de S. Jardim
6	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES BERGUEIRA	09910253-5 IFP	RUA DA GRAMA S/N, SANA - CEP 27995000	Maria G. Berguerand
7	Elenildo da Silva Proença	20852045-2 DIC	Sítio SANTA HELENA, SÃO BENTO	Elenildo da Silva Proença
8	Reginaldo Gomes Berguerand	02085792-7 DIC	RUA DA GRAMA S/N, SANA CEP 27995000	Reginaldo Gomes Berguerand
9	Denise Pinto Pereira	93.888.913-3 DETRAN	RUA DA GRAMA S/N SANA CEP 27995000	Denise P. P. Berguerand
10	Gurriel Nocchi de Mello Souza	10.024.644-6 DETRAN	RUA DA GRAMA, 10 SANA 27.995000	Gurriel Nocchi de Mello Souza
11	MARILENA DE PAIVA RODRIGUES	051182640 IFP	RUA DA GRAMA S/N, SANA 27995000	Marilena de Paiva Rodrigues
12	Alice de SOUZA	06520491-9 IFP	Rua da Glória 110, SANA 27995000	Alice de Souza
13	SILVANA WENDERROSHI	21.751.959-4 DETRAN	RUA DA GLÓRIA S/N, SANA 27995000	Silvana Wenderroshi
14	ELIONETE ASTH GRATIVOL	10.314.545-4 DETRAN/RJ	RUA JOSE DE JESUS 13, SANA - CEP: 27.995.000	Elionete Asth
15	SOLANGE MORAES SILVA	066.270.505 IFP/RJ	EST. da Boa Sorte, Sítio Boa Sorte, SANA CEP: 27.995-000	Solange Moraes Silva
16				
17				
18				
19				
20				

 SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 02 JUL 2013
 CONFERE TCM/DC

 W. Fls. 44
 das Comunicações
 155

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comun.
CONFERE COM O C.º

02 JUL 2013

SESE-M des Comunicações
Rúbrica 50

COMUNICAÇÕES - SSCE / DOS

MINISTÉRIOS, BLOCO R - 3º ANDAR,
300 - BRASÍLIA/DF



0.202

00

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

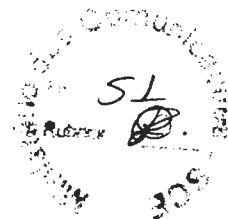
PESO / WEIGHT (kg) 0.216

RM 24027406 5 BR





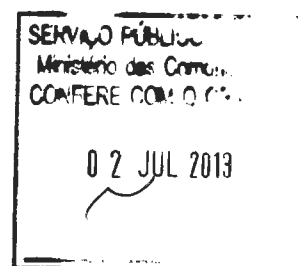
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 09/05/2011 17:40:47

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RJ	Município: Macaé		
Município	Canal		Frequência
Macaé	200		87,9
Usuário: -	Data: 09/05/2011	Hora: 17:40:47	



Sistema de

RÁDIO COMUNITÁRIO

Nacional

Ministério das Comunicações

versão 2.4a

Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
RJ	Macaé	30	53000.004655/10	07.284.567/0001-86 - ORJURE - ORGANIZAÇÃO DA JUVENTUDE RESPONSÁVEL 081.043.197-10 - MARCELO KELLER PEREIRA	EMA -EM ANÁLISE INICIAL
RJ	Macaé	30	53000.014833/10	04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ - RJ 224.712.437-20 - Arachildes Brito	PAN - PROCESSO ANEXADO
RJ	Macaé	30	53000.017807/03	05.279.712/0001-05 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO SANA - COMUNIDADE - AÇÃO 099.681.307-10 - Jose Vieira da Cunha Neto	ARQ - CONCLUÍDO E ARQUIVADO
RJ	Macaé	30	53000.021831/10	04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ - RJ 224.712.437-20 - Arachildes Brito	EMA -EM ANÁLISE INICIAL
RJ	Macaé	30	53000.049099/10	04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ 224.712.438-20 - Arachildes Brito	PAN - PROCESSO ANEXADO
RJ	Macaé	30	53000.053910/10	06.853.714/0001-29 - INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES 864.513.167-68 - SILVIO CAMPOS TOBIAS	EMA -EM ANÁLISE INICIAL
RJ	Macaé	30	53000.075614/06	08.211.031/0001-01 - RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA 099.160.067-33 - VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM	EMA -EM ANÁLISE INICIAL
RJ	Macaé	30	53770.001037/02	04.640.540/0001-90 - ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES EVANGÉLICOS DE MACAÉ 213.704.277-00 - Antônio Carlos Manhães Rocha	ARQ CONCLUÍDO E ARQUIVADO
RJ	Macaé	30	53770.001392/01	04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ - RJ 224.712.437-20 - Arachildes Brito	PAN - PROCESSO ANEXADO

9 itens.

1

VOLTAR

Banco de Dados Agregados


Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA
[IBGE Home](#) | [Escreva-nos](#) | [Procurar Tabela](#) | [Lista Conjuntural](#) | [Índice](#) | [Novidades](#) | [Ajuda](#)

Digite o nro. da tabela:

OK

Nível Territorial: Município**Unidade Territorial: 3302403 - Macaé - RJ**

Inicial

Opções

Acervo

Território

Seções

Demográfico e
Contagem

SNIPC

PNAD

Pesquisas

Temas

Agricultura

Cadastro de
Empresas

Comércio

Construção Civil

Contas Nacionais

Emprego

Estoques

Extração Vegetal

Horticultura

Índices de Preços
ao ConsumidorÍndice de Preços
ao Produtor

Indústria

Orçamentos
Familiare

Pecuária

População

Previsão de Safra

Registro Civil

Serviços

Silvicultura

Unidades territoriais do nível Distrito

Nome	Código
Cachoeiros de Macaé	330240315
Córrego do Ouro	330240325
Frade	330240327
Glicério	330240330
Macaé	330240305
Sana ¹	330240340

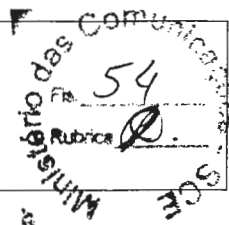
Total: 6

Nota: O nome do distrito é complementado, se necessário, com o nome do município ao qual pertence.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.C.

02 JUL 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

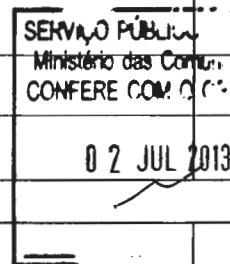
Número: 53000.075614/06 Localidade/UF: Macae/RJ
 Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA
 Aviso: 32/30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	22S1954	22S2215
Longitude	42W1020	41W4713

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	39.88

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua da Glória, s/nº - Distrito do Sana		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua da Glória, s/nº - Distrito do Sana		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.017807/03	1.340,00
		Status
		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua da Glória, s/nº - Distrito do Sana		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar 01/2004 (vide fl. 32 dos autos). ** OBS: A entidade situa-se no Distrito do Sana (v. fl. 53). ** Tem um concorrente arquivado, do mesmo Aviso, a menos de 4 km. Há outras interessadas na localidade, do mesmo Aviso, em processo de indeferimento (v. fl. 52 dos autos).		





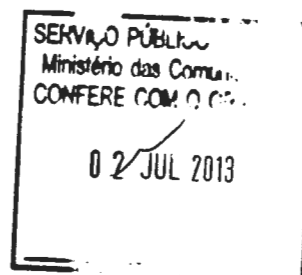
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 05/10/2011 15:30:34

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RJ	Município: Macaé		
Município	Canal		Frequência
Macaé	200		87,9
Usuário: -	Data: 05/10/2011	Hora: 15:30:34	



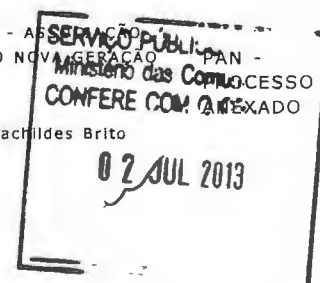


Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
RJ	Macaé	30	53000.004655/10	07.284.567/0001-86 - ORJURE - ORGANIZAÇÃO DA JUVENTUDE RESPONSÁVEL	EX1 - EXIGÊNCIA 1ª FASE
RJ	Macaé	30	53000.014833/10	- IGOR PAES NUNES SARDINHA 04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ - RJ	PAN - PROCESSO ANEXADO
RJ	Macaé	30	53000.017807/03	224.712.437-20 - Arachildes Brito 05.279.712/0001-05 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO SANA - COMUNIDADE - AÇÃO	ARQDEF-ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
RJ	Macaé	30	53000.021831/10	099.681.307-10 - Jose Vieira da Cunha Neto 04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ - RJ	EMA -EM ANÁLISE INICIAL
RJ	Macaé	30	53000.049099/10	224.712.437-20 - Arachildes Brito 04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ	PAN - PROCESSO ANEXADO
RJ	Macaé	30	53000.053910/10	224.712.438-20 - Arachildes Brito 06.853.714/0001-29 - INSTITUTO DE DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES	EX1 - EXIGÊNCIA 1ª FASE
RJ	Macaé	30	53000.075614/06	864.513.167-68 - SILVIO CAMPOS TOBIAS 08.211.031/0001-01 - RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA	EMA -EM ANÁLISE INICIAL
RJ	Macaé	30	53770.001037/02	099.160.067-33 - VERÔNICA NOGUEIRA DE AMORIM 04.640.540/0001-90 - ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES EVANGÉLICOS DE MACAÉ	ARQDEF-ARQUIVAMENTO DEFINITIVO
RJ	Macaé	30	53770.001392/01	213.704.277-00 - Antônio Carlos Manhães Rocha 04.721.454/0001-02 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA GERAÇÃO FM DE MACAÉ - RJ	PAN - PROCESSO ANEXADO

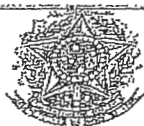
9 itens.

VOLTAR



1

* Distrito de Sana
4



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de impedimento à execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

SEMA-OPB-TC
Ministério das Comu...
CONFERE COM O C...
12/09/2010

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

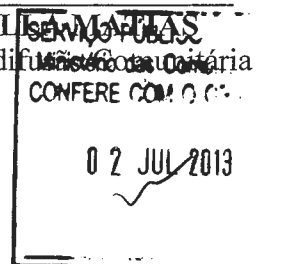
Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº **53000.075614/2006**, de interesse da **Rádio Comunitária do Sana**, na localidade de **Macaé / RJ**, e em atendimento à Cota nº **261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, anexada à folha 57 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 17 de novembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELA
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

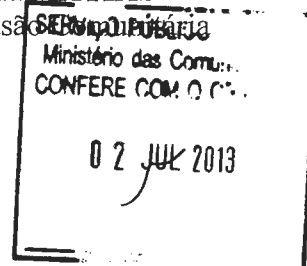
Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Rádio Comunitária do Sana** na localidade de **Macaé / RJ**, processo nº **53000.075614/2006**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 30º, publicado no DOU de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 17 de novembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

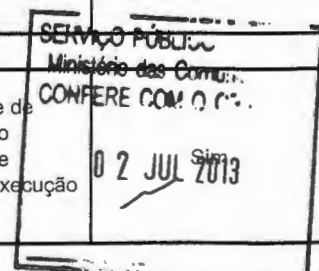


Identificação do Processo

Número: 53000.075614/06 Localidade/UF: Macae/RJ
 Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
fls. 16		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
Estatuto Social (fls. 16-21) - devidamente registrado Ata de Fundação (fls. 22) - devidamente registrada Ata de Eleição (fls. 24) - devidamente registrada		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
"Rádio Comunitária do Sana" - Fls. 32		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
fls. 32		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
fls. 32		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
08.211.031/0001-01 (fls. 08)		
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos, art. 12 Validade: 24/01/2014
	Nome do Dirigente	CPF
	Cargo	Maioridade / Emancipação
	Nacionalidade	Declaracao
	Márcio Jone Pereira de Almeida ✓	769.552.147-72
	Diretor Geral	Sim
	Sim	Sim
	Uhuru Figueira Rocha ✓	133.362.327-59
	Diretora Administrativa	Sim
	Sim	Sim
	Luiz Gonzaga da Rocha Martins ✓	261.042.027-72
	Diretor de	Sim
	Sim	Sim





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7295 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ao Senhor

MÁRCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA

Representante Legal da Rádio Comunitária do Sana

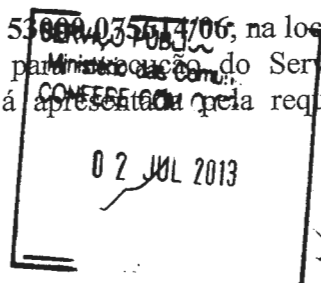
Rua Floresmundo Batista Machado, 131 – centro

28907-050 Cabo Frio – RJ

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.075614/2006.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.075614/06, na localidade de **Macaé / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:



DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "I", da Norma Complementar nº 01/2004, se houver. A entidade encaminhou denominação de fantasia idêntica à razão social. ✓

II. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente. ✓

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha,

para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

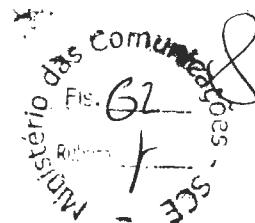
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

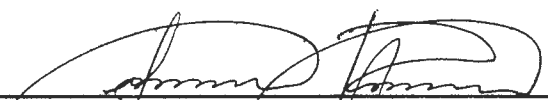
30-EX-6. 75634106



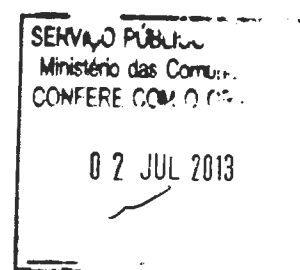
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o nome fantasia da Radio Comunitária do Sana é RÁDIO FM DO SANA.

~~Ministério~~ 06 de janeiro de 2012.


MARCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA

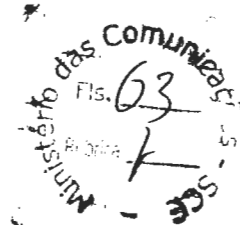
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
10000 001874/2012-92
SEAPR/2012
12/01/2012-15:01



Será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2012.00021761

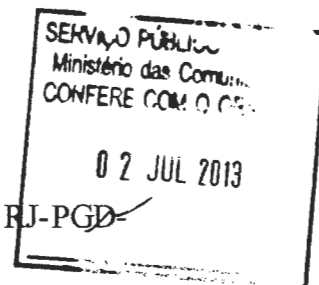
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

LUIZ GONZAGA DA ROCHA MARTINS, ou vinculado ao **CPF: 261.042.027-72**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfj.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.



Rio de Janeiro - RJ, 06/01/2012, às 15h59min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2012.00021749

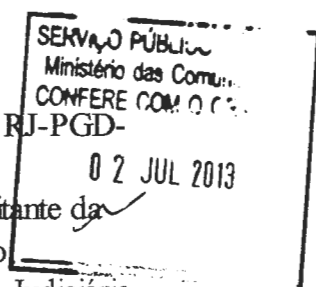
CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

UHURU FIGUEIRA ROCHA, ou vinculado ao **CPF: 133.362.327-59**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (www.jfbrj.org.br);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.



Rio de Janeiro - RJ, 06/01/2012, às 15h57min.

Seção de Expedição de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

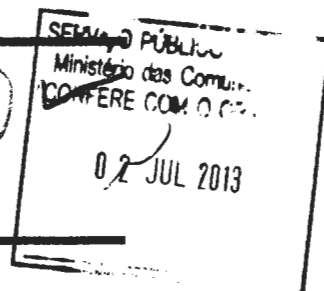
Nº da Certidão 2011.01319859

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

MARCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA,
ou vinculado ao **CPF: 769.552.147-72,**

Constam os seguintes feitos na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Processo	Vara	Protocolo	Distribuição	Classe de Ação
Nome do Autor				
0001219-72.2011.4.02.5108	01VF-SP	15/08/2011	15/08/2011	EXECUÇÃO FISCAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA				



TOTAL DE PROCESSOS: 1

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.ifri.ius.br>) em até 3 (três) meses após a expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
Distribuidor de Macaé
Rodovia do Petróleo, S/nº Km 04
27.910-200 Virgem Santa - Macaé - RJ



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde quinze de dezembro de um mil, novecentos e noventa e um até quinze de dezembro de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de LUIZ GONZAGA DA ROCHA MARTINS, pesquisado por semelhança.

Macaé, 15 de dezembro de 2011. Eu, _____ (Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503 - Subst. do Escrivão) dei as buscas e eu, Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503 - Subst. do Escrivão, a subscrevo e assino.

Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503

Custas: R\$

Nº GRERJ

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C...

02 JUL 2013





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
Distribuidor de Macaé
Rodovia do Petróleo, S/nº Km 04
27.910-200 Virgem Santa - Macaé - RJ



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais, desde quinze de dezembro de um mil, novecentos e noventa e um até quinze de dezembro de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de MARCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA, pesquisado por semelhança.

Macaé, 15 de dezembro de 2011. Eu, _____ (Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503 - Subst. do Escrivão) dei as buscas e eu, Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503 - Subst. do Escrivão, a subcrevo e assino.

Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503

Custas: R\$

Nº GRERJ

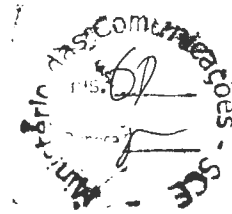




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
Distribuidor de Macaé
Rodovia do Petróleo, S/nº Km 04
27.910-200 Virgem Santa - Macaé - RJ



CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde quinze de dezembro de um mil, novecentos e noventa e um até quinze de dezembro de dois mil e onze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de UHURU FIGUEIRA ROCHA, pesquisado por semelhança.

Macaé, 15 de dezembro de 2011. Eu, _____ (Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503 - Subst. do Escrivão) dei as buscas e eu, Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503 - Subst. do Escrivão, a subscrevo e assino.

Reinaldo Pires dos Santos - Matr. 01/19503

Custas: R\$

Nº GRERJ

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.C.

02 JUL 2013



Ministério das Comunicações
Fls. 69
138

MINISTÉRIO DAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE OUTROS

COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

70044-900 - BRASILIA

Ed. ANEXO ALA



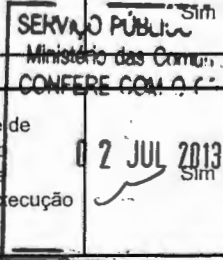
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.075614/06 Localidade/UF: Macae/RJ
 Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

Processo		
1.	A Entidade é uma: Associação	
2.	Requerimento de Solicitação? Sim	
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim	
fls. 16		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim	
Estatuto Social (fls. 16-21) - devidamente registrado Ata de Fundação (fls. 22) - devidamente registrada Ata de Eleição (fls. 24) - devidamente registrada		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim	
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica	
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim	
fls. 36-49		
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim	
"Rádio FM do Sana" - Fls. 62		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim	
fls. 32		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim	
fls. 32		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)? Sim	
08.211.031/0001-01 (fls. 08)		
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	
Mandato: 4 anos, art. 12 Validade: 24/01/2014		
Nome do Dirigente	CPF	
Cargo	Maioridade / Emancipação	
Nacionalidade	Declaracao	
Márcio Jone Pereira de Almeida	769.552.147-72	Sim
Uhuru Figueira Rocha	133.362.327-59	Sim
Luiz Gonzaga da Rocha Martins	261.042.027-72	Sim
Declaração de fiel cumprimento - fls. 33		
Relação de associados - fls. 28-31		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.075614/06 Localidade/UF: Macae/RJ
Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

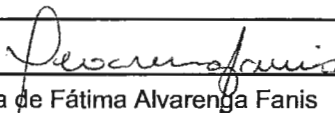
Declaração que não possui vínculo - fls. 32
Declaração de sede - fls. 32: Rua da Glória, S/N - Distrito do Sana
Comprovante de recolhimento de taxa - fls. 14
Certidões criminais - fls. 63-68

13. Conclusão da Análise

O processo encontra-se juridicamente regular e instruído.

É o Relatório.

À consideração superior.



Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
(Analista)



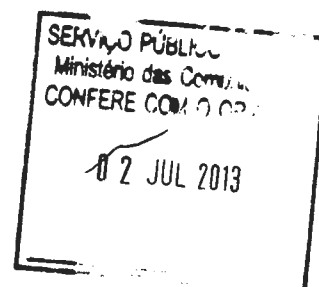
Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 23/01/2012 18:15:54

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RJ	Município: Macaé		
Município	Canal		Frequência
Macaé	200		87,9
Usuário: -	Data: 23/01/2012	Hora: 18:15:54	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

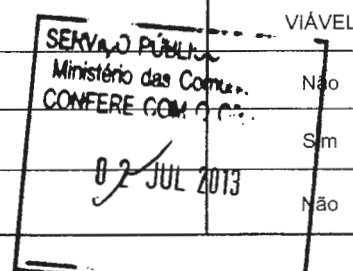
Número: 53000.075614/06 Localidade/UF: Macae/RJ
 Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	22S1954 ✓	22S2215
Longitude	42W1020	41W4713

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	39.88

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua da Glória, s/nº - Distrito do Sana		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua da Glória, s/nº - Distrito do Sana		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.017807/03	1.340,00
		Status
		ARQDEF
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua da Glória, s/nº - Distrito do Sana		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar 01/2004 (vide fl. 32 dos autos). Como o processo encontra-se juridicamente instruído, emitido Ofício encaminhando Nota Técnica de exigência em 23/01/12, solicitando o projeto técnico.		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.075614/06 Localidade/UF: Macae/RJ
Entidade: RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 200

** OBS: A entidade situa-se no Distrito do Sana (v. fl. 53).

** Tem um concorrente arquivado, do mesmo Aviso, a menos de 4 km.

Leticia R. Cardoso

Leticia Cardoso
(Analista)

Leticia R. Cardoso
Engenheira - Matr.: 16297/00
SCE/RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 447 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de janeiro de 2012.

Ao Senhor
MÁRCIO JONE PEREIRA DE ALMEIDA
Representante Legal da Rádio Comunitária do Sana
Rua Floresmundo Batista Machado, nº 131 – Centro
28907-050 Cabo Frio – RJ

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.075614/06.**

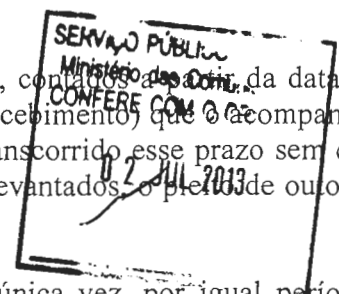
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.075614/06**, na localidade de **Macaé / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0257/2012, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pedido de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por



esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0257/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.075614/06

SUMÁRIO EXECUTIVO

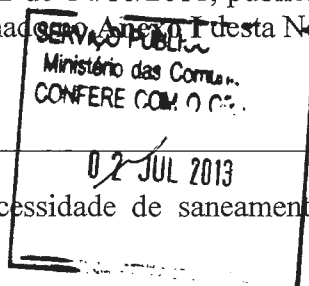
1. Trata-se de requerimento de autorização da **Rádio Comunitária do Sana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Macaé / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

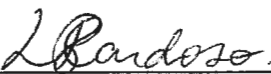


CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

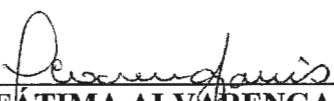
Brasília, 23 de janeiro de 2012.



LETÍCIA CARDOSO
Engenheira

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0257/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

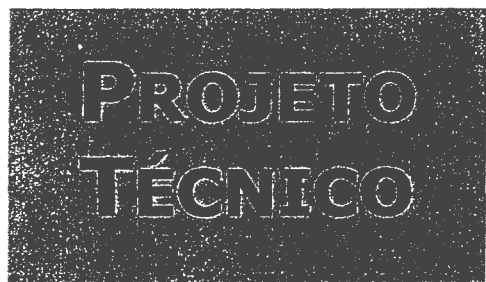
ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:



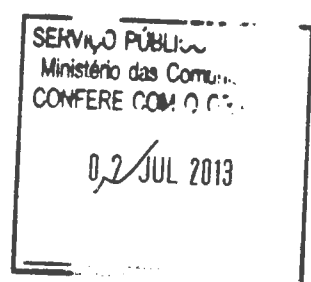
a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;	SERVIÇO PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COM: 000... 02 JUL 2013
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f”, da Norma nº 01/2011.	

Associação Sana Leticia



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 012447/2012-30
SEAPA/SCE
13/03/2012-13:57

PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
NORMA: 01/2011 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



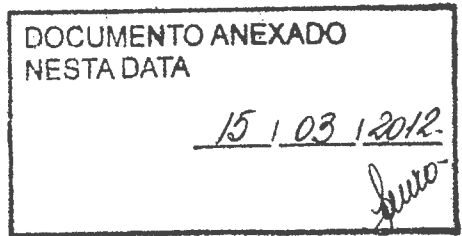
NOTA TÉCNICA Nº: **0257/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC**

PROCESSO Nº: **53000.075614/06**

ENTIDADE: **Rádio Comunitária do Sana**

Macaé - Distrito do Sana- RJ

SENCO





SUMÁRIO

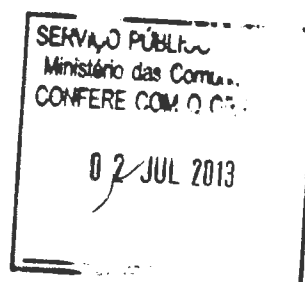
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I		Parte Técnica	
	1.1	Formulário de Informações Técnicas	2
	1.2	Transmissor – Características Básicas	3
	1.3	Certificado de Homologação do Transmissor	4
	1.4	Especificação da Antena	5
	1.5	Especificação do Cabo Coaxial	6
	1.6	Estrutura do Sistema Irradiante	7
	1.7	Imagem de Satélite – Google Earth	8
	1.8	Estudo de Perfil Topográfico	9
	1.9	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Projeto	10
	1.10	Parecer Conclusivo	11
II		Declarações:	
	2.1	Interrupção das Transmissões em Caso de Interferências	12
	2.2	Cota do Terreno	13
	2.3	Gabaritos de Proteção a Aeródromos	14
	2.4	Horário de Funcionamento de Estação	15
	2.5	Limitação da Exposição à Radiação não-Ionizante	16
III		Planta de Arruamento	17

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.O.

02 JUL 2013



1.1 - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS:





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - PROJETO TÉCNICO

1 - SERVIÇO:

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Rádio Comunitária do Sana

CNPJ:

08.211.031/0001-31

DENOMINAÇÃO FANTASIA:

Rádio Comunitária FM do Sana

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE:

LOGRADOURO:

Rua da Glória, s/n Rancho J Country

BAIRRO:

Distrito do Sana

CIDADE:

Macaé

UF

RJ

LATITUDE:

22°19'51" S

LONGITUDE:

42°10'24" W

CEP:

27995-000

FONE:

(22) 2645.4007

FAX:

(22) 2647.4159

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE:

LOGRADOURO:

Rua da Glória, s/n Rancho J Country

BAIRRO:

Distrito do Sana

CIDADE:

Macaé

UF

RJ

LATITUDE:

22°19'51" S

LONGITUDE:

42°10'24" W

5 - ENDEREÇO DO ESTÚDIO:

LOGRADOURO:

Rua da Glória, s/n Rancho J Country

BAIRRO:

Distrito do Sana

CIDADE:

Macaé

UF

RJ

LATITUDE:

22°19'51" S

LONGITUDE:

42°10'24" W

6 - TRANSMISSOR:

FABRICANTE:

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

MODELO:

MTFM98

POTÊNCIA:

025 W

CERTIFICAÇÃO:

0916-06-0312

7 - ANTENA:

FABRICANTE DA ANTENA:

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

MODELO:

MTDIP100/1

GANHO MAX (GT):

0 dB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO:

10 m

ALTURA DA TORRE:

12 m

ALTITUDE DO LOCAL:

409 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE:

KMP Pirelli

MODELO:

RGC213

COMPRIMENTO (L):

12,0 m

ATENUAÇÃO 100 m (AL):

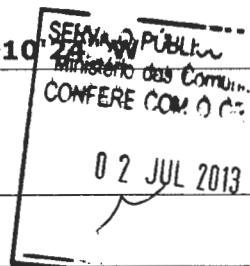
4,2 dB

PERDAS NA LINHA (PL):

0,904 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF):

0,89



Comprimento da linha (L):	12	metros
Atenuação em 100 metros (A _L):	4,2	dB
Perdas na linha (P _L = $\frac{L \cdot A_L}{100}$):	0,504	dB
Perdas em conectores (P _C): 2 x 0,20	0,4	dB
Perdas totais na linha (P _D = P _L + P _C):	0,904	dB
Perdas na linha (P _V = 10 ^(0,1xPD)):	1,123	Abs.
Eficiência da linha (E _F = $\frac{1}{P_V}$):	0,89	Abs.



9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) =$$

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,89) = \mathbf{-16,52 \text{ dBk}}$$

P_t Potência do transmissor, em kW.
 G_{ht} Ganho da antena, no plano horizontal, em
 G_{vt} Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 W.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E \text{ (dBμ)} = 107 + ERP \text{ (dBk)} - 20 \log (d) \text{ [km]}$$

$$E \text{ (dBμ)} = 107 + (-16,52) - 20 \log (1) = \mathbf{90,47 \text{ dBμ}}$$

E (dBμ) Intensidade de campo no limite da área de prestação de serviço
 ERP (dBk) Potência efetiva irradiada
 D (km) Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de execução do serviço)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

Pedro Luiz Koscak

REG.CREA

56.483

ENDEREÇO

Rua São Francisco, 185 - Piso 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

Boa Vista

CIDADE

Santa Rita do Sapucaí

UF

MG

CEP

37540-000

TELEFONE

35 - 3471.3130

FAX

35 - 3471.3130

E-MAIL

LATITUDE22@DENKI.IND.BR

LOCAL

Santa Rita do Sapucaí

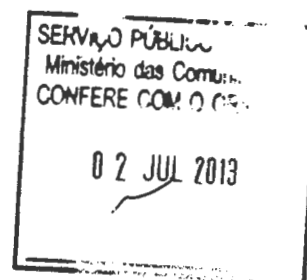
DATA

05 de Março de 2012

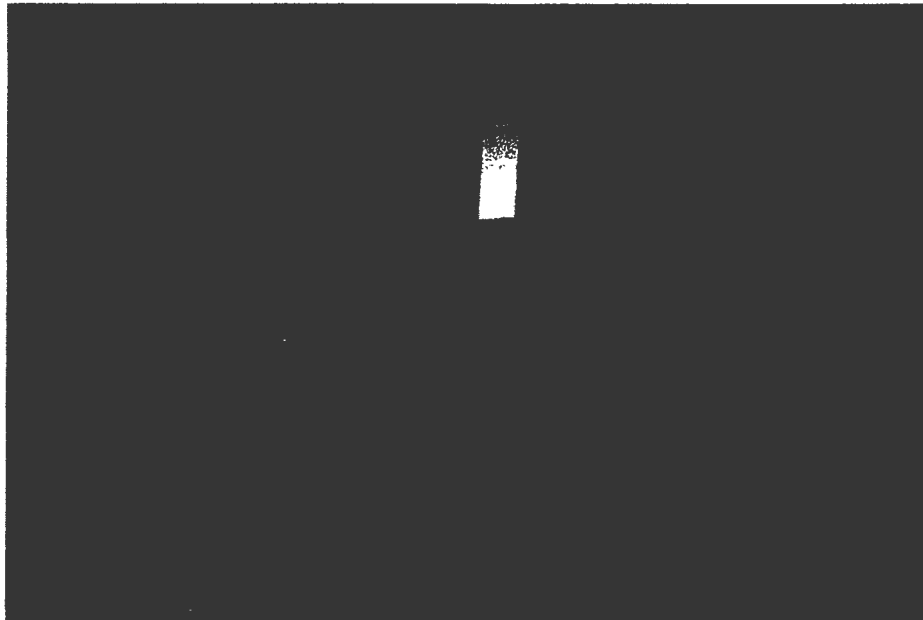
ASSINATURA



1.2 - TRANSMISSOR:



Transmissor de FM Comunitária MTFM98 – MONTEL

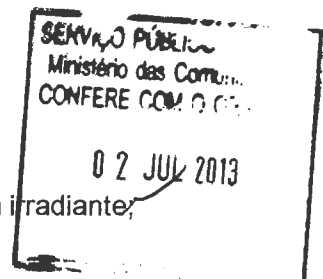


Certificado de homologação: 0916-06-0312

O transmissor MTFM98 foi projetado para atender a necessidade das emissoras de rádio comunitária na faixa de 87,8 MHz à 108 MHz, com 25 Watts de potência de RF, Gerador de Estéreo, Compressor de Áudio e Limitador de Áudio Embutidos.

:: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

- Baixo custo com qualidade assegurada;
- Geração de frequência controlada por PLL e microcontrolador;
- Protegido contra sobrecargas, transientes de rede ou falha do sistema irradiante;
- Medidor exclusivo de nível de modulação;
- Rápida monitoração de funcionamento dos circuitos internos;
- Compressor/limitador de áudio embutido;
- Entrada de áudio balanceada/desbalanceada;
- Saída de áudio multiplexado (Opcional);
- Produtos de acordo com as normas do Ministério das Comunicações;
- Homologado pela Anatel.



:: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 - Especificações Gerais:

Tensão de entrada	127/220 VAC $\pm$ 15%, selecionável manualmente através da chave seletora no painel traseiro.
Temperatura de operação	0° C a 60° C
Impedância da antena	50 Ohms desbalanceados
Estabilidade de frequência	$\pm$ 5 PPM
Umidade máxima	95%
Número de canais de RF	01 (um) programável por microcontrolador

1.2 - Especificações Operacionais:

Tipo de modulação	Frequência modulada (FM)
Tipo de emissão	180 KF3E ou 256KF8E
Faixa de frequência	87,5 à 108 Mhz
Espaçamento de canais de RF	200 Khz
Consumo	Máximo 100 Watts

1.3 - Especificações do Transmissor:

Potência de Saída	25 Watts redutível até 1 Watt
Impedância de saída de RF	50 Ohms
Emissão de frequência espúrias	$\geq \pm$ 120 à 240 Khz $\geq$ 25 dBc $\geq \pm$ 240 à 600 Khz $\geq$ 35 dBc $\geq \pm$ 600 Khz $\geq$ 60 dBc
Geração de Frequência	Através de PLL com VCO de operação exclusiva
Resposta de frequência de áudio	20 Hz à 15.000 Hz (com pré-ênfase de 7,5u,5)
Frequência da sub-portadora piloto	19.000 Hz $\pm$ 2 Hz
Nível de modulação do sinal piloto	Entre 6 e 7,5 Khz
Desvio máximo da portadora	$\pm$ 75 Khz nominal
Impedância de entrada de áudio	300 / 600 Ohms $\pm$ 10% balanceado/desbalanceado
Distorção Harmônica	Melhor que 3%
Diafonia do canal estereofônico (Separação de canais)	Melhor que 40 dB

1.4 - Especificações de Monitoração:

Painel Frontal	Indicadores luminosos	- Estéreo/Mono - Saturação de áudio canais direito/esquerdo - Potência - Oscilador
	Display de cristal líquido	- Frequência de operação - Número do canal de operação - Bar Graph canais esquerdo e direito - Bar Graph Potência de saída - Bar Graph Potência refletida - Locked/Unlocked (frequência travada) - Tensão alimentação da fonte e volts

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.R.

02 JUL 2013

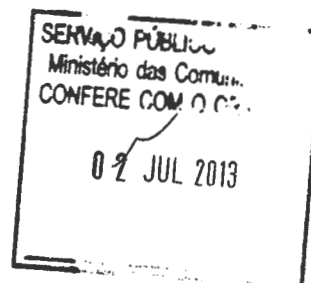
1.5 - Especificações Mecânicas:

Caixa, tampas e painéis metálicos com proteção à corrosão e pintura eletrostática, laterais em alumínio natural

Medidas Externas	L = 390 mm	A = 95 mm	C = 255 mm
Peso Aproximado	4,2 Kg		



1.3 - CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TRANSMISSOR:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/02/2011

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ

04775-165 - SAO PAULO - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 250KF8EHF

Modulação: FM.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 30/06/2006.

Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGC - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

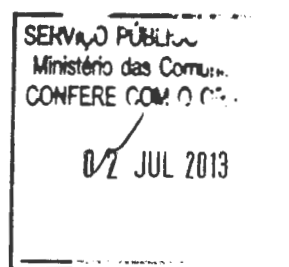
SERVAO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O Nº.

02 JUL 2013

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



1.4 - ESPECIFICAÇÕES DA ANTENA:



MTDIP100/1 - Antena tipo Dipolo para Radiodifusão

Aplicação:

A Antena tipo dipolo aberto foi projetada, desenvolvida e testada cuidadosamente nos laboratórios da **Montel** para ser a melhor antena do mercado nacional em sua classe de operação.

Destinada a utilização em sistemas de radiodifusão comunitária, é um equipamento robusto, de fácil operação e incorpora a mais alta tecnologia, praticidade na manutenção e obtenção de peças para reposição.

A principal característica da antena dipolo MTDIP100-1 é sua construção com materiais não oxidantes. A antena foi especialmente projetada para transmissão em regime contínuo.

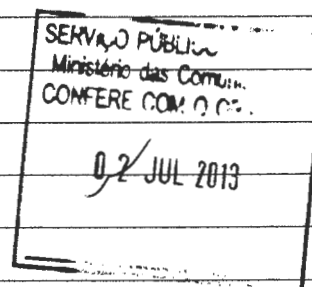
É um produto de fácil instalação, dispensando qualquer ajuste de maior natureza, bastando apenas seguir as instruções de montagem fornecida com o produto.

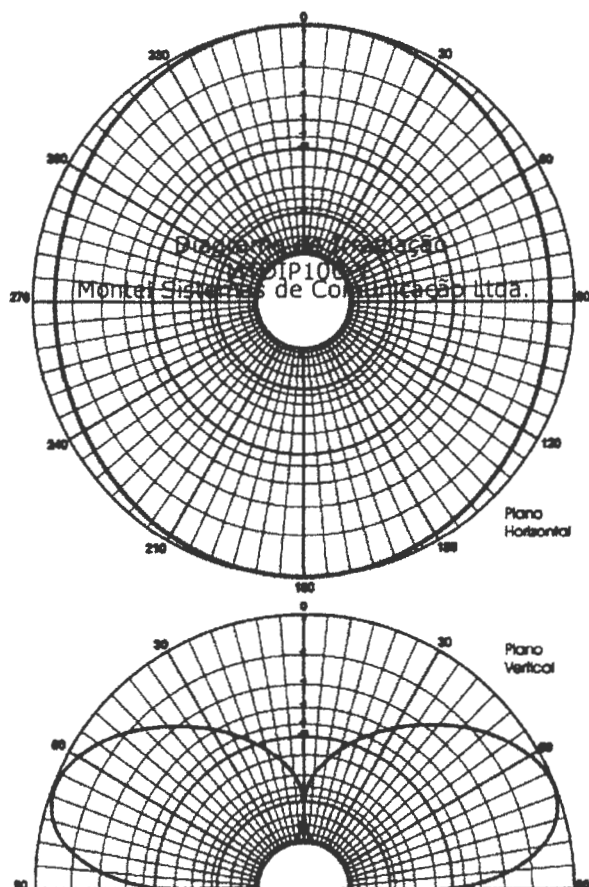
Principais benefícios:

- Alta confiabilidade;
- Alta eficiência;
- Totalmente testada em condições de uso em campo;
- Estrutura em alumínio extrudado com varetas irradiantes de latão rosqueadas;
- Produto de acordo com as normas do Ministério das Comunicações;
- Facilidade de instalação;
- Pode ser fornecida com cabo de conexão ao transmissor;
- Praticidade de troca de frequência apenas substituindo as varetas irradiantes;
- Auxilia na proteção do transmissor contra descargas atmosféricas quando montada corretamente conforme instruções de montagem;
- 12 meses de garantia;
- Atende a proteção IP20 da norma NBR6146.

Características Técnicas: **MTDIP100/1**

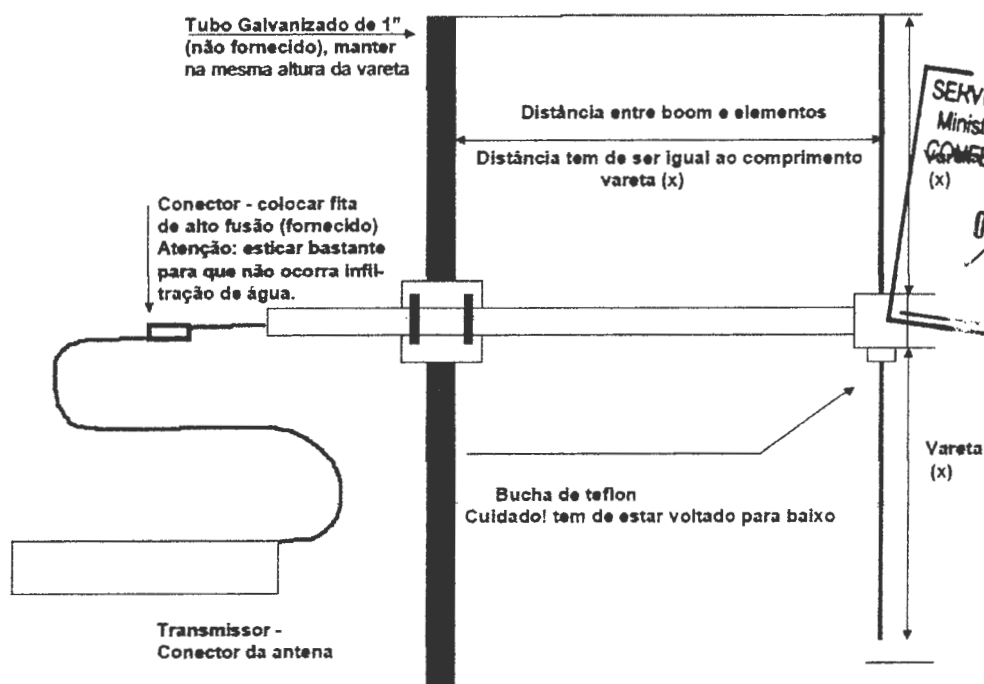
Frequência	80 MHz à 470 MHz
Ganho	0 dBd
Tipo	Antena tipo dipolo aberto
ROE (VSWR)	melhor que 1.5:1
Potência Máxima	500 Watts
Relação F/B	0 dB
Banda passante	1 MHz (+/- 500 KHz)
Impedância	50 Ohms
Polarização	Vertical
Terminação	Conector tipo UHF fêmea
Modelo	Omni direcional
Dimensões Mecânicas:	
Comprimento	0,9 metros máximo (80 MHz)
Peso aproximado	2,0 Kg
Reservamos o direito de alterar qualquer característica sem prévio aviso	





Ganho da Antena Dipolo por Radial (MTDIP 100M)									
Referência 0 dB = 0,224 Vrms (1mV / 50 Ohms)									
Grados	Plano Horizontal		Plano Vertical		Grados	Plano Horizontal		Plano Vertical	
	dB	uVrms	dB	uVrms		dB	uVrms	dB	uVrms
0	0	224	-20	22,4	185	0	224		
5	0	224	-14	44,7	190	0	224		
10	0	224	-11	63,3	195	0	224		
15	0	224	-10	70,9	200	0	224		
20	-0,05	222	-8	79,5	205	-0,05	222		
25	-0,1	221	-7	100	210	-0,1	221		
30	-0,2	218	-5,8	114,7	215	-0,2	218		
35	-0,3	216	-4,2	137,9	220	-0,3	216		
40	-0,4	213,5	-3,5	149,4	225	-0,4	213,5		
45	-0,5	211	-2	178	230	-0,5	211		
50	-0,6	208,7	-1,5	186,1	235	-0,6	208,7		
55	-0,7	206,3	-1	200	240	-0,7	206,3		
60	-0,8	203,9	-0,5	211	245	-0,8	203,9		
65	-1	199,3	0	224	250	-1	199,3		
70	-1,1	197	0	224	255	-1,1	197		
75	-1,15	195,9	-1	200	260	-1,15	195,9		
80	-1,2	194,8	-1,5	186,1	265	-1,2	194,8		
85	-1,25	193,8	-4	141	270	-1,25	193,8		
90	-1,3	192,5	-10	70,9	275	-1,3	192,5		
95	-1,3	192,5			280	-1,3	192,5		
100	-1,25	193,8			285	-1,25	193,8		
105	-1,2	194,8			290	-1,2	194,8		
110	-1,15	195,9			295	-1,15	195,9		
115	-1,1	197			300	-1,1	197		
120	-1	199,3			305	-1	199,3		
125	-0,8	203,9			310	-0,8	203,9		
130	-0,7	206,3			315	-0,7	206,3		
135	-0,6	208,7			320	-0,6	208,7		
140	-0,5	211			325	-0,5	211		
145	-0,4	213,5			330	-0,4	213,5		
150	-0,3	216			335	-0,3	216		
155	-0,2	218			340	-0,2	218		
160	-0,1	221			345	-0,1	221		
165	-0,05	222			350	-0,05	222		
170	0	224			355	0	224		
175	0	224			360	0	224		
180	0	224							

Montagem da Antena MTDIP100

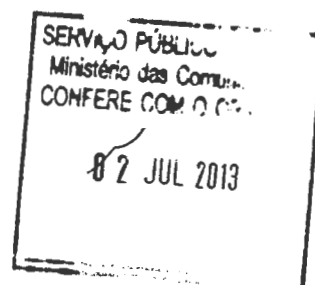


SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.O.

02 JUL 2013



1.5 - ESPECIFICAÇÕES DO CABO COAXIAL:





RG Type Cables

RGC-8 Foam-Dielectric Braided Cable

RGC-8 SERIES	
Cable Type	Foam-Dielectric, Braided
STRUCTURE	
Inner Conductor	
Material	Bare copper
Diameter Inner Conductor, mm (in)	2.7 (0.11)
Diameter Dielectric, mm (in)	7.4 (0.29)
Outer Conductor	Foil Bonded Tape-Tinned
Material	Copper Braid
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	8.1 (0.32)
Jacket	PE
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	10.2 (0.40)
MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.137 (0.092)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	60 / 210 (2.36 / 8.27)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	1.0 / 2.0 (3.25 / 6.56)
Operation Temperature, °C (°F)	-40 to +80 (-40 to +176)

CONNECTORS

RGC-8 Connectors See pages 56

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance, ohm	50
Velocity, percent	87
Capacitance, pF/m (pF/ft)	78.0 (23.8)
Maximum Frequency, GHz	3
RF Peak Voltage, Volts	707
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	3.0 (0.9)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	5.3 (1.6)

RGC-8 Attenuation

Frequency, MHz	Attenuation, dB/100 m	Attenuation, dB/100 ft.
30	2.5	0.7
50	3.1	0.9
100	4.1	1.2
200	5.6	1.7
450	8.7	2.6
800	11.8	3.6
1000	13.2	4.0
1800	18.2	5.5
2000	19.4	5.9
2400	22.3	6.8

RG Type Cables

RGC-213 Foam-Dielectric Braided Cable

RGC-213 SERIES	
Cable Type	Foam-Dielectric, Braided
STRUCTURE	
Inner Conductor	
Material	Bare copper
Diameter Inner Conductor, mm (in)	2.6 (0.10)
Diameter Dielectric, mm (in)	7.3 (0.29)
Outer Conductor	Aluminum Foil-Tinned
Material	Copper Braid
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in)	8.1 (0.32)
Jacket	PE
Diameter over Jacket Nominal, mm (in)	10.3 (0.41)
MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.126 (0.085)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in)	50 / 205 (1.97 / 8.07)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft)	1.0 / 2.0 (3.25 / 6.56)
Operation Temperature, °C (°F)	-40 to +80 (-40 to +176)

CONNECTORS

RGC-213 Connectors See pages 56

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

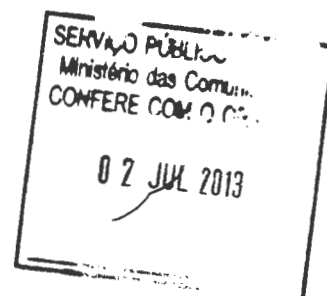
Impedance, ohm	50
Velocity, percent	82
Capacitance, pF/m (pF/ft)	82.0 (25.0)
Maximum Frequency, GHz	3
RF Peak Voltage, Volts	707
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	3.0 (0.9)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ft)	5.3 (1.6)

RGC-213 Attenuation

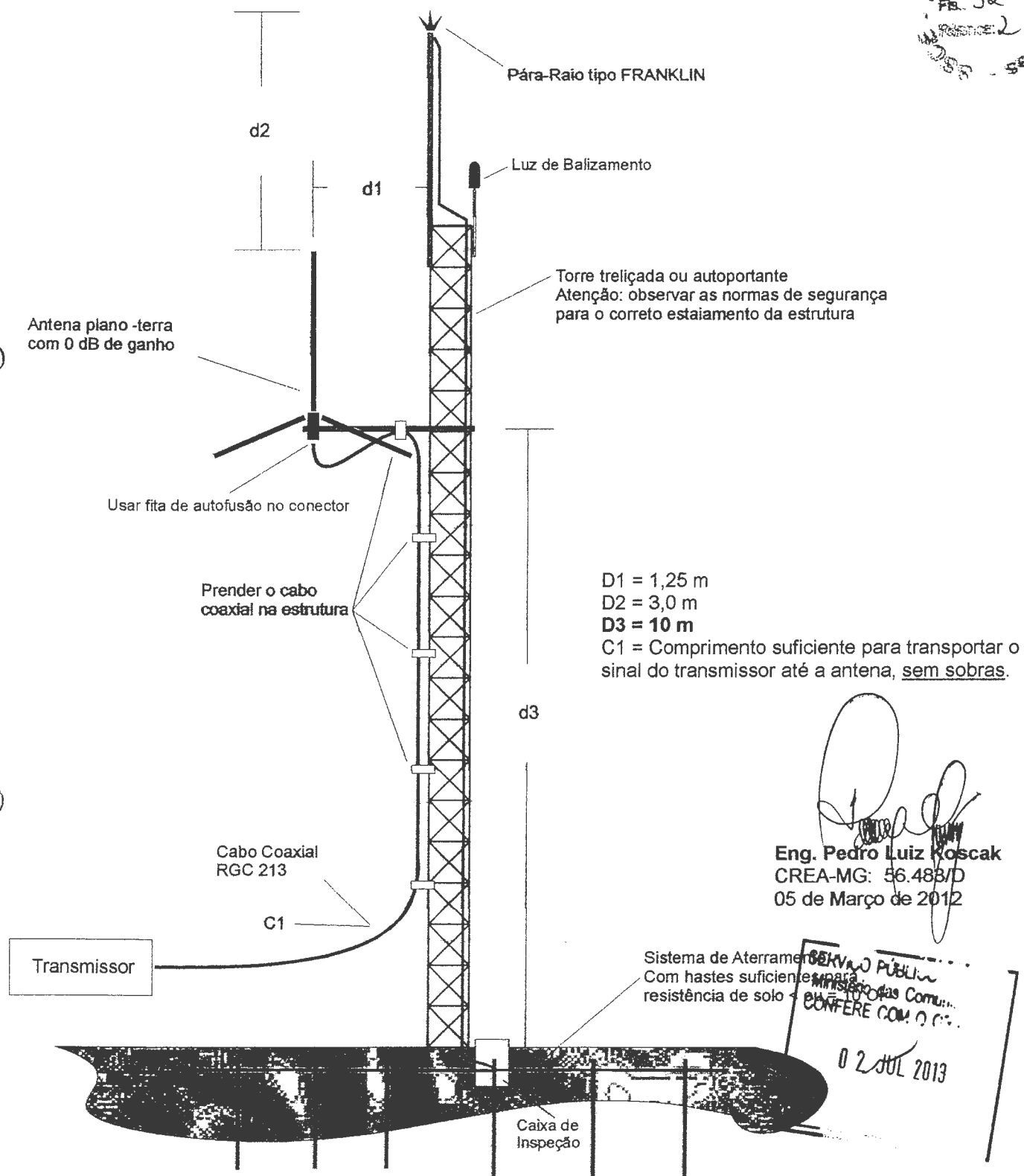
Frequency, MHz	Attenuation, dB/100 m	Attenuation, dB/100 ft.
30	2.4	0.7
50	3.0	0.9
100	4.2	1.3
200	6.1	1.9
450	9.5	2.9
800	13.2	4.0
1000	14.9	4.5
1800	20.9	6.4
2000	22.3	6.8
2400	25.2	7.7



1.6 - ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE:



**ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE DA:
RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA**



Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA-MG: 56.488/D
05 de Março de 2012

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.C.

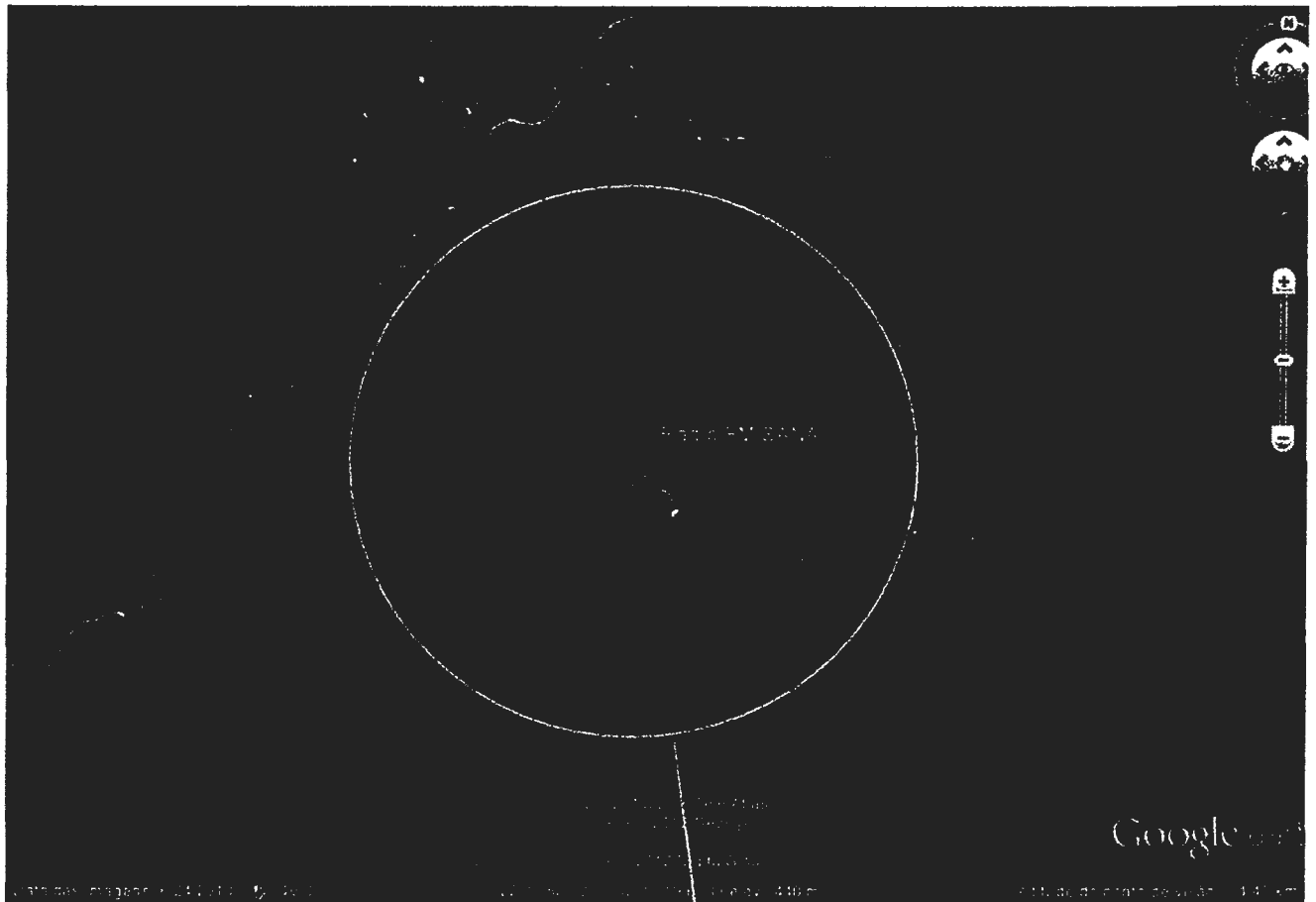
02 JUL 2013

CONTRATAR UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA TORRE, DO SISTEMA IRRADIANTE, DO PÁRA-RÁIOS E DO ATERRAMENTO.

Comunicações
93
2

1.7 – IMAGEM DE SATÉLITE:

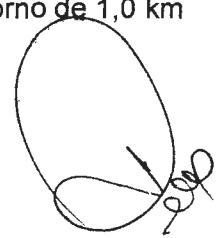
Editor: Google Earth



Rádio Comunitária FM do Sana
Rua da Glória, s/n Rancho J Country
Latitude: 22°19'51" S
Longitude: 42°10'24" W



Linha de Contorno de 1,0 km

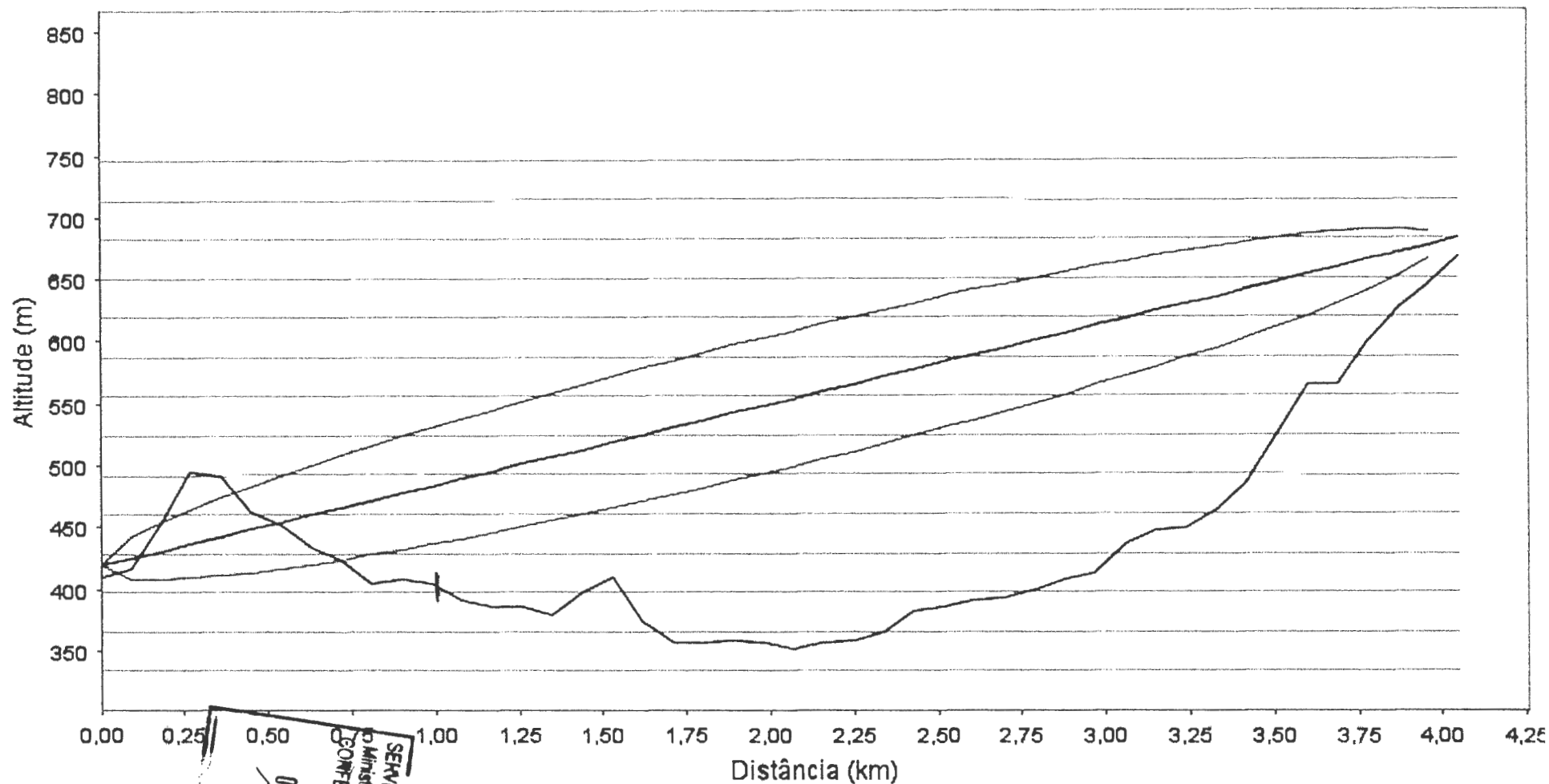




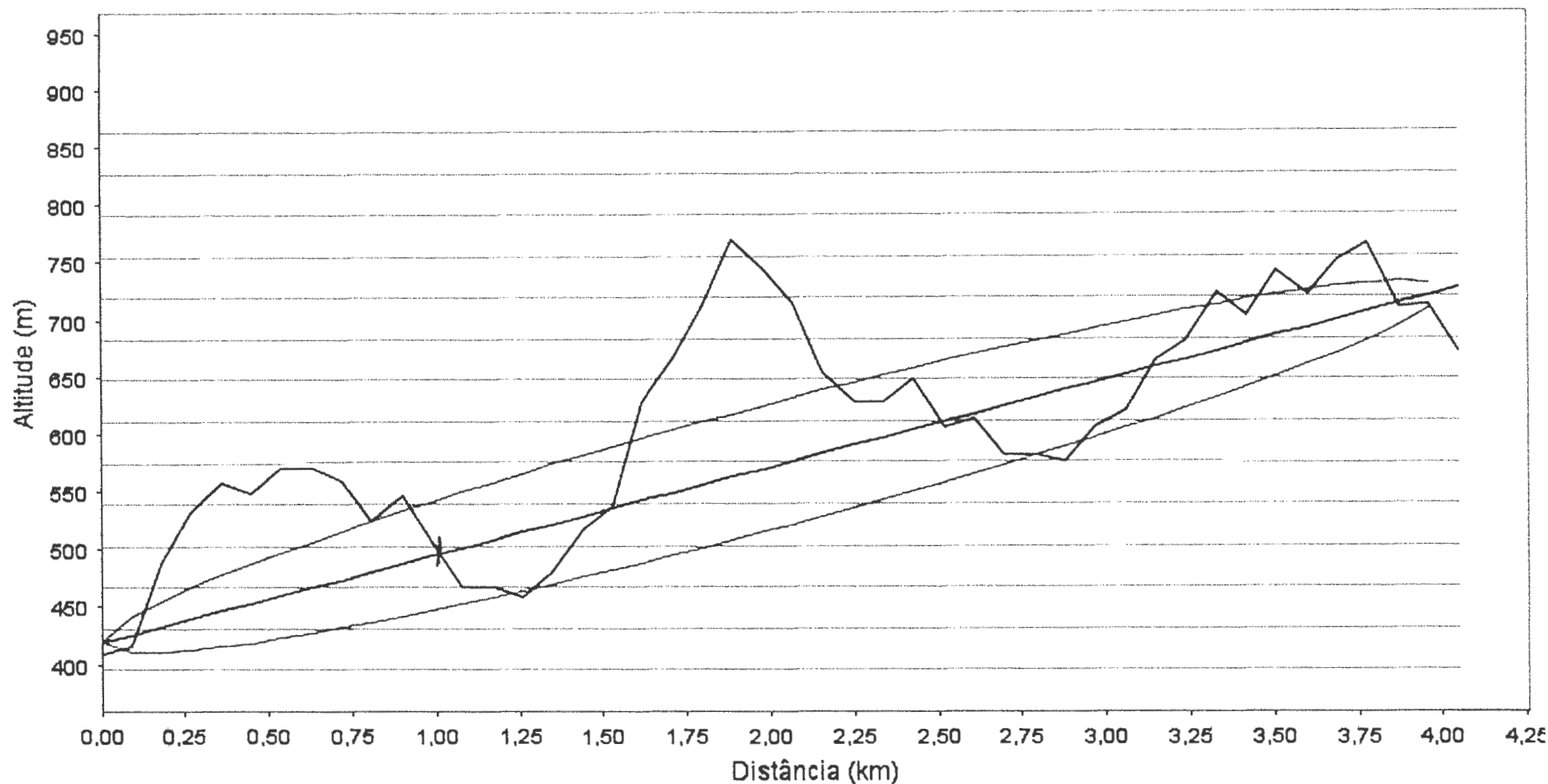
1.8 - ESTUDO DE PERFIL TOPOGRÁFICO:

Leituras espaçadas em até 100 m do perfil topográfico para análise da intensidade do sinal ao longo do percurso.

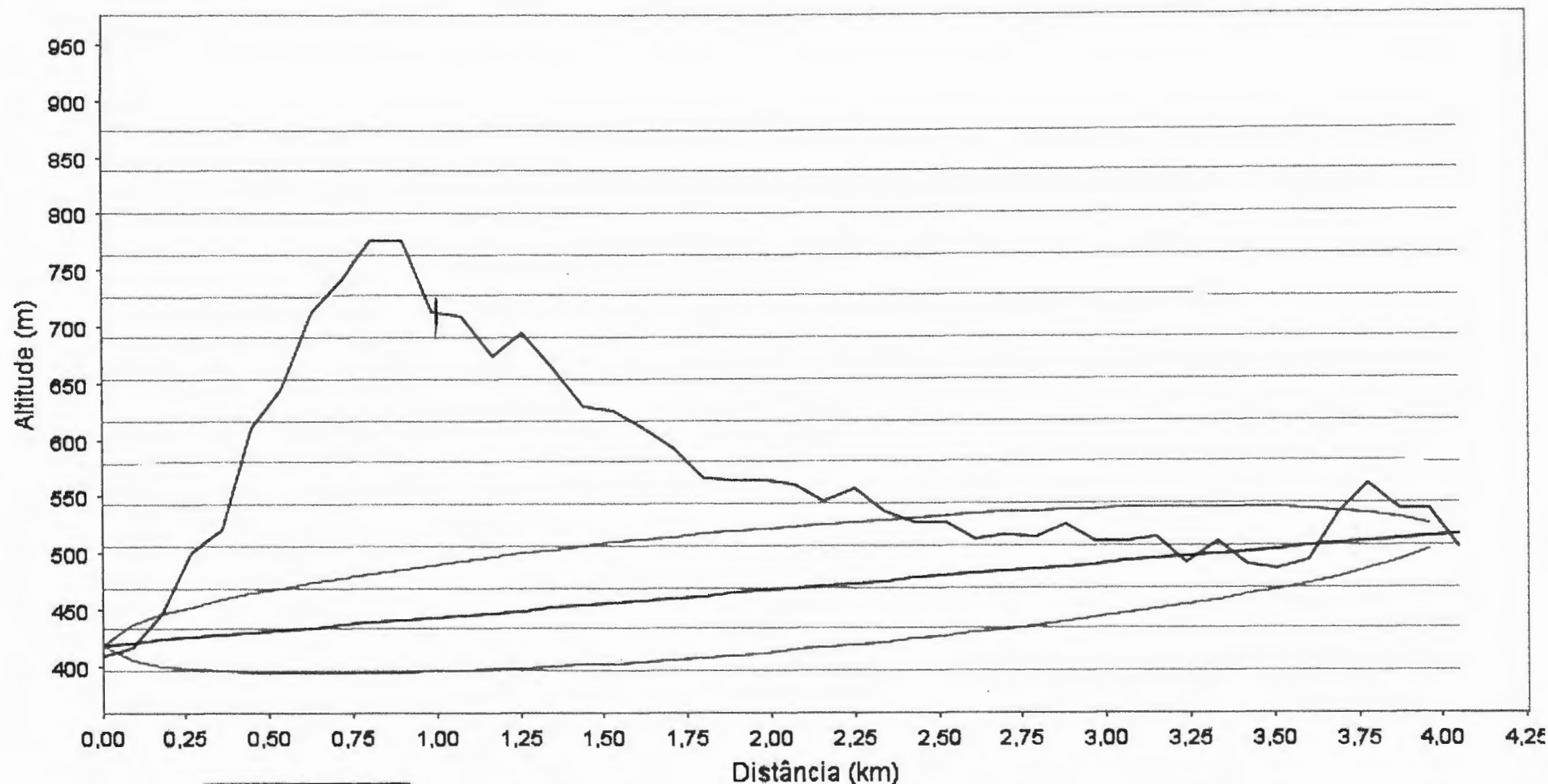




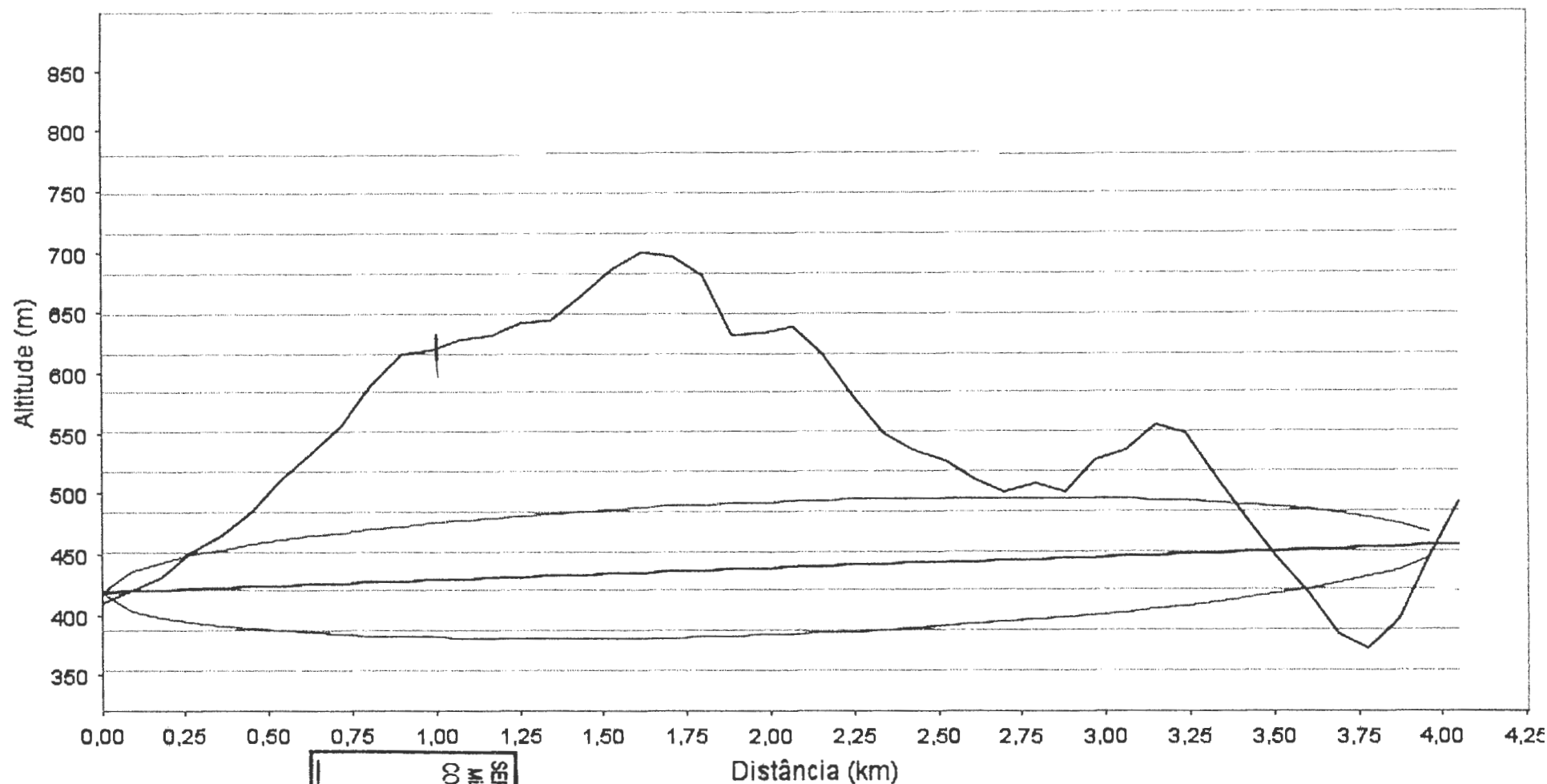
Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1941	Latitude : 22S1741.	Passo (m) : 90
Longitude : 42W1024.	Longitude : 42W1024.00	Distância (km) : 3,999
Azimuth (Graus) : 0,0	Azimuth (Graus) : 180,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 409	Altitude (m) : 669	Frequência (MHz) : 100
NMT (m) : 987 HCI: 10	NMT (m) : 533 Hrx: 10	
Macaé / RJ	Macaé / RJ	



Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951.	Latitude : 22S1758.41	Passo (m) : 90
Longitude : 42W1024.	Longitude : 42W0914.14	Distância (km) : 3,999
Azimuth (Graus) : 30,0	Azimuth (Graus) : 210,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 409	Altitude (m) : 713	Frequência (MHz) : 100
NMT (m) : 606 HCI: 10	NMT (m) : 371 Hrx: 10	
Macaé / RJ	Macaé / RJ	



Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951	Latitude : 22S1846.	Passo (m) : 90
Longitude : 42W1024	Longitude : 42W0823.00	Distância (km) : 3,999
Azimuth (Graus) : 60,0	Azimuth (Graus) : 240,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 409	Altitude (m) : 505	Frequência (MHz) : 100
NMT (m) : 596 HCT: 10	NMT (m) : 422 Hrx: 10	
Macaé / RJ	Macaé / RJ	

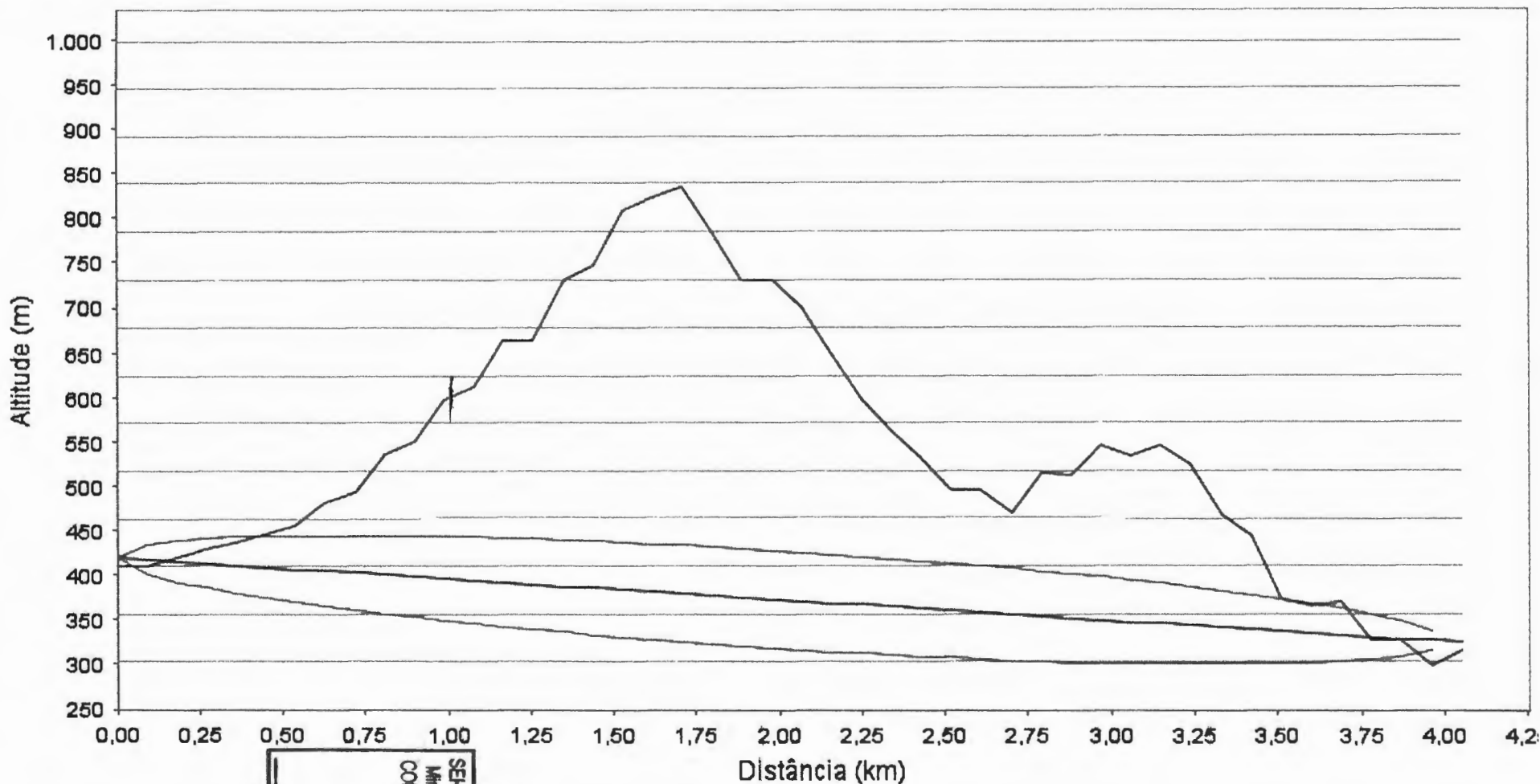


Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951.	Latitude : 22S1951.	Passo (m) : 90
Longitude : 42W1024.	Longitude : 42W0804.26	Distância (km) : 3,999
Azimuth (Graus) : 90,0	Azimuth (Graus) : 270,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 409	Altitude (m) : 447	Frequência (MHz) : 100
NMT (m) : 368 HCI: 10	NMT (m) : 733 Hrx: 10	
Macaé / RJ	Macaé / RJ	

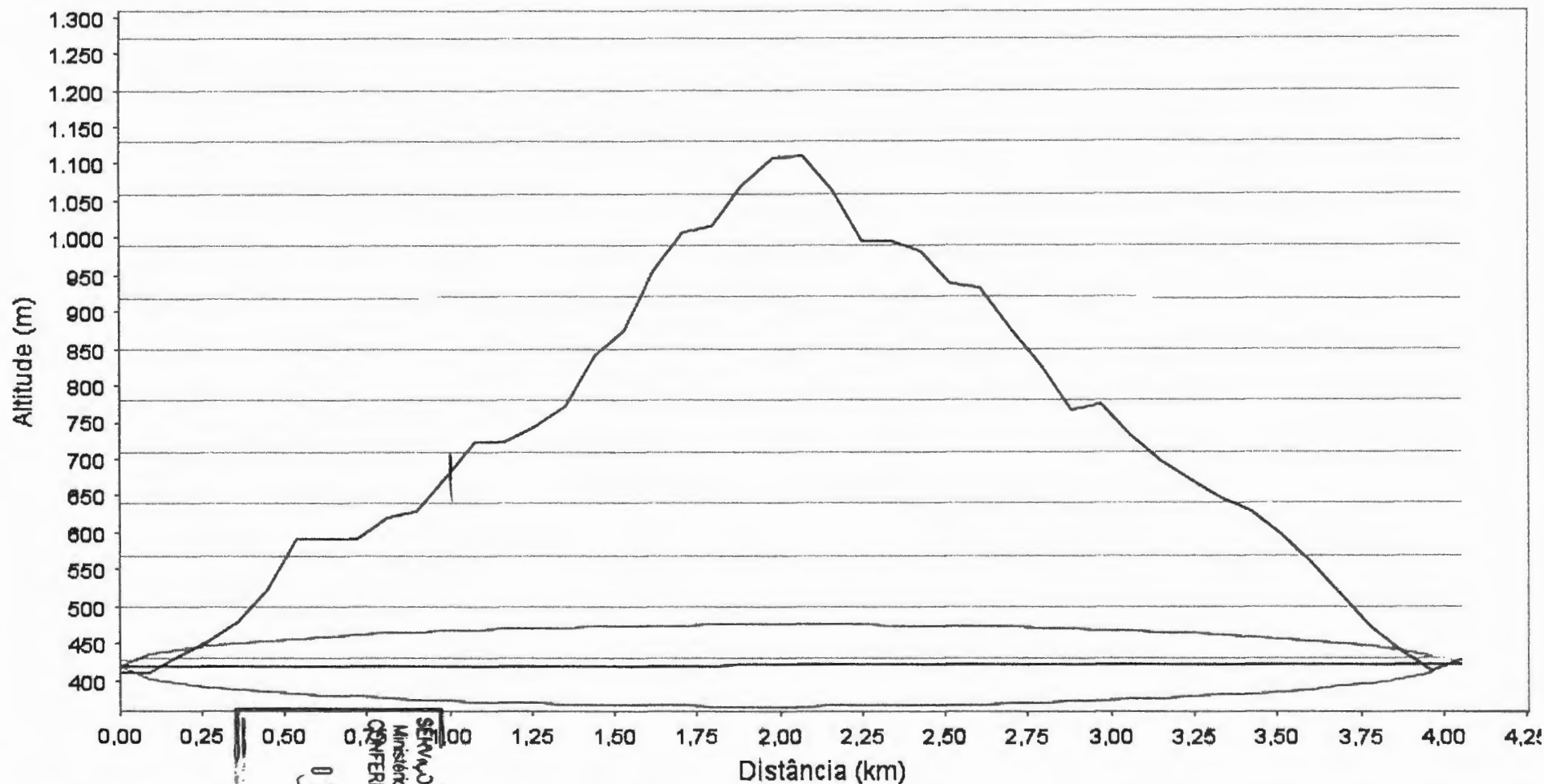
[Handwritten signature]

02 JUL 2013
SERV. PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CO

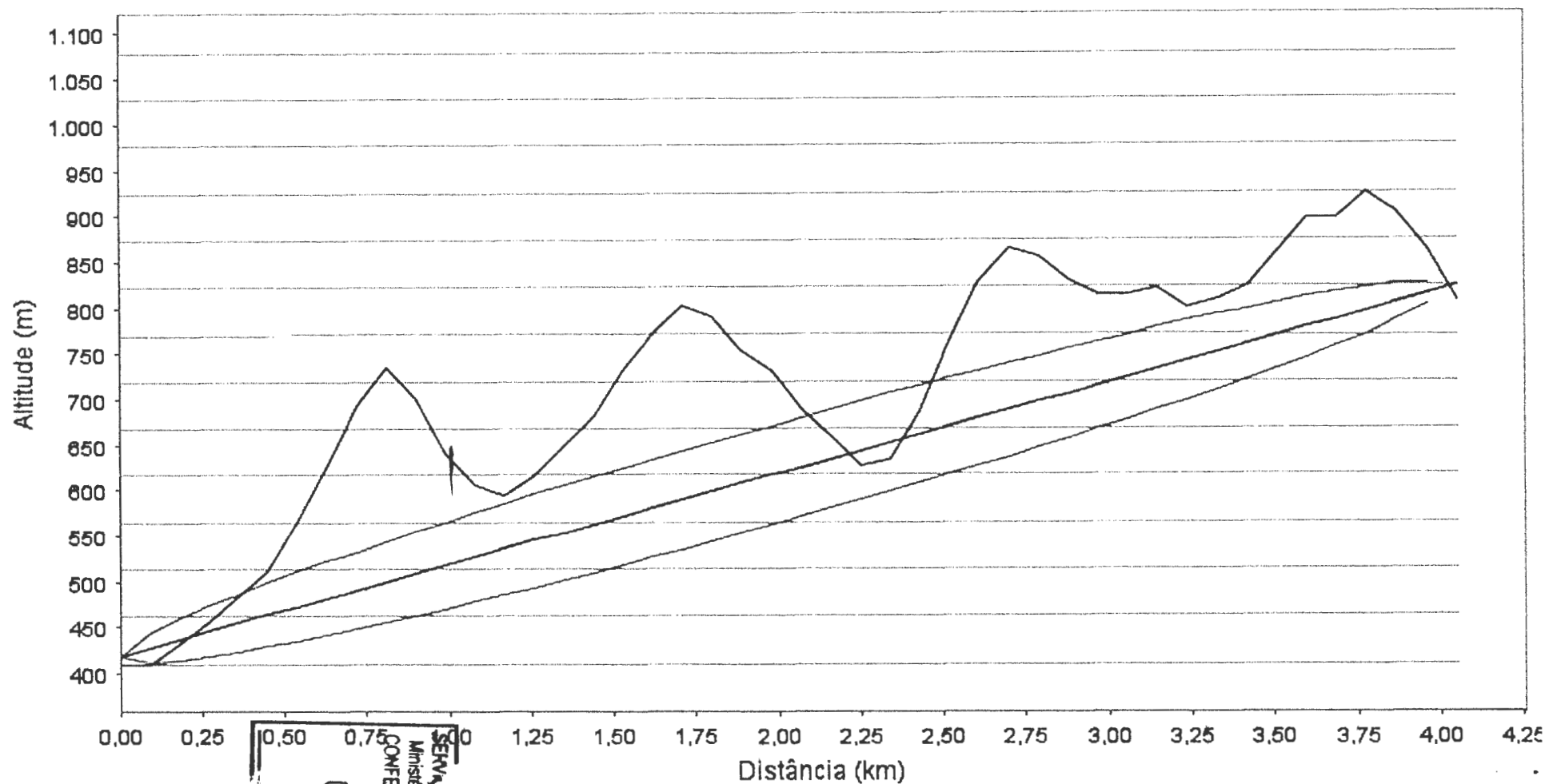
Ministério das Comunicações
FEB 08 2013
RUBRICA



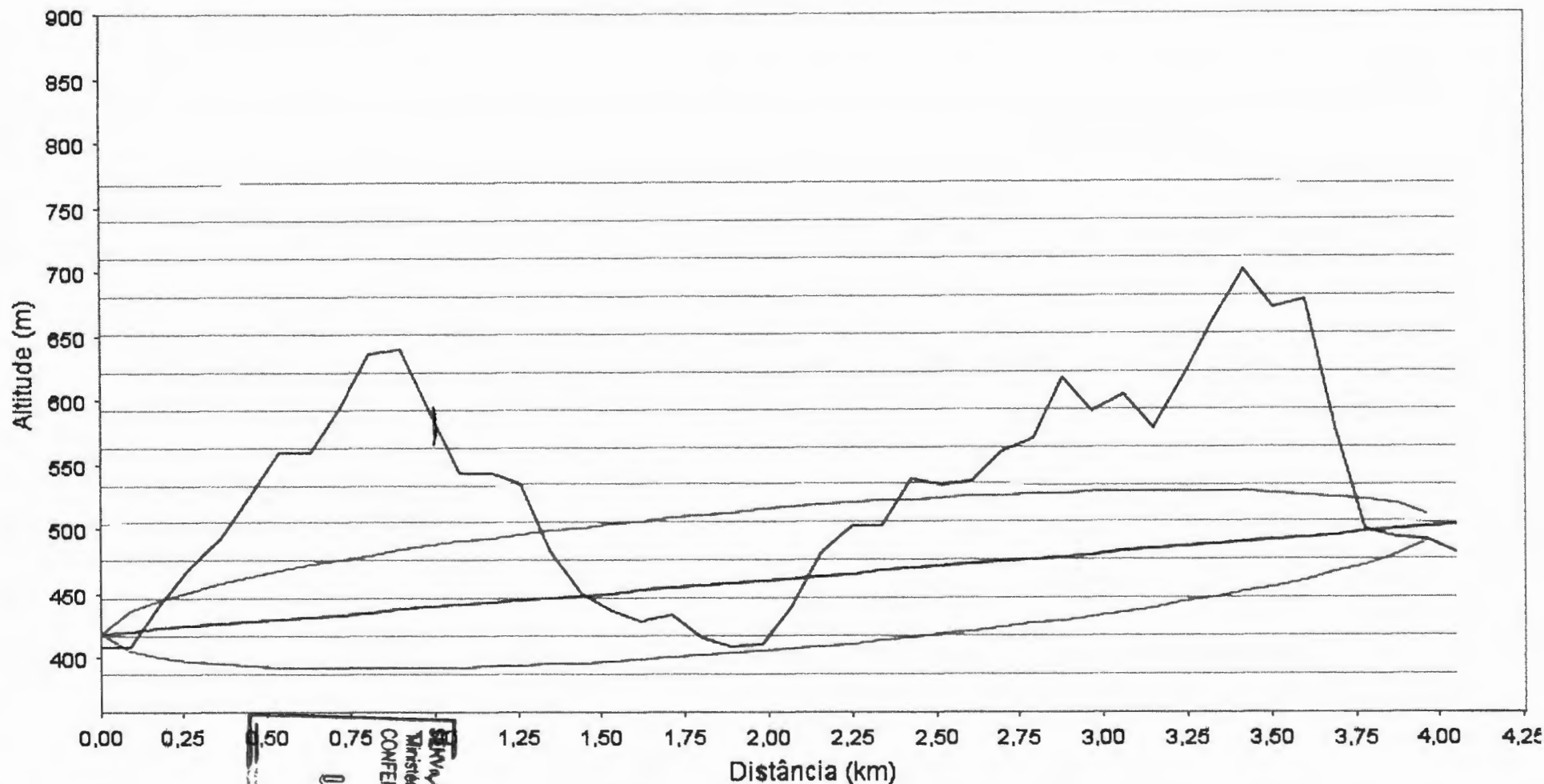
Ponto de Origem		Ponto de Destino	Informações Extras	
Latitude	: 22S1951.	Latitude	: 22S2056.	Passo (m) : 90 Distância (km) : 3,999 Fator K : 1.3333334 Frequência (MHz): 100
Longitude	: 42W1024.	Longitude	: 42W0823.	
Azimuth (Graus)	: 120,0	Azimuth (Graus)	: 300,0°	
Altitude (m)	: 409	Altitude (m)	: 315	
NMT (m)	: 283 HCI: 10	NMT (m)	: 927 Hrx: 10	
Macaé / RJ		Macaé / RJ		



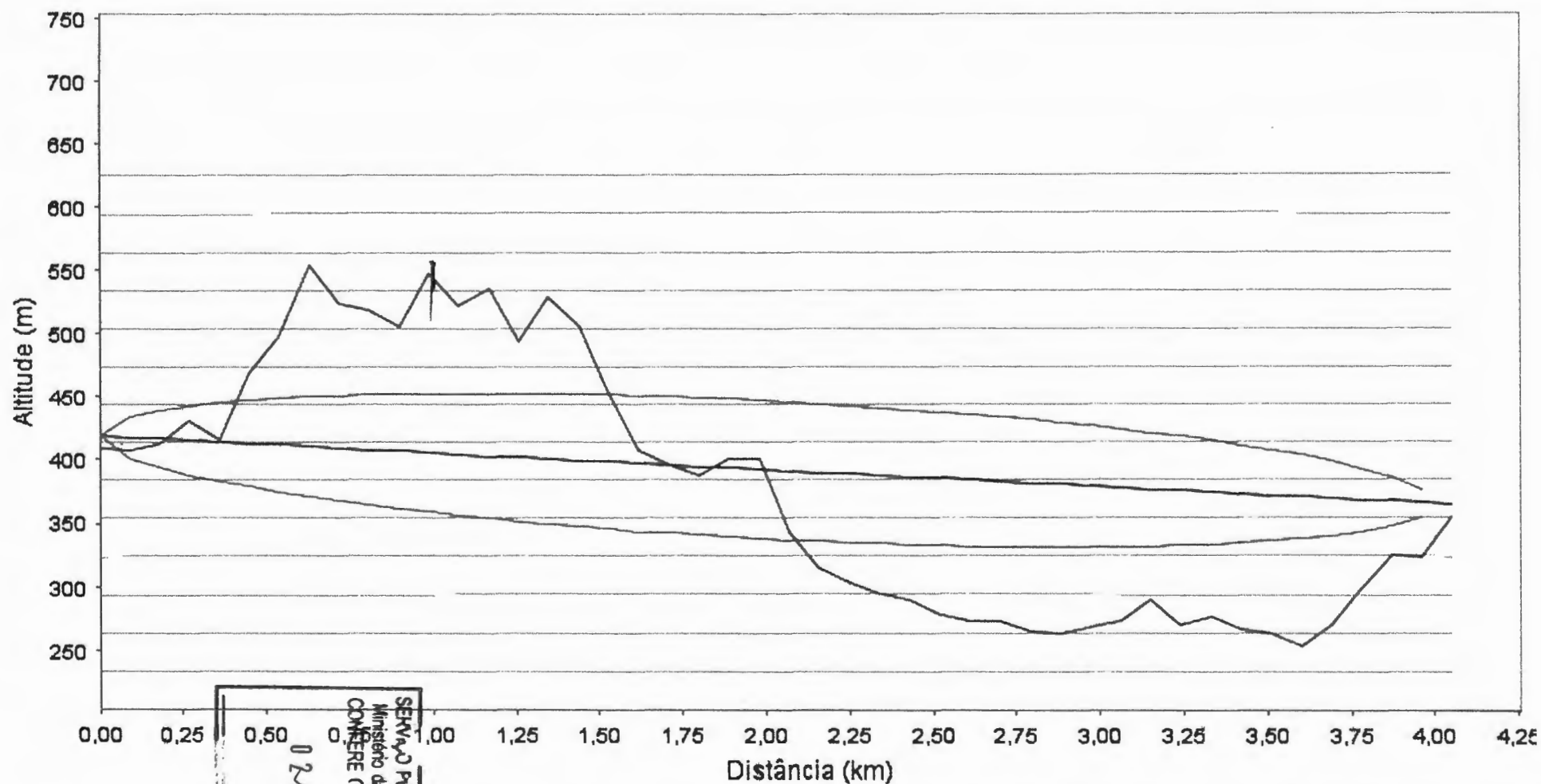
Ponto de Origem		Ponto de Destino	Informações Extras		
Latitude	: 22S1951.	Latitude	: 22S2144.	Passo (m)	: 90
Longitude	: 42W1024.	Longitude	: 42W0914.11	Distância (km)	: 3,999
Azimute (Graus)	: 150,0	Azimute (Graus)	: 330,0°	Fator K	: 1.3333334
Altitude (m)	: 409	Altitude (m)	: 412	Frequência (MHz)	: 100
NMT (m)	: 398 HCI: 10	NMT (m)	: 840 Hrx: 10		
Macaé / RJ		Macaé / RJ			



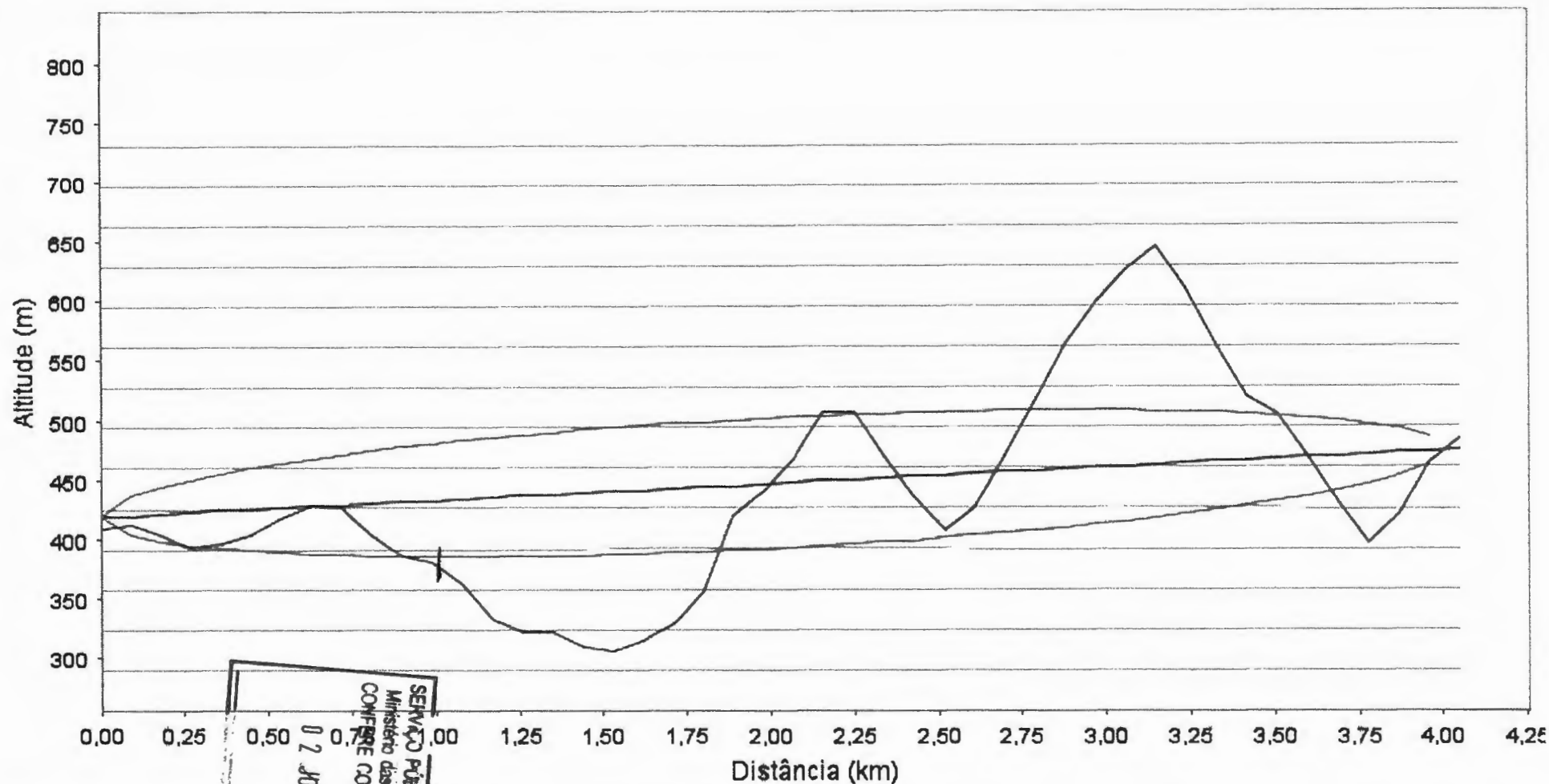
Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951. Longitude : 42W1024. Azimute (Graus) : 180,0 Altitude (m) : 409 NMT (m) : 410 HCI: 10 Macaé / RJ	Latitude : 22S2201.01 Longitude : 42W1024.00 Azimute (Graus) : 360,0° Altitude (m) : 807 NMT (m) : 733 Hrx: 10 Macaé / RJ	Passo (m) : 90 Distância (km) : 3,999 Fator K : 1.3333334 Frequência (MHz) : 100



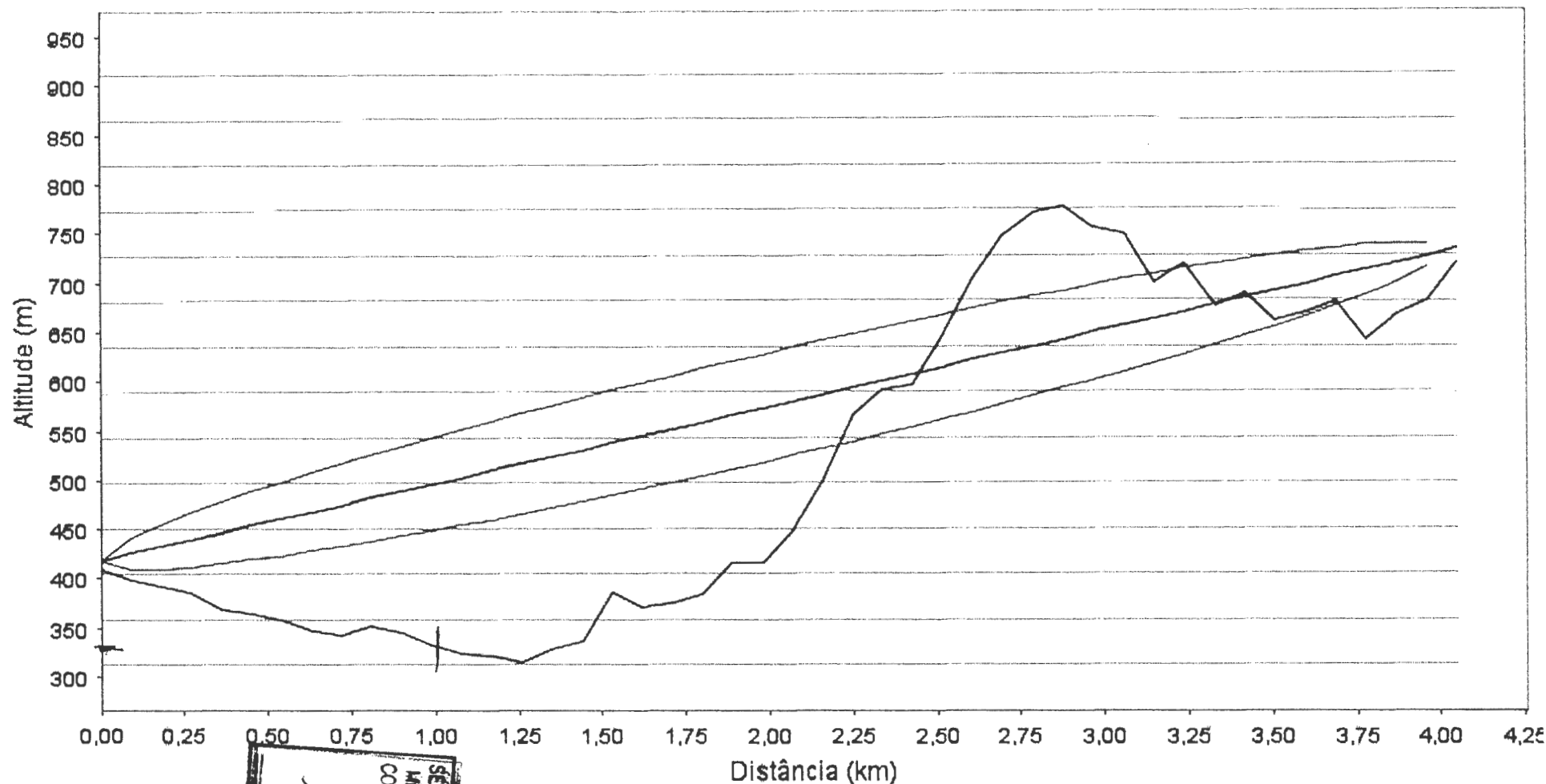
Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951. Longitude : 42W1024. Azimute (Graus): 210,0 Altitude (m) : 409 NMT (m) : 349 HCI: 10 Macaé / RJ	Latitude : 22S2144. Longitude : 42W1134. Azimute (Graus): 30,0° Altitude (m) : 491 NMT (m) : 634 Hrx: 10 Macaé / RJ	Passo (m) : 90 Distância (km) : 3,999 Fator K : 1.3333334 Frequência (MHz): 100



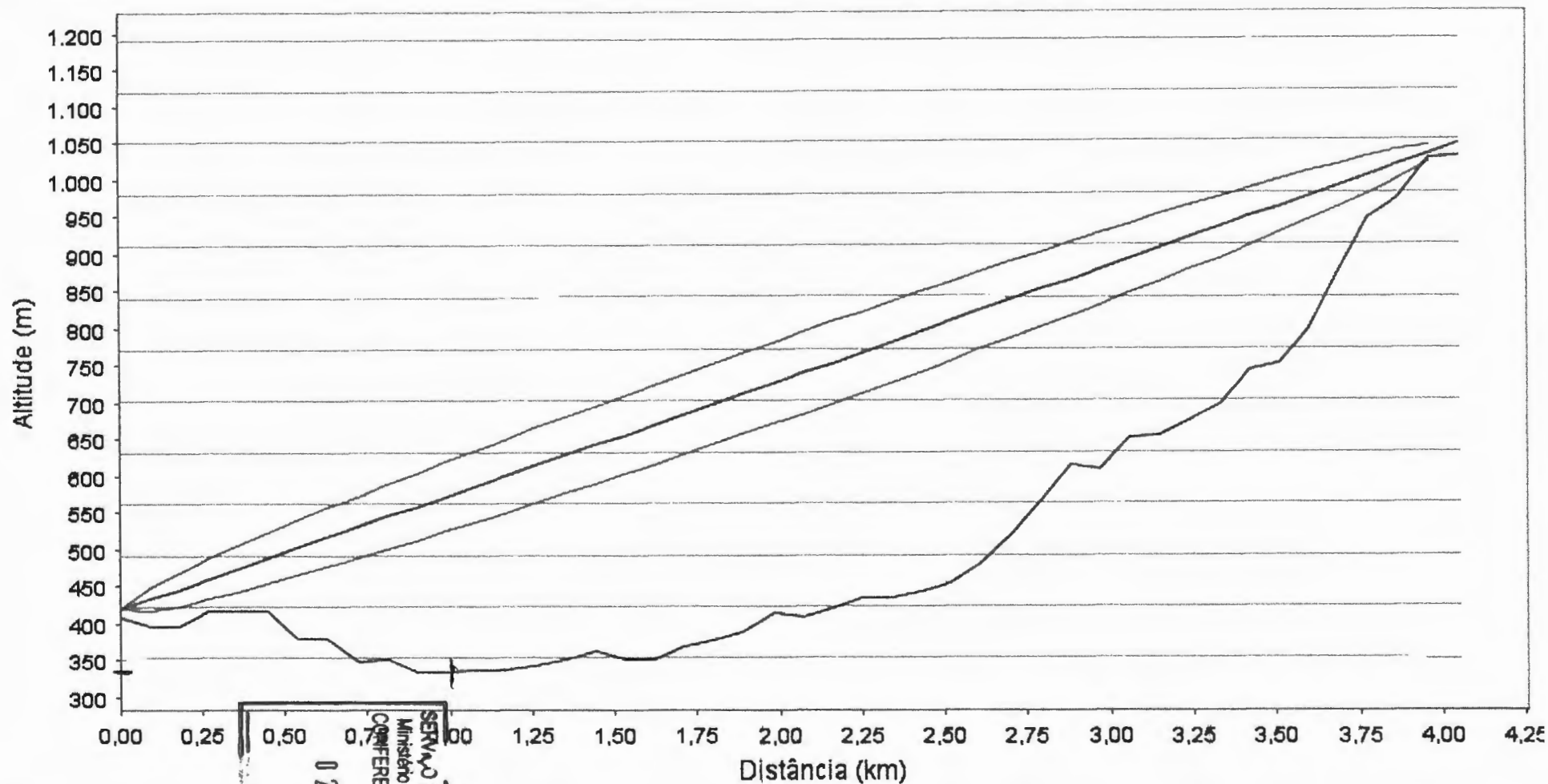
Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951.	Latitude : 22S2056.	Passo (m) : 90
Longitude : 42W1024.	Longitude : 42W1225.04	Distância (km) : 3,999
Azimuth (Graus): 240,0	Azimuth (Graus): 60,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 409	Altitude (m) : 355	Frequência (MHz): 100
NMT (m) : 465 HCI: 10	NMT (m) : 672 Hrx: 10	
Macaé / RJ	Macaé / RJ	



Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951.	Latitude : 22S1951.	Passo (m) : 90
Longitude : 42W1024.	Longitude : 42W1244.	Distância (km) : 3,999
Azimuth (Graus) : 270,0	Azimuth (Graus) : 90,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 409	Altitude (m) : 464	Frequência (MHz) : 100
NMT (m) : 875 HCI: 10	NMT (m) : 424 Hrx: 10	
Macaé / RJ	Macaé / RJ	



Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951.	Latitude : 22S1846.	Passo (m) : 90
Longitude : 42W1024.	Longitude : 42W1225.00	Distância (km) : 3,999
Azimuth (Graus) : 300,0	Azimuth (Graus) : 120,0°	Fator K : 1.3333334
Altitude (m) : 409	Altitude (m) : 719	Frequência (MHz) : 100
NMT (m) : 1.171 HCI: 10	NMT (m) : 446 Hrx: 10	
Macaé / RJ	Macaé / RJ	

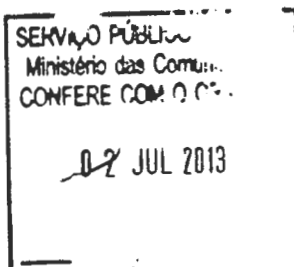


Ponto de Origem	Ponto de Destino	Informações Extras
Latitude : 22S1951. Longitude : 42W1024. Azimute (Graus): 330,0 Altitude (m) : 409 NMT (m) : 1.056 HCI: 10 Macaé / RJ	Latitude : 22S1758.41 Longitude : 42W1134. Azimute (Graus): 150,0° Altitude (m) : 1.026 NMT (m) : 443 Hrx: 10 Macaé / RJ	Passo (m) : 90 Distância (km) : 3,999 Fator K : 1.3333334 Frequência (MHz): 100



**1.9 - ART DE PROJETO:
Nº 142012-0480959**

Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações
Atribuições anotadas em carteira do CREA/MG: Artigos 8º e 9º da
Resolução 218 do CONFEA.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000480959



1. Responsável Técnico
PEDRO LUIZ KOSCAK
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1402177720

Registro: 04.0.0000056483

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA**

CNPJ: 08.211.031/0001-01

Logradouro: **RUA DA GLÓRIA**

Nº: 000000

Complemento: **S/N**

Bairro: **SANA**

Cidade: **MACAÉ**

UF: **RJ**

CEP: 27995000

Contrato:

Celebrado em: **28/02/2012**

Valor: **200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA FÍSICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DA GLÓRIA**

Nº: 000000

Complemento: **S/N**

Bairro: **SANA**

Cidade: **MACAÉ**

UF: **RJ**

CEP: 27995000

Data de início: **01/03/2012** Previsão de término: **08/03/2012**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA**

CNPJ: 08.211.031/0001-01

4. Atividade Técnica

1 - **EXECUÇÃO**

Quantidade: Unidade:

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO

1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERAPUVA de **2012**

PEDRO LUIZ KOSCAK

RNP: 1402177720

RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA

CNPJ: 08.211.031/0001-01

Valor da ART: 33,00

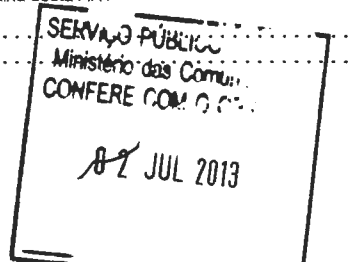
Registrada em: 28/02/2012

Valor Pago: 33,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



CREA-MG
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

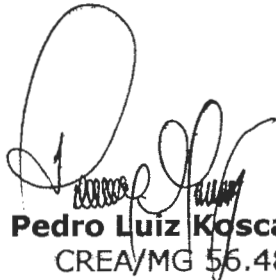
Nosso Número: 000000000466990



1.10 - PARECER CONCLUSIVO

Eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, com as atribuições anotadas em carteira do CREA-MG nos artigos 8º e 9º da Resolução 218 do CONFEA, portanto, como profissional habilitado, atesto que a instalação proposta pela Rádio Comunitária do Sana, atende a todas as exigências da Lei 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, Norma 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e suas referências, e que, o contorno de 91 [dBμ] da emissora não fica situado a mais de 1 [km] de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 05 de Março de 2012


Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor





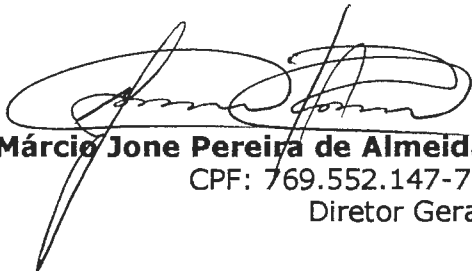
2 - DECLARAÇÃO

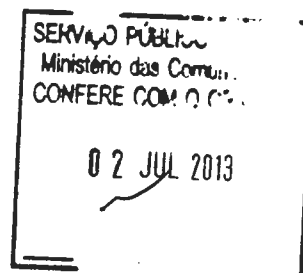
INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO.

Eu, Márcio Jone Pereira de Almeida, na qualidade de representante legal da Rádio Comunitária do Sana, declaro que:

Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à ANATEL.

Macaé (RJ), 01 de Março de 2012.


Márcio Jone Pereira de Almeida
CPF: 769.552.147-72
Diretor Geral



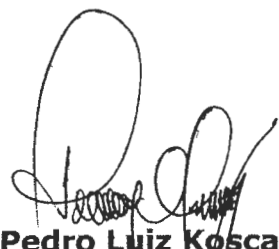


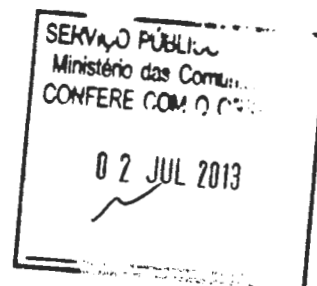
DECLARAÇÃO

2.2 - COTA DO TERRENO

Eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da emissora Rádio Comunitária FM do Sana, situada em Latitude: 22°19'51" S; Longitude: 42°10'24" W; atende às condições exigidas pela Norma nº 01/2011 que especifica em seu item 19.2.5.1.2 conforme mostra estudo específico de relevo anexo.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 05 de Março de 2012.


Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor



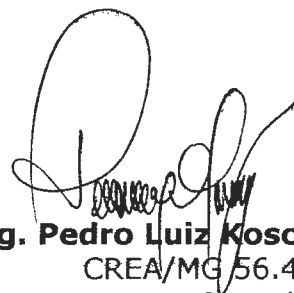


DECLARAÇÃO

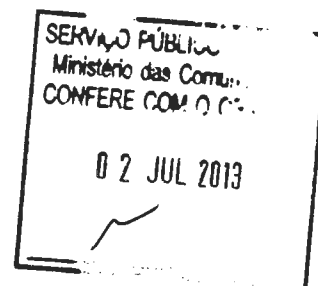
2.3 – GABARITOS DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Baseado nos dados constantes da declaração anexa emitida pela Prefeitura de Macaé, e após análise técnica, eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a emissora Rádio Comunitária FM do Sana não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, conforme **Portaria nº 256/GC5-Maer**, de 13 de Maio de 2011 do Ministério da Aeronáutica.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 05 de Março de 2012.



Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor





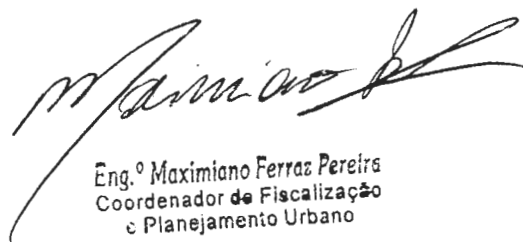
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
Subsecretaria de Urbanismo

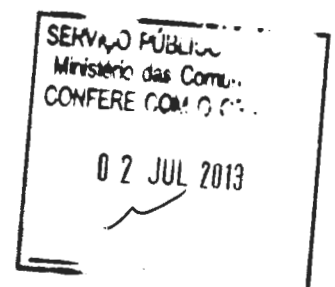


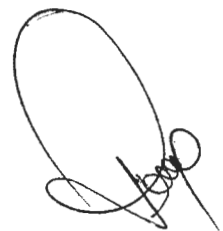
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins principalmente para atender a solicitação do Ministério de Telecomunicações que não existe nenhum aeródromo, num raio de pelo menos 1km ao redor da Pousada Rancho J. Country, localizada na Rua da Glória, s/n, Distrito do Sana, Macaé – RJ. Nada mais havendo, passo a presente DECLARAÇÃO que vai abaixo assinada pelo Consultor Técnico Engenheiro Maximiano Ferraz Pereira – Matrícula 9504.

Macaé, 28 de fevereiro de 2012.


Eng.º Maximiano Ferraz Pereira
Coordenador de Fiscalização
e Planejamento Urbano







5 - DECLARAÇÃO

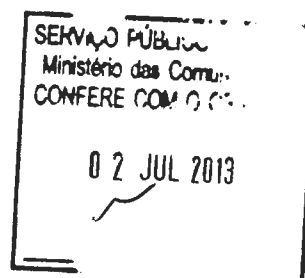
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

Eu, Márcio Jone Pereira de Almeida, na qualidade de representante legal da Rádio Comunitária do Sana, declaro que o horário pretendido para funcionamento da estação é:

De segunda a domingo, das 00:00 as 23:59.

Macaé (RJ), 01 de Março de 2012.


Márcio Jone Pereira de Almeida
CPF: 769.552.147-72
Diretor Geral



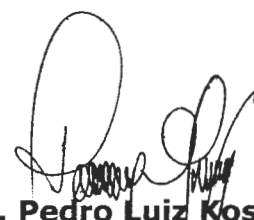


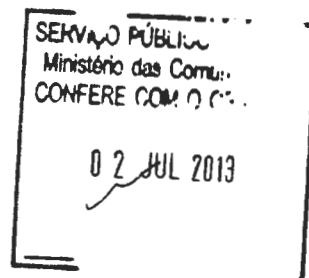
DECLARAÇÃO

2.5 – LIMITAÇÃO DA EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO NÃO-IONIZANTE

Declaro que, o sistema de transmissão de Rádio Comunitária do Sana, situada na Rua da Glória, s/n Rancho J Country, Distrito do Sana, Macaé, RJ, local com as seguintes coordenadas: Latitude: 22°19'51" S, Longitude: 42°10'24" W, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela RESOLUÇÃO ANATEL Nº 303, DE 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 05 de Março de 2012.


Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA/MG 56.483
Consultor



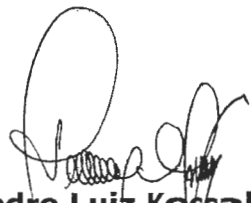
III - PLANTA DE ARRUAMENTO

Min. das Comunicações
Fis. 516
SERV. 1
055

3.0 - Anotações constantes da Planta de Arruamento:3.1 – Localização do Transmissor e Sistema irradiante: 3.2 – Localização da Sede da Entidade: 3.3 – Localização do Estúdio: 3.4 – Raio de atuação – traçado de 1,0 km em torno do transmissor: 

3.5 – Localização da residência dos diretores da entidade:

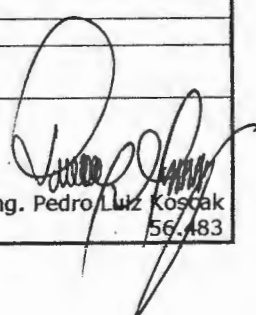
IND.	NOME	CARGO	ENDEREÇO
<u>D1</u>	Márcio Jone Pereira de Almeida	Diretor Geral	Rua da Glória s/n Pousada J Country - Sana
<u>D2</u>	Uhuru Figueira Rocha	Diretora Administrativa	Rua da Glória, 5 - Sana
<u>D3</u>	Luiz Gonzaga da Rocha Martins	Diretor de Operações	Rua da Glória, 4 - Sana
D4			
D5			
D6			

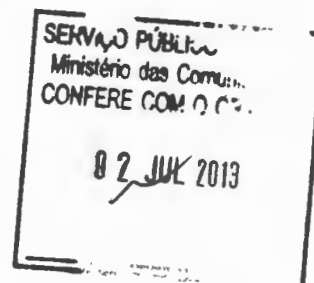

Eng. Pedro Luiz Koscak
 CREA/MG 56.483
 Consultor

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM. O. C. C.

02 JUL 2013



Rádio Comunitária do Sana		
Endereços:	Sede: Rua da Glória, s/n Rancho J Country Distrito do Sana	Raio 1,0 km
	Transmissor: Rua da Glória, s/n Rancho J Country Distrito do Sana	
	Estúdio: Rua da Glória, s/n Rancho J Country Distrito do Sana	
Cidade	Macaé	UF RJ
Latitude:	22°19'51" S	
Longitude	42°10'24" O	
Imagem de satélite:	Google Earth	
 Eng. Pedro Luiz Kosciak 56.483		



Min. das Comunicações
Brasília
08/03/2012

ações – SSCE / DOS
Bloco R – 3º Andar, Anexo
a - DF

DEX
MANDOU, CHEGOU.



ACF - RARIDO VALE
08 MAR. 2012
Santa Rita do Sapucaí - MG

AR

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C
02 JUL 2013

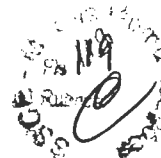

[Sulcom Megaútil](#) | [Ajuda](#) | [Sulcom Ltda](#)

Navegação em tempo real

 ABCDEFGHIJKLMNOP
 QPQRSTUVWXYZ

Procurar

© E ○ Ou

[Página Inicial](#)[Rastreamento de Veículos](#)
[Manutenção em sistemas de
radiocomunicação](#)
[Comentários de bordo para locomotivas](#)[Downloads](#)[Fórmulas](#)
[Suporte e informações](#)

Facebook



Cálculo de distância por coordenadas geográficas

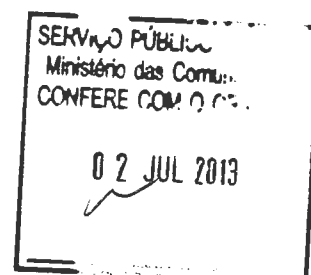
Coordenadas do ponto 1		Coordenadas do ponto 2	
Latitude :	Longitude :	Latitude :	Longitude :
22 graus	42 graus	22 graus	42 graus
19 minutos	10 minutos	19 minutos	10 minutos
54 segundos	20 segundos	51 segundos	24 segundos
N/S	L/O	N/S	L/O
Sul	Oeste	Sul	Oeste

0.1470306023524772 Quilômetros

0.091360580679132 Milhas 0.079390174056413 Milhas náuticas

[Megaútil](#) | [Ajuda](#) | [Sulcom Ltda](#)

Copyright ©1999 todos os direitos reservados



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.075614/2006

Localidade/UF: MACAÉ/RJ

Entidade: RADIO COMUNITARIA DO SANA

Aviso: 30 Canal: 200

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S22°22'07"		S22°19'51"	Distância A-C 41.15 Km
Longitude: W41°46'30"		W42°10'24"	Distância B-C

Processo

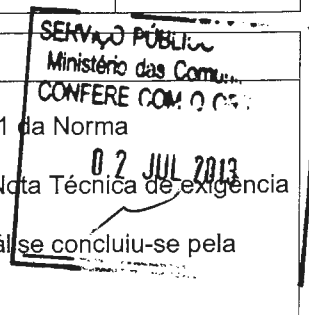
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim										
2. Endereço da Antena Proposta											
Rua da Glória, s/nº - Distrito do Sana Nº null - B. Distrito do Sana MACAÉ - RJ											
3. Endereço da Sede											
null											
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)											
<table><tr><th>Processo</th><th>Município</th><th>UF</th><th>Distância (Km)</th><th>Status</th></tr><tr><td>53000.017807/2003</td><td>MACAÉ</td><td>RJ</td><td>1,19</td><td>ARQDEF</td></tr></table>	Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status	53000.017807/2003	MACAÉ	RJ	1,19	ARQDEF	
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status							
53000.017807/2003	MACAÉ	RJ	1,19	ARQDEF							
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)											
<table><tr><th>Processo</th><th>Município</th><th>UF</th><th>Distância (Km)</th><th>Status</th></tr></table>	Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status						
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status							

Check List

6. Entregou documentação tempestivamente	Sim
7. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
8. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma	Sim
9. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
10. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende	Sim
	Viável

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.
A entidade apresentou a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar 01/2004 (vide fl. 32 dos autos).
Como o processo encontra-se juridicamente instruído, foi emitido Ofício encaminhando Nota Técnica de exigência em 23/01/12, solicitando o projeto técnico.
A entidade encaminhou o projeto técnico e toda documentação complementar que após análise concluiu-se pela instrução do processo.
Portanto processo instruído.



121

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

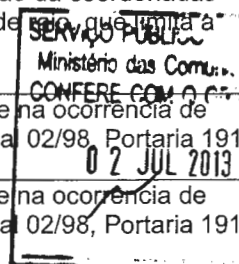
Número: 53000.075614/2006

Localidade / UF: MACAÉ/RJ

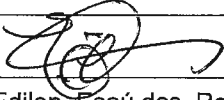
Entidade: RADIO COMUNITARIA DO SANA

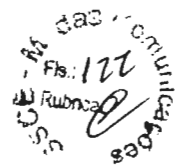
Aviso: 30 Canal: 200

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq$ 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq$ 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
10. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
11. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
14. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
15. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
16. Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq$ 91 dBu?	Sim
17. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
18. Altura da antena em relação ao solo $\leq$ 30m?	Sim
19. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
b. Modelo :	MTFM98
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0916060312
e. Potência (W) :	25



20. Dados do Transmissor Reserva				
a. Fabricante :			b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :
21. Dados da Antena				
a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo :	MTDIP 100/1
c. Altura:	10,0	d. Ganho Máximo:	0	22. Intensidade de campo(dBu) : 90.47
23. Conclusão Geral (Parecer Técnico)				
Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. A entidade apresentou a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar 01/2004 (vide fl. 32 dos autos). Como o processo encontra-se juridicamente instruído, foi emitido Ofício encaminhando Nota Técnica de exigência em 23/01/12, solicitando o projeto técnico. A entidade encaminhou o projeto técnico e toda documentação complementar que após análise concluiu-se pela instrução do processo. Portanto processo instruído. ✓ * A entidade mudou as coordenadas geográficas da estação transmissora, mas dentro do limite determinado pela legislação. ** OBS: A entidade situa-se no Distrito do Sana (v. fl. 53). ** Tem um concorrente arquivado, do mesmo Aviso, a menos de 4 km.				


 Edilon Esaú dos Reis



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1366 /2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.075614/2006

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Rádio Comunitária do Sana** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, protocolizado em 13/12/2010 e postado em 01/12/2010.

ANÁLISE

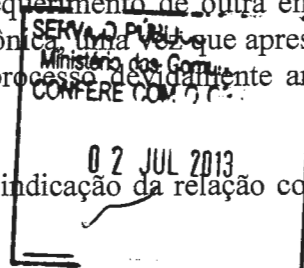
2. A **Rádio Comunitária do Sana**, inscrita no CNPJ sob o número **30.409.106/0001-04**, com sede à **Rua da Glória, s/n, Rancho J Country, Distrito do Sana**, no município de **Macaé**, estado do **Rio de Janeiro**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 05/11/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte da Secretaria de Comunicação Eletrônica, uma vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado.

I. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, encontra-se abaixo explicitada:

a. **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Sana-Comunidade-Ação** – Processo nº 53000.017807/2003, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: **a Entidade não apresentou a documentação básica para avaliação técnico-jurídica no prazo exigível no Aviso de Habilitação**, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 276, datado de 31/01/2011, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não



apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

5. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua da Glória s/nº- Distrito do Sana, no município de Macaé, estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22°19'54"S de latitude e 42°10'20"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 54, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "I", da Norma Complementar nº 01/2004: declaração constando a denominação de fantasia da emissora e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 61 a 117).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 79 e 80, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 121. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 117 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

123
123

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: Rádio Comunitária do Sana;

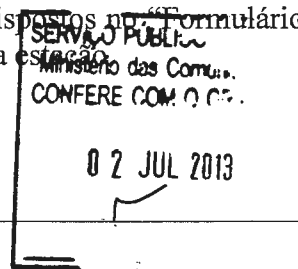
II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Márcio Jone Pereira de Almeida	Diretor Geral
Uhuru Figueira Rocha	Diretora Administrativa
Luiz Gonzaga da Rocha Martins	Diretor de Operações

III. localização do **transmissor e sistema irradiante**: Rua da Glória s/nº Rancho J Country – Distrito do Sana, município de Macaé, estado do Rio de Janeiro;

IV. localização do **estúdio**: Rua da Glória s/nº Rancho J Country – Distrito do Sana, município de Macaé, estado do Rio de Janeiro;

V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: 22º19’51”S de latitude e 42º10’24”W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Formulário de Informações Técnicas” fl(s). 79 e 80, e que se referem à localização da estação.

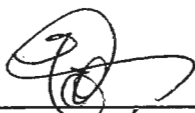


CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

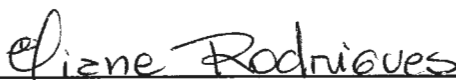
À consideração superior.

Brasília, 13 de MAIO de 2013.



EDILON ESAÚ DOS REIS
Engenheiro

Brasília, 13 de maio de 2013.



ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 13 de MAIO de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de MAIO de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica nº 1366/2013/CGRC/SCE-MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de MAIO de 2013.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA



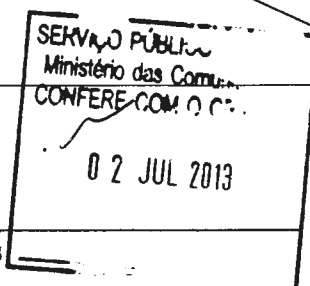
MUNICÍPIO: Macaé	UF: RJ
ENTIDADE SELECIONADA: Rádio Comunitária do Sana	
Nº DO PROCESSO: 53000.075614/2006	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

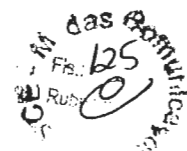
CONCORRENTES

ENTIDADE: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Sana-Comunidade-Ação
Nº DO PROCESSO: 53000.017807/2003

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Brasília, de de
Responsável: <u>Eliane Rodrigues</u> Eliane Maria Alves Rodrigues





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 276 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 31 de Janeiro de 2011.

Ao Senhor

José Vieira da Cunha Neto

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Sana-Comunidade -Ação

Rua José de Jesus Jr, Lote 04 Casa 03- Distrito de Sana

27913-030 Macaé/RJ

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante,

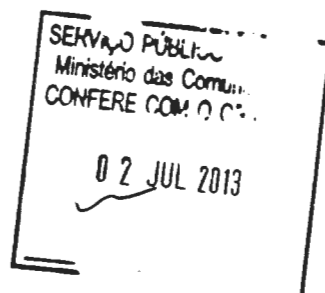
Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº **53000.017807/03**, de interesse da **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Sana-Comunidade-Ação**, que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária da localidade de **Macaé/RJ**

A entidade não apresentou, no prazo exigível no Aviso de Habilitação publicado no **DOU de 03/09/2010**, a documentação básica para avaliação técnico-jurídica do pedido, conforme disposto no subitem 7.1 da Norma Complementar MC nº 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, cujo prazo para entrega de documentos das entidades interessadas, **esgotou-se em 02/12/2010**.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC nº 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

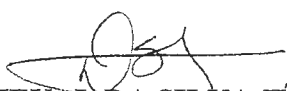
Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de Janeiro de 2011.



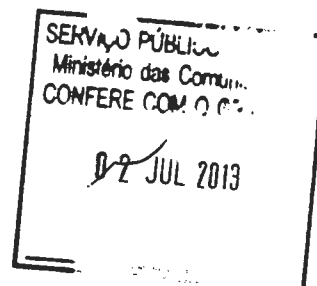
DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

De acordo. Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.



Brasília, 31 de Janeiro de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



AO REMETENTE

55000.017807/03

JOSE VIERA DA CUNHA NETO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE PÚBLICO SANA -
COMUNIDADE - AÇÃO
RUA JOSE DE JESUS JR, LOTE 04 CASA 03 - DISTRITO DE SANA
27913-030 MACAÉ/RJ

AR

NATA. E
NATUREZA

AO REMETENTE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO - VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

14/02/2011

AGC SANA
AGÊNCIA DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

14 FEV 2011

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOSE VIEIRA DA CUNHA NETO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / FORÇA EXPEDIDOR

2020513-4 IFP RS

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

875.5666

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7624920 x 0

FC0463 x 16

114 x 159 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RJ 99906818 1 3 R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O C.C.

02 JUL 2013

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 9.7.3 da Norma Complementar nº 01/2004, a análise do processo nº **53000.017807/2003**, da entidade **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Sana – Comunidade - Ação**, na localidade de **Macaé / RJ**, indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

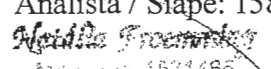
I. A entidade não interpôs recurso dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 276/11, datado de 31/01/2011, AR Postal em 14/02/2011, tendo ocorrido a perda do prazo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

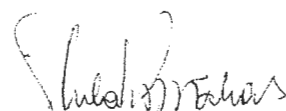
Brasília, 23 de agosto de 2011.



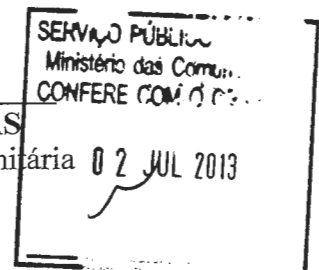
NATÁLIA FROEMMING
Analista / Siape: 1581465

Analista/Economista

De acordo com o Despacho. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

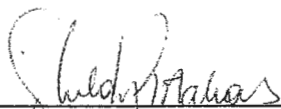


SIBELA LÊANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária


SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ...
02 JUL 2013

De acordo com a Decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 23 de agosto de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

Min. das Comunicações
Fls.: 129
Rubrica: [assinatura]

PARECER Nº 0625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.075.614/2006-13

INTERESSADO: Rádio Comunitária do Sana.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1366/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 122/123, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 01/12/2010, conforme envelope de fls. 50, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária), normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 16/21, Art. 2º, fls. 16);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 22/24);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 25/27);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das

SERVIÇO PÚBLICO
Min. das Comunicações
COORDENADOR-GERAL
02 JUL 2013

[assinatura]

- normas estabelecidas para o serviço (fl. 33); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 36/49)

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º (fl. 19), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, *poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo,

frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.



10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 63/68).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 58, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

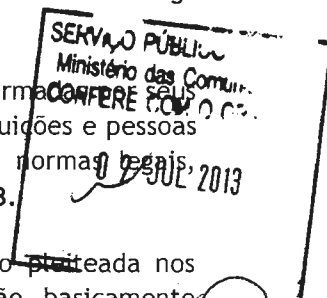
14. Além da requerente, também participou da seleção a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Sana-Comunidade-Ação - Processo 53000.017.807/2003, e que teve seu processo arquivado por não ter apresentada a documentação básica para avaliação técnico-jurídica, dentro do prazo de aviso de habilitação e conforme atesta a Nota Técnica de 1366/2013, de fls. 122/123.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio dos ofícios nº 276/2011, fls. 125, AR de fls. 127.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas pelos dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 1366/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 122/123.

18. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



20. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.



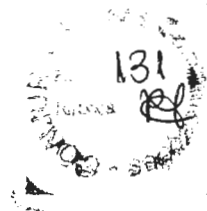
À consideração superior.

Brasília, 31 de maio de 2013.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 1971/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.075.614/2006-13

INTERESSADO: Rádio Comunitária do Sana.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 5 de junho 2.013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1972/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.075.614/2006-13

INTERESSADO: Rádio Comunitária do Sana.

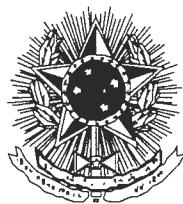
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 1971/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de junho de 2013.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



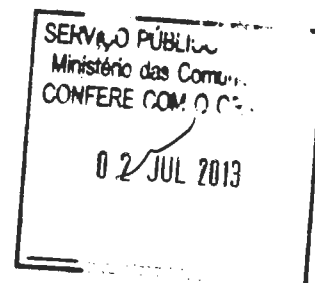
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.075614/2006-13

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação,
Para publicação.
Em 24/06/2013.


ANDIARA ALVES DE SOUSA
Economista



Min. das Comunicações
Fls. 133
Rubrica
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/07/2013
Página: 58 Seção: I
ANOTADO POR: [assinatura]

PORTARIA Nº 167 , DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.075614/2006, resolve:

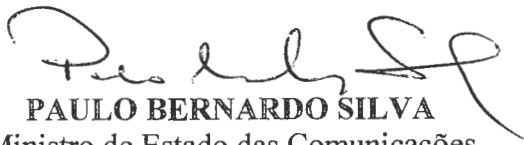
Art. 1º Outorgar autorização à **Rádio Comunitária do Sana**, com sede à **Rua da Glória, s/n, Rancho J Country, Distrito do Sana**, Município de **Macaé**, Estado do **Rio de Janeiro**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua da Glória s/nº Rancho J Country, distrito do Sana, município de Macaé, estado do Rio de Janeiro nas coordenadas geográficas com latitude em 22º19'51"S e longitude em 42º10'24"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 167, de 20/06/2013, no Diário Oficial da União de 01/07/2013, que autoriza a **RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **MACAÉ/RJ**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.075614/2006**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 3 de julho de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 11 /2013/GM-MC

Brasília, 22 de julho de 2013.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00069 2013

- 53000.075614/2006

MC 00070 2013

- 53000.060832/2010

MC 00071 2013

- 53000.036662/2009

IV Vol.

MC 00072 2013

- 53000.015522/2009

IV Vol.

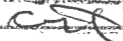
MC 00073 2013

- 53000.051948/2006

II Vol.

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO
22 JUL 2013
Hora: 14:38
Func.: 

808
MSG 218/14

c - 24

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia para Assuntos Jurídicos

NOTA SAJ nº 1565/2013 – YBM/LVM

EM: Nº 69/2013 MC

ANEXO: -

INTERESSADO: Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Serviço de Rádio Comunitária. Encaminhamento ao Congresso Nacional - Portaria de outorga de autorização para execução do serviço. Viabilidade jurídica da proposta.

NUP: 53000.075614/2006-13

Senhor Subchefe,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se da proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, consubstanciada na Exposição de Motivos nº 69/2013-MC, de 16 de julho de 2013, expedida pelo Ministério das Comunicações, cujo objeto é a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em favor da Rádio Comunitária do Sana, no Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

2. Para a análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República - SAJ/PR, foram disponibilizados os seguintes documentos: (i) Exposição de Motivos solicitando à Presidência da República o encaminhamento da portaria ao Congresso Nacional, para deliberação; (ii) Parecer¹ da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, que atesta o cumprimento dos requisitos legais para a concessão da outorga; (iii) Portaria² expedida pelo Ministro de Estado das Comunicações, que outorga autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; (iv) Nota informativa³, emitida pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil – SAG/PR, por meio da qual o referido órgão atesta que não se opõe ao encaminhamento da Portaria ao

¹ PARECER Nº 0625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 31 de maio de 2013.

² PORTARIA Nº 167 – MC, de 20 de junho de 2013.

³ NOTA INFORMATIVA Nº 60/2013/SAG – C. Civil – PR, de 5 de agosto de 2013.



Congresso Nacional; e, por fim, (v) Cópia do processo⁴ referente ao pleito de execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Rádio Comunitária do Sana.

3. É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. A Constituição Federal, em seu art. 223, determina que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. **O § 3º do mesmo artigo determina que o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.**

5. De acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, denomina-se serviço de radiodifusão comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço⁵.

6. No que tange à competência, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no seu art. 9º, II, determina que o ato de autorização para a execução do serviço será expedido pelo Ministério das Comunicações, observados os requisitos da Lei nº 9.612/98.

7. A verificação dos documentos exigidos pela legislação foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, que se posicionou favoravelmente à outorga (Nota Técnica nº 1366/2013/CGRC/SCE-MC, da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica).

8. Necessário destacar, ainda, que, nos termos da Nota Técnica acima referida, houve manifestação de interesse de outra entidade, todavia, seu pedido foi arquivado, tendo em vista a não apresentação da documentação básica no prazo exigível no Aviso de Habilitação. Regularmente comunicada, não houve apresentação de recurso.

9. Em Parecer da Consultoria Jurídica daquela Pasta (Parecer nº 625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-41C/AGU/AGU, de 31 de maio de 2013) analisando o mérito da outorga manifestou-se favorável ao pleito. Posteriormente, com base nas considerações tecidas no referido Parecer, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria nº 107, de 20 de junho de 2013, que outorga autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

10. Considerando que a competência para a análise do cumprimento dos requisitos legais bem como para a expedição da portaria de outorga é atribuída ao

⁴ Processo nº 53000.075614/2006-13

⁵ Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Ministério das Comunicações, conclui-se pela pertinência do encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

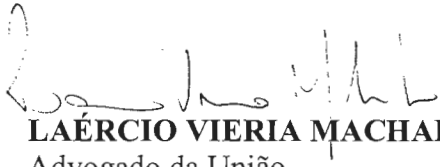
III – CONCLUSÃO

11. Diante de todo o exposto, opina-se pelo encaminhamento do feito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2013.

YASMIN BORBA MAHMUD

Estagiária da Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

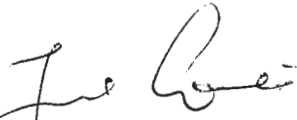


LAÉRCIO VIERA MACHADO

Advogado da União
Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Em 16/11/2013.



IVO DA MOTTA AZEVEDO CORRÊA

Subchefe para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 60/2013/SAG – C. Civil - PR

Aprovo. Em 5 de agosto de 2013. <i>[Assinatura]</i> p/Luiz Alberto dos Santos Subchefe	Assunto: Portaria de outorga de autorização para o serviço de radiodifusão comunitária a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º, da C. F. (EM nº 69/2013 - MC, de 16 de julho de 2013. Processo nº 53000.075614/2006-13). <i>[Assinatura]</i>
--	--

Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de outorga de autorização para a RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, encaminhada pelo Ministério das Comunicações para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º da C. F.
2. O PARECER Nº 0625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU atesta que foram atendidos todos os requisitos legais necessários à outorga e tendo em vista as finalidades do serviço de radiodifusão comunitária (art. 3º da Lei nº 9.612/98), bem como as justificativas constantes da Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) desta Pasta.

Era o que tinha a informar.

Brasília, 30 de julho de 2013.

[Assinatura]

VALTÂNIA DE ALENCAR BEZERRA DOS SANTOS
Assistente Técnica

Presidência da República
SAJ/C.CIVIL

05 AGO 2023

Hora: 19:10

Func.: [Assinatura]

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1366/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 122/123, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 01/12/2010, conforme envelope de fls. 50, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.
3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de Radcom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:
 - i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 16/21, Art. 2º, fls. 16);
 - ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 22/24);
 - iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 25/27);
 - iv. declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 33); e
 - v. manifestações de apoio à iniciativa (fls. 36/49)
4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º (fl. 19), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.
5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, *poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à*

referida entidade."

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreu aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 63/68).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 58, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Sana-Comunidade-Ação - Processo 53000.017.807/2003, e que teve seu processo arquivado por não ter apresentada a documentação básica para avaliação técnico-jurídica, dentro do prazo de aviso de habilitação e conforme atesta a Nota Técnica de 1366/2013, de fls. 122/123.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio dos ofícios nº 276/2011, fls. 125, AR de fls. 127.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a **Nota Técnica nº 1366/2013/CGRC/SCE-MC**, fls. 122/123.

18. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

20. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

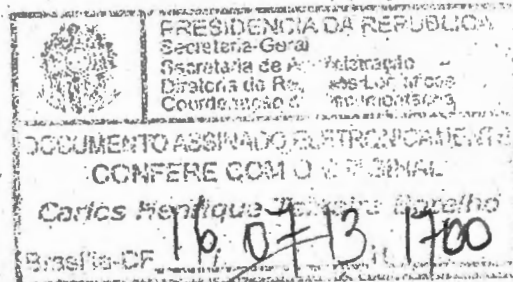
22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, de de 2013.

Cláudia Maria Vilela Von Sperling
Advogada da União



DESPACHO Nº 1971/2013/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.075.614/2006-13

INTERESSADO: Rádio Comunitária do Sana.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2.013

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 1972/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.075.614/2006-13

INTERESSADO: Rádio Comunitária do Sana.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1971/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0625/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2013.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Jose Flavio Bianchi